Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT — Ano 2005 - Nº 1.064 - 07 de outubro de 2005

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 3.443, DE 6 DE SETEMBRO DE 2005.

Cria, no âmbito do Município de Teresina, o Prêmio "Artesão do Ano" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído no Município de Teresina o Prêmio *"Artesão do Ano"*, o qual agraciará artesãos residentes e/ou domiciliados em Teresina que, com o seu trabalho tenham se destacado pela competência e originalidade de suas obras, no âmbito de sua especialidade.

Art. 2° A honraria a que se refere o artigo anterior desta Lei é outorgada em forma de troféu artesanal, confeccionado por um artesão a ser escolhido anualmente pela Prefeitura Municipal de Teresina.

Art. 3° A escolha do artesão a ser premiado será feita pelo Prefeito Municipal, a partir de indicações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Fundação Wall Ferraz.

§ 1° As indicações deverão ser formuladas por escrito, acompanhadas de justificativa que evidencie a destacada atuação profissional do artesão.

§ 2° A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e a Fundação Wall Ferraz serão responsáveis pela elaboração dos critérios de escolha dos artesãos para o referido prêmio.

Art. 4° A homenagem será entregue, anualmente, em sessão solene dos poderes públicos municipais, no dia 19 de março, data em que se comemora o *Dia do Artesão*.

Art. 5° As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6° O Chefe do Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua publicação.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 6 de setembro de 2005.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos seis dias do mês de setembro do ano dois mil e cinco.

FERNANDO FORTES SAID
Secretário Municipal de Governo

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 6.331, DE 15 DE ABRIL DE 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

JOSÉ MARIA VIEIRA, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar do Gabinete do Vice-Prefeito, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 15 de abril de 2005.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
FERNANDO FORTES SAID
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 6.490, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005.

Dispõe sobre a obrigatoriedade, por parte das entidades que possuem convênio celebrado com a Prefeitura de Teresina, de indicar, através de placa informativa, que recebem recursos do Tesouro Municipal, na forma a seguir especificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam as entidades que possuem convênio celebrado com a Prefeitura de Teresina obrigadas a indicar, através de placa informativa, que recebem recursos do Tesouro Municipal, nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. As entidades deverão colocar e conservar placa informativa de que recebem recursos da Prefeitura de Teresina, devendo ser essa afixada na fachada principal da entidade.

Art. 2º As placas devem ser visíveis, sendo o fundo branco e letras azuis, a

Serviço Financeiro

SALÁRIO MÍNIMO *(R$)*

Março	*260,00*
Abril	*260,00*
Maio	*300,00*
Junho	*300,00*
Julho	*300,00*
Agosto	*300,00*
Setembro	*300,00*
Outubro	*300,00*

TAXA SELIC (%)

Março	*1,53*
Abril	*1,41*
Maio	*1,50*
Junho	*1,59*
Julho	*1,51*
Agosto	*1,66*
Setembro	*1,50*
Outubro	

TJLP (% ao ano)

Março	*9,75*
Abril	*9,75*
Maio	*9,75*
Junho	*9,75*
Julho	*9,75*
Agosto	*9,75*
Setembro	*9,75*
Outubro	*9,75*

POUPANÇA (% - 1º dia do mês)

Março	*0,7648*
Abril	*0,7013*
Maio	*0,7540*
Junho	*0,8008*
Julho	*0,7588*
Agosto	*0,8483*
Setembro	*0,7650*
Outubro	*0,7110*

TR (% - 1º dia do mês)

Março	*0,2635*
Abril	*0,2003*
Maio	*0,2527*
Junho	*0,2993*
Julho	*0,2575*
Agosto	*0,3466*
Setembro	*0,2637*
Outubro	*0,2100*

Sumário

Atos do Poder Legislativo 1

Atos do Poder Executivo 1

Administração Direta 9

Administração Indireta 21

Comissão de Licitação 31

Diário Oficial da Câmara 36

logomarca da Prefeitura em azul e amarelo, nas dimensões de 0,70m (zero vírgula setenta metros) x 1,0m (um metro), conforme modelo em anexo.

Parágrafo único. Deverão constar na placa, além da logomarca, conforme modelo anexo, os seguintes dizeres:

"Nome da Entidade
Recebemos recursos da Prefeitura de Teresina"

Art. 3º O prazo para que as referidas entidades cumpram o disposto neste Decreto será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de suspensão do repasse dos recursos, objeto do respectivo convênio.

Parágrafo único. Em todos os convênios e termos aditivos, a que se refere este Decreto, deverão constar essa obrigação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 23 de setembro de 2005.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
FERNANDO FORTES SAID
Secretário Municipal de Governo

ANEXO

NOME DA ENTIDADE

Recebemos recursos da Prefeitura de Teresina

Prefeitura de Teresina
GENTE EM PRIMEIRO LUGAR

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Silvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito Municipal de Teresina

Elmano Ferrer de Almeida
Vice-Prefeito

Fernando Fortes Said
Secretário Municipal de Governo

Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito

Efrém Paulo Porfírio de Sá Lima
Procurador Geral do Município

Mussoline Marques de Sousa Guedes
Secretária Municipal de Comunicação Social

Matias Augusto de Oliveira Matos
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

Felipe Mendes de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Arthur José de Farias Carvalho
Sec. Municipal de Planejamento e Coordenação

Washington Luis de Sousa Bonfim
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Renato Pires Berger
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Pedro Ferreira de Lima
Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico

Umbelina Maria Barbosa Jales de Carvalho
Sec. Mun. do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

Losanne Soares Paulo
Secretário Municipal da Criança e do Adolescente

Edson Moura Sampaio Melo
Sec. Mun. Extraordinário de Projetos Estruturantes

João Orlando Ribeiro Gonçalves
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

José Reis Pereira
Presidente da Fundação Cultural Mons. Chaves

Antonio José de Miranda Dantas
Presidente da Fundação Wall Ferraz

Miguel Antonio de Oliveira Neto
Presidente da PRODATER

Luiz Felipe de Carvalho Campos
Presidente da ETURB

Raimundo Eugênio Barbosa dos S. Rocha
Presidente do IPMT

Paulo Fernandes Fortes Filho
Superintendente de Desenvolvimento Rural

José João Magalhães Braga Júnior
Superintendente de Desenv. Urbano e Meio Ambiente/Centro-Norte

Marco Antonio Parente Elvas Coelho
Superintendente de Desenv. Urbano e Meio Ambiente/Sul

Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Superintendente de Desenv. Urbano e Meio Ambiente/Leste

João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenv. Urbano e Meio Ambiente/Sudeste

Francisco Gerardo da Silva
Superintendente da STRANS

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2005 - Nº 1.064 - 07 de outubro de 2005

Matias Augusto de Oliveira Matos
Secretário de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Diretora

Gardene Batista Ferreira
Divisão de Edição e Distribuição

Impresso na PRODATER
pelo sistema laser/digital

INFORME ASSINATURA

Serviço de Assinatura e Circulação do D.O.M.
Telefone: 215-7613 - ramal 310
Horário: 7:30 às 14:00 horas

Preço unitário: R$ 1,00

TIRAGEM: 200 EXEMPLARES

ESTA EDIÇÃO É COMPOSTA DE 36 PÁGINAS

DECRETO N° 6.492, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005.

Nomeia os membros integrantes do Conselho Municipal de Cultura - CMC, criado pela Lei nº 2.558, de 23 de julho de 1997, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base no art. 9°, alínea "e", da Lei nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, e no Ofício GP nº 468/2005, de 26 de setembro de 2005, da Fundação Cultural Monsenhor Chaves,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, com mandato de 2 (dois) anos, para compor o Conselho Municipal de Cultura – CMC, os membros a seguir indicados:

I – representante do segmento literário:
· Francisco Miguel de Moura;
II – representante do segmento do teatro:
· Rogério do Nascimento Ribeiro;
III – representante do segmento de dança:
· Jone Clay Macedo;
IV – representante do segmento de música:
· Guido Leônidas Avendano Reategui;
V – representante do segmento de artes plásticas:
· Maria Isalina de Moura Cortez;
VI – representante do segmento de folclore e artesanato:
· Pedro Nonato da Costa;
VII – representante do segmento DO patrimônio histórico-cultural:
· Silvana Maria Calixto de Lima;
VIII – representante do segmento de cinema, fotografia e vídeo:
· Edivaldo Vasconcelos Feitosa;
IX – representante da câmara municipal de teresina:
· Maria de Assunção Pessoa de Miranda;
X – representantes da fundação cultural monsenhor chaves:
· Raimunda das Dores Santos;
· Luciana Nunes da Cunha;
XI – representantes da prefeitura municipal de teresina:
· Maria da Conceição Sousa Carvalho;
· Eurivan Sales Ribeiro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 26 de setembro de 2005.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
FERNANDO FORTES SAID
Secretário Municipal de Governo
JOSÉ REIS PEREIRA
Presidente da Fundação Cultural Monsenhor Chaves

DECRETO Nº 6.493, DE 28 DE SETEMBRO DE 2005.

Convoca a I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência do Município de Teresina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.893, de 22 de março de 2000, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência do Município de Teresina, a realizar-se em Teresina, Capital do Estado do Piauí, no dia 20 de outubro de 2005, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência e da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social - SEMTCAS.

Art. 2º O tema central da Conferência será: "Acessibilidade – Você também tem compromisso" e terá como finalidade a promoção de um amplo debate sobre as questões referentes às pessoas com deficiência, visando aprimorar as políticas publicas existentes e apontar o futuro da Política Municipal de Teresina para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

Art. 3º As despesas com a realização da I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência do Município de Teresina correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município de Teresina, através do órgão gestor (Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social - SEMTCAS).

Art. 4º Fica delegada à Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social - SEMTCAS e ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 28 de setembro de 2005.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
FERNANDO FORTES SAID
Secretário Municipal de Governo
UMBELINA MARIA BARBOSA JALES DE CARVALHO
Secretária Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social

DECRETO Nº 6.494, DE 28 DE SETEMBRO DE 2005.

Designa os membros da Comissão Julgadora do XIX Concurso de Reportagem "Jornalista Paulo de Tarso Morais".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base no Decreto nº 6.456, de 10 de agosto de 2005, que "Aprova o Regulamento do XIX Concurso de Reportagem 'Jornalista Paulo de Tarso Morais' ", e no Ofício nº 314/2005, de 26 de setembro de 2005, da SEMCOM,

D E C R E T A:

Art. 1° Ficam designados para integrar a Comissão Julgadora do XIX Concurso de Reportagem "Jornalista Paulo de Tarso Morais", os seguintes membros:

I - MUSSOLINE MARQUES DE SOUSA GUEDES – Presidente;

Categoria Impresso

II - TERESINHA DE SOUSA VAL – Representante do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Piauí;

III - PAULO FERNANDO DE CARVALHO LOPES – Representante do Curso de Comunicação Social da Universidade Federal do Piauí;

IV - HERCULANO MORAES DA SILVA FILHO – Representante da Academia Piauiense de Letras;

Categoria TV

V - VALDECK RODRIGUES DE MORAIS – Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão do Piauí;

VI - DANIEL VASCONCELOS SOLON – Representante do Curso de Comunicação Social da Universidade Estadual do Piauí;

VII -ADRIANA TORRES VERAS – Representante da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

§ 1º A presidência da Comissão Julgadora caberá ao Secretário Municipal de Comunicação Social, MUSSOLINE MARQUES DE SOUSA GUEDES.

§ 2º As atividades dos membros da Comissão Julgadora, a que se refere o *caput* deste artigo, não serão remuneradas, constituindo-se serviço público relevante.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 28 de setembro de 2005.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
FERNANDO FORTES SAID
Secretário Municipal de Governo
MUSSOLINE MARQUES DE SOUSA GUEDES
Secretário Municipal de Comunicação Social

DECRETO Nº 6.497, DE 29 DE SETEMBRO DE 2005.

DÁ NOVO ORDENAMENTO AO CONCURSO "SERVIDOR DO ANO" DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que é dever do Município oferecer ao cidadão serviços públicos rápidos e eficientes;

CONSIDERANDO que, ao lado do desempenho do seu dever profissional, a distinção, a promoção e a premiação dos servidores constituem-se condições capazes de assegurar e estimular, cada vez mais, o cumprimento dos encargos do servidor municipal; e

CONSIDERANDO, finalmente, que a qualificação do servidor estimulará melhor desenvolvimento e desempenho no conjunto do sistema de recursos humanos do Município, servindo de exemplo para todos,

D E C R E T A :

Art. 1º É conferido novo ordenamento ao Concurso "Servidor do Ano" da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Teresina.

§ 1º O Concurso "Servidor do Ano" será realizado, anualmente, no mês de outubro, por ocasião das comemorações da Semana do Servidor, segundo os critérios estabelecidos no Regulamento anexo a este Decreto.

§ 2º Os servidores do ano, eleitos por suas respectivas unidades administrativas, farão jus ao prêmio de valor equivalente a R$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art. 2º Do concurso de que trata o art. 1º deste Decreto só poderão participar servidores efetivos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Teresina.

Art. 3º Fica instituída a Comissão Central do Concurso "Servidor do Ano", formada por 5 (cinco) membros nomeados pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, o qual presidirá a Comissão.

Art. 4º Fica aprovado o novo Regulamento do Concurso, que com este se publica.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 29 de setembro de 2005.

SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
FERNANDO FORTES SAID
Secretário Municipal de Governo

REGULAMENTO DO CONCURSO PARA ESCOLHA DO "SERVIDOR DO ANO" DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

DO OBJETIVO E DO VALOR DO PRÊMIO

Art. 1º Objetivando valorizar a atividade do servidor e da função pública, o Prefeito Municipal de Teresina instituiu o prêmio de valor equivalente a R$ 1.000,00 (hum mil reais), a ser concedido, anualmente, ao servidor público municipal, criando a figura do Servidor do Ano de cada órgão da Administração Pública Municipal, nos termos deste Regulamento.

Parágrafo único. Será agraciado o servidor que se destacar pela assiduidade, urbanidade, probidade, moralidade, comportamento, iniciativa e espírito público.

DA ENTREGA DO PRÊMIO

Art. 2º A entrega do prêmio ao Servidor do Ano de cada órgão da Prefeitura Municipal de Teresina será efetuada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em cerimônia pública, por ocasião das comemorações da Semana do Servidor.

Parágrafo único. O cheque para pagamento do prêmio ao vencedor deverá ser nominal e emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º Poderão votar todos os servidores efetivos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Teresina, integrantes do sistema de recursos humanos do Município de Teresina, que estejam em pleno exercício de suas atividades na Prefeitura Municipal de Teresina.

Parágrafo único. Considera-se para efeito de local de votação o órgão onde o servidor estiver exercendo suas atividades funcionais.

DO PROCESSO DE ESCOLHA DO SERVIDOR DO ANO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Art. 4º A escolha do Servidor do Ano das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Teresina será realizada através do processo democrático eletivo, com eleição direta e voto secreto dos servidores habilitados a votar.

Art. 5º Serão agrupados, para o fim de escolher o Servidor do Ano, as seguintes unidades:

I- à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

· Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Teresina.

II- à Secretaria Municipal de Governo:

· Gabinete do Prefeito;

· Vice-Prefeitura.

III- à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação:

· Secretaria Municipal Extraordinária de Projetos Estruturantes.

Art. 6º Serão criadas as Comissões Setoriais, formadas por 5 (cinco) servidores lotados nas unidades descentralizadas, que terão as funções de divulgar o Concurso, receber inscrições, confeccionar listas, providenciar urnas, confeccionar atas, formar subcomissões de apoio, dirigir a votação e apuração no âmbito de suas unidades administrativas.

§ 1° As comissões setoriais, se necessário, poderão criar subcomissões receptoras e apuradoras de votação, descentralizadas ou volantes formadas por, pelo menos, 3 (três) membros, com o fim de atender as unidades maiores, distantes das sedes (creches, hospitais, mercados, escolas e similares).

§ 2° Os membros das Comissões Central e Setoriais e os membros da comissão receptora e apuradora de votação não poderão ser candidatos.

§ 3° Caberá à Comissão Setorial de cada órgão definir e divulgar, com pelos menos 24 horas de antecedência, os locais de votação/apuração e sua área de abrangência.

Art. 7º As Comissões Setoriais serão nomeadas pelos respectivos Secretários, Presidentes e/ou Diretores das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Teresina.

Art. 8º As inscrições de candidatos poderão ser feitas pelo próprio servidor ou grupos de servidores.

Art. 9º A votação ocorrerá na sexta-feira da 2ª semana do mês de outubro, tendo início às 08h e término às 14h, quando será lavrada ata e as urnas serão lacradas e rubricadas pelos membros da Comissão e por outras pessoas presentes, se assim desejarem.

Art. 10. A apuração será feita pelas mesas receptoras no próprio local de votação, logo após o término da mesma.

§ 1° O resultado constará em ata e será encaminhado à Comissão Setorial e esta encaminhará à Comissão Central, até as 14h do dia seguinte à apuração.

§ 2° A Comissão Central terá 24 horas para analisar os recursos e homologar o resultado da votação.

Art. 11. Em caso de empate na votação, prevalecerá como critério de desempate o seguinte:

I- o servidor com menor número de faltas no período de 5 (cinco) anos;

II- o servidor com mais tempo de serviço na Prefeitura Municipal de Teresina;

III- o servidor mais idoso.

DOS CRITÉRIOS PARA ELEGIBILIDADE

Art. 12. São requisitos para habilitar-se à eleição:

I- ser servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Teresina e/ou dos seus órgãos vinculados há pelo menos 5 (cinco) anos;

II- não ter sofrido penalidades (advertência/suspensão) nos últimos 5 (cinco) anos, conforme ficha funcional;

III- não ter se afastado de suas atividades, independente do período, quer seja para licença sem vencimento ou à disposição de outro órgão externo à Prefeitura de Teresina, com ou sem ônus para a mesma;

IV- ainda que esteja à disposição para a Prefeitura de Teresina, poderá votar e ser votado no órgão onde estiver exercendo suas atividades funcionais.

DOS CERTIFICADOS

Art. 13. Além do prêmio especificado no art. 1º deste Regulamento, será conferido ao vencedor um certificado que será assinado pelo Prefeito Municipal de Teresina, pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e pelo titular da pasta a qual esteja vinculado o servidor.

DOS CASOS OMISSOS

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central do Concurso.

DECRETO Nº 6.498, DE 4 DE OUTUBRO DE 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base no Processo nº 042-3830/05, de 04.10.2005, resolve

DESIGNAR

MÁRIO NICOLAU BARROS para exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – sem prejuízo das atribuições do cargo que atualmente ocupa –, enquanto durarem as férias do titular do cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 4 de outubro de 2005.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
FERNANDO FORTES SAID
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 6.499, DE 6 DE OUTUBRO DE 2005.

Prorroga o prazo de funcionamento da Equipe Técnica Intersecretarial de Trabalho das Áreas Meios para estudos e elaboração de diagnóstico sobre o Ciclo de Planejamento, Gestões Administrativa, Orçamentária e Financeira e Controle das Despesas Públicas, no âmbito da Prefeitura Municipal de Teresina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no art. 71, incisos V e XXV, da Lei Orgânica do Município de Teresina, e, ainda, com base no Decreto nº 6.319, de 01.04.2005, e no Processo Administrativo nº 043-26468/2005

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2005, o funcionamento da Equipe Técnica Intersecretarial de Trabalho das Áreas Meios para estudos e elaboração de diagnóstico sobre o Ciclo de Planejamento, Gestões Administrativa, Orçamentária e Financeira e Controle das Despesas Públicas, no âmbito da Prefeitura Municipal de Teresina.

Parágrafo único. Os Decretos que nomearam os membros da referida Equipe Técnica continuam em vigor até a data a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de agosto de 2005.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 6 de outubro de 2005.

SÍLVIO DE OLIVEIRA MENDES FILHO
Prefeito de Teresina
FERNANDO FORTES SAID
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 1.127/2005 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR RAIMUNDO CAMARÇO NETO para exercer o cargo de Chefe de Ginásio Poliesportivo/Estádio (A), Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 1º de fevereiro de 2005. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina

PORTARIA Nº 1.128/2005 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR DILSON RESENDE DE ARAÚJO para exercer o cargo de Chefe de Ginásio Poliesportivo/Estádio (A), Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 1º de fevereiro de 2005. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina

PORTARIA Nº 1.129/2005 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR ELIENE MENDES DOMINGOS para exercer o cargo de Recepcionista, Símbolo DAM-4, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDU-Sudeste. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 1º de fevereiro de 2005. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina

PORTARIA Nº 1.130/2005 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR SAMARA ADRIANA DOS SANTOS COSTA para exercer o cargo de Recepcionista, Símbolo DAM-4, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDU-Sudeste. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 1º de fevereiro de 2005. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina

PORTARIA Nº 1.131/2005 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR WELSON MINEIRO MARQUES CAMPELO para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Monitoramento e Licenciamento Ambiental, Símbolo DAM-3, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDU-Sudeste. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 1º de fevereiro de 2005. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina

PORTARIA N° 1.759/2005 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, pela Lei nº 2.708, de 05 de outubro de 1998 – com alterações posteriores –, e pelo Decreto nº 5.769, de 10 de outubro de 2003, e, ainda, com base na Portaria nº 032/2005, de 3 de janeiro de 2005, e no Ofício nº 1147/2005/GAB/SEMEC, de 11 de agosto de 2005, RESOLVE Art. 1º Ficam nomeados, em definitivo, para o cargo de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, no biênio 2005/2006, os professores a seguir:

NOME	CARGO	ESCOLA	TURNO	SÍMBOLO
AFONSO FLÁVIO BORGES FERREIRA	DIRETOR	Mª DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA	DIURNO E NOTURNO	DAM - 2
ANITA DIAS RIBEIRO	DIRETOR	PE. ANGELO IMPERIALLI	DIURNO	DAM - 3
ANTONIA OSMELINA GOMES DE CARVALHO	DIRETOR	DIDÁCIO SILVA	DIURNO	DAM - 4
CÉLIA PALHANO DE ALCÂNTARA	DIRETOR	MASCARENHAS DE MORAIS	DIURNO	DAM - 4
DULCINÉIA MARLY DE MELO LOPES	DIRETOR	JOÃO PORFÍRIO L. CORDÃO	DIURNO E NOTURNO	DAM - 2
EDNA DA SILVA OLIVEIRA CLAUDINO	DIRETOR	TAPUIA	DIURNO E NOTURNO	DAM - 3
ELIANA MARIA SOARES DA P. RABELO	DIRETOR	ANA BUGYJA	DIURNO	DAM - 4
EVA RIBEIRO DE OLIVEIRA SANTOS	DIRETOR	SIMÕES FILHO	DIURNO E NOTURNO	DAM - 2
EVALDINA PEREIRA DE CASTRO PAIXÃO	DIRETOR	PRESIDENTE COSTA E SILVA	DIURNO	DAM - 4
FRANCISCA BORGES DE CARVALHO	DIRETOR	AREOLINO LEONCIO	DIURNO	DAM - 3
FRANCISCO JOSÉ DE BRITO LEAL	DIRETOR	AREIAS	DIURNO	DAM - 3
FRANCISCO MARTIM DE MELO ANDRADE	DIRETOR	JOSÉ AUTO DE ABREU	DIURNO E NOTURNO	DAM - 2
GERMANA RODRIGUES PAZ	DIRETOR	NOSSA SRA. AMPARO	DIURNO	DAM - 4
GIAUBENISA MOREIRA DE S. SÁ	DIRETOR	SANTA MARIA DAS VASSOURAS	DIURNO	DAM - 4
IRANILDES ALVES RODRIGUES	DIRETOR	IRMÃ DULCE	DIURNO	DAM - 4
JAKELINE DE SOUSA MOURA SANTOS	DIRETOR	MÁRIO COVAS	DIURNO E NOTURNO	DAM - 2
JOSÉ SEVERIANO DE OLIVEIRA SILVA	DIRETOR	C.E.C. MOCAMBINHO	DIURNO E NOTURNO	DAM - 1
LEDA MARIA DE OLIVEIRA	DIRETOR	PEDRO MENDES RIBEIRO	DIURNO	DAM - 4
LÚCIA DE FÁTIMA S. ARAGÃO	DIRETOR	DOM HÉLDER CÂMARA	DIURNO E NOTURNO	DAM - 2
LUCIANA MARIA S. SILVA	DIRETOR	ARTUR MEDEIROS CARNEIRO	DIURNO	DAM - 3
MARIA DA CRUZ RIBEIRO ARRAIS	DIRETOR	SANTA MARIA URUGUAI	DIURNO	DAM - 4
MARIA DA PAZ SILVA VIANA	DIRETOR	CAMPESTRE NORTE	DIURNO	DAM - 4
MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DA SILVA	DIRETOR	JOAQUIM MARINHO DE MACEDO	DIURNO	DAM - 4
MARIA DE FÁTIMA ALVES NASCIMENTO	DIRETOR	NOVA BRASILIA	DIURNO E NOTURNO	DAM - 3
MARIA DE FÁTIMA M. DE CARVALHO	DIRETOR	Mª DO CARMO NUNES	DIURNO	DAM - 4
MARIA DE JESUS DOS SANTOS VIANA	DIRETOR	SÃO GERALDO	DIURNO	DAM - 4
MARIA DE NAZARÉ CABRAL ROCHA	DIRETOR	RAIMUNDO ADÃO	DIURNO	DAM - 4
MARIA DO SOCORRO DA SILVA CRAVEIRO	DIRETOR	FAZENDA SOARES	DIURNO	DAM - 4
MARIA DO SOCORRO LEAL	DIRETOR	AURINO NUNES	DIURNO	DAM - 4
MARIA DO SOCORRO MELO HOLANDA	DIRETOR	JOSÉ CARLOS	DIURNO E NOTURNO	DAM - 3
MARIA OSMARINA MOURA BEZERRA	DIRETOR	ROBERTO CERQUEIRA	DIURNO E NOTURNO	DAM - 2
MARIA PEREIRA DO REGO LIMA	DIRETOR	LAURINDO DE CASTRO	DIURNO	DAM - 4
MARINALDA TEIXEIRA MASCARENHAS DOS SANTOS	DIRETOR	RUBENS LUDWIG	DIURNO	DAM - 4
NAIRA MARIA RODRIGUES ARAÚJO	DIRETOR	RESIDENCIAL PEDRA MOLE	DIURNO	DAM - 4
NORANEI PACHECO SANTOS RODRIGUES	DIRETOR	BENJAMIM S. DE CARVALHO	DIURNO	DAM - 3
RAIMUNDA ALVES RODRIGUES ROCHA	DIRETOR	ADELAIDE FONTINELE	DIURNO	DAM - 4
ROMERO GUSTAVO AQUINO DE OLIVEIRA	DIRETOR	FRANCISCO PRADO	DIURNO E NOTURNO	DAM - 2
ROSA SAMPAIO DE SOUSA	DIRETOR	JOÃO EMILIO FALCÃO	DIURNO E NOTURNO	DAM - 2
SALVANI MARIA DE SOUSA GOMES BRITO	DIRETOR	LÍDIA RIBEIRO DE CARVALHO	DIURNO E NOTURNO	DAM - 2
SILVANIA RAMOS DA COSTA	DIRETOR	BOM PRINCÍPIO	DIURNO E NOTURNO	DAM - 2
SOLISTÍCIO MELÃO DE OLIVEIRA RIBEIRO	DIRETOR	C.E.C. PARQUE ITARARÉ	DIURNO E NOTURNO	DAM - 1
SULAMITA ALVES LIMA BRAGA	DIRETOR	CAJAZEIRAS	DIURNO	DAM - 4
TERESINHA DE JESUS FERREIRA CAVALCANTE	DIRETOR	TEODORO MACHADO COELHO	DIURNO E NOTURNO	DAM - 3
VALMIR FRANCISCO DA PAZ	DIRETOR	ANTILHON RIBEIRO SOARES	DIURNO E NOTURNO	DAM - 2
ZENILDES NUNES DE VASCONCELOS	DIRETOR	OSCAR OLÍMPIO CAVALCANTE	DIURNO E NOTURNO	DAM - 3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 15 de setembro de 2005. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM Secretário Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N° 1.760/2005 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, pela Lei nº 2.708, de 05 de outubro de 1998 – com alterações posteriores –, e pelo Decreto nº 5.769, de 10 de outubro de 2003, e, ainda, com base na Portaria nº 033/2005, de 3 de janeiro de 2005, e no Ofício nº 1147/2005/GAB/SEMEC, de 11 de agosto de 2005, RESOLVE Art. 1º Ficam nomeados, em definitivo, para o cargo de Diretor Adjunto de Escola da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, no biênio 2005/2006, os professores a seguir:

NOME	CARGO	ESCOLA	TURNO	SÍMBOLO
ANTONIO DA SILVA CASTELO BRANCO FILHO	DIRETOR ADJUNTO	CEC MOCAMBINHO	DIURNO E NOTURNO	DAM - 2
ANTONIO NERY BATISTA DA SILVA	DIRETOR ADJUNTO	ANTILHON RIBEIRO SOARES	DIURNO E NOTURNO	DAM - 3
BÁRBARA MARIA MACHADO ALENCAR	DIRETOR ADJUNTO	JOSÉ AUTO DE ABREU	DIURNO E NOTURNO	DAM - 3
DILZA DOS SANTOS LOPES	DIRETOR ADJUNTO	PE. ANGELO IMPERIALLI	DIURNO E NOTURNO	DAM - 4
EDINA FERREIRA DOS SANTOS	DIRETOR ADJUNTO	MÁRIO COVAS	DIURNO E NOTURNO	DAM - 3
FÁTIMA MARIA OLIVEIRA ROSA	DIRETOR ADJUNTO	BOM PRINCIPIO	DIURNO E NOTURNO	DAM - 4
FRANCISCO DAS CHAGAS F. DO NASCIMENTO	DIRETOR ADJUNTO	ARTUR MEDEIROS CARNEIRO	DIURNO	DAM - 4
FRANCISCO LUIZ DA SILVA	DIRETOR ADJUNTO	LIDIA R. DE CARVALHO	DIURNO E NOTURNO	DAM - 3
GILVANEIDE BATISTA PONTES	DIRETOR ADJUNTO	FRANCISCO PRADO	DIURNO E NOTURNO	DAM - 3
INÁCIA LOPES DA SILVA	DIRETOR ADJUNTO	DOM HÉLDER CÂMARA	DIURNO E NOTURNO	DAM - 3
JOSÉ LUIZ DE MELO FILHO	DIRETOR ADJUNTO	Mª DO SOCORRO PEREIRA SILVA	DIURNO	DAM - 3
JOSEFA MONTEIRO DE O. ANDRADE	DIRETOR ADJUNTO	TEODORO MACHADO COELHO	DIURNO E NOTURNO	DAM - 4
JUSCILEIDE MARIA DA SILVA	DIRETOR ADJUNTO	OSCAR OLÍMPIO CAVALCANTE	DIURNO E NOTURNO	DAM - 4
MARIA ALBENES SOARES FERREIRA	DIRETOR ADJUNTO	C.E.C. PARQUE ITARARÉ	DIURNO E NOTURNO	DAM - 2
MARIA DE LOURDES M. DA C. MACHADO	DIRETOR ADJUNTO	ROBERTO CERQUEIRA DANTAS	DIURNO E NOTURNO	DAM - 3
MARIA DO SOCORRO S. ARAÚJO	DIRETOR ADJUNTO	TAPUIA	DIURNO E NOTURNO	DAM - 4
MARIA ELIETE PAIXÃO SANTOS	DIRETOR ADJUNTO	JOÃO EMÍLIO FALCÃO	DIURNO E NOTURNO	DAM - 3
MARIANO LIMA BEZERRA	DIRETOR ADJUNTO	SIMÕES FILHO	DIURNO E NOTURNO	DAM - 3
MARINALVA DA COSTA LEAL	DIRETOR ADJUNTO	JOSÉ CARLOS	DIURNO E NOTURNO	DAM - 4
RÔMEA ALMEIDA RIBEIRO	DIRETOR ADJUNTO	JOÃO PORFÍRIO DE LIMA CORDÃO	DIURNO	DAM - 3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 15 de setembro de 2005. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM Secretário Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 1.763/2005 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR CAROLINA DE CARVALHO PÁDUA para exercer o cargo de Assistente Técnico, Símbolo DAM-2, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDU-Sudeste, retroagindo os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2005. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 20 de setembro de 2005. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina

PORTARIA Nº 1.764/2005 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR LAUDENIDES BRITO FERNANDES SOBRINHA para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Educação Ambiental, Símbolo DAM-3, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDU-Sudeste, retroagindo os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2005. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 20 de setembro de 2005. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina

PORTARIA Nº 1.765/2005 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR MARCELO NAPOLEÃO ANDRADE para exercer o cargo de Chefe do Serviço de Arrecadação e Contabilidade, Símbolo DAM-4, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDU-Sudeste, retroagindo os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2005. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 20 de setembro de 2005. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina

PORTARIA Nº 1.766/2005 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR MARIA JOSÉ SOBRINHO para exercer o cargo de Chefe do Serviço de Almoxarifado e Apoio Operacional, Símbolo DAM-4, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDU-Sudeste, retroagindo os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2005. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 20 de setembro de 2005. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina

PORTARIA Nº 1.767/2005 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR MARIA LINA DE SOUSA LIMA para exercer o cargo de Chefe do Serviço de Recursos Humanos, Símbolo DAM-4, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDU-Sudeste, retroagindo os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2005. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 20 de setembro de 2005. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina

PORTARIA N° 1.768/2005 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e art. 106, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, a pedido, MARIA LÍLIAN LOPES MORAES do cargo de Chefe de Gabinete, Símbolo DAM-1, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDU-Leste, retroagindo os efeitos desta Portaria a 24 de maio de 2005. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 20 de setembro de 2005. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina

PORTARIA Nº 1.769/2005 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR SIMONE GARCIA NOVAIS LOPES para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, Símbolo DAM-1, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDU-Leste, retroagindo os efeitos desta Portaria a 25 de maio de 2005. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 20 de setembro de 2005. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina

PORTARIA N° 1.771/2005 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XXV, e o art. 106, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo nº 041-0035/2005, de 07.01.2005, resolve APOSENTAR FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO, servidor público municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço, Nível "12", matrícula nº 04547-6, lotado na Fundação Municipal de Saúde – FMS, de conformidade com o art. 40, §1º, III, "a", da Constituição Federal, com os proventos integrais no valor de R$ 435,58 (quatrocentos e trinta e cinco reais e cinqüenta e oito centavos), de acordo com os cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 21 de setembro de 2005. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1.772/2005 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR NISIA PAZ CASTELO BRANCO para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Lazer e Recreação, Símbolo DAM-1, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2005. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 22 de setembro de 2005. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina

PORTARIA Nº 1.778/2005 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município e, ainda, com base no Decreto nº 4.762, de 13 de fevereiro de 2001, na Portaria nº 1.230, de 24 de fevereiro de 2005, que instituiu e nomeou os membros da Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis, e no Ofício GS-Semplan nº 517/05, de 21 de setembro de 2005, RESOLVE Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 1.230, de 24.02.2005, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º ..... I – AUGUSTO CÉSAR BASÍLIO SOARES, Engº Civil – Presidente; II – LEONARDO VERAS PÁDUA, Arquiteto – Membro; III – ORLANDO GERALDO DE CARVALHO BATISTA, Engº Civil – Membro; IV – SEBASTIÃO EXPEDITO NUNES FERRAZ, Arquiteto – Suplente; V – CARLOS ANTÔNIO ALVES AFFONSO, Engº Civil – Suplente; VI – ANDREYA SOUSA E VASCONCELOS, Engª Civil – Suplente." Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 26 de setembro de 2005. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina ARTHUR JOSÉ DE FARIAS CARVALHO Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

PORTARIA nº 1.779/2005 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; o art. 107 e seus parágrafos, da Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992; o art. 29, da Lei nº 2.972, de 17 de janeiro de 2001, e, ainda, com base no Processo nº 044-3382/2005, de 31.05.2005, Resolve conceder, até 31 de dezembro de 2005, o afastamento à servidora pública municipal, SORAYA DE MELO BARBOSA SOUSA, ocupante do cargo de Professor, Classe "E", Nível "04", matrícula nº 07347-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, regime 20 horas, a fim de elaborar e defender sua Dissertação, no Curso de Mestrado Acadêmico em Letras, na Área de Estudos Literários, da Universidade Federal do Piauí - UFPI. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 30 de setembro de 2005. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM Secretário Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N° 1.780/2005 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e art. 106, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na Portaria nº 475/2005, de 31 de janeiro de 2005, e no Processo nº 042-3660/05, de 20 de setembro de 2005, resolve EXONERAR, a pedido, CLÉLIA DO SOCORRO SOUSA RIBEIRO do cargo de Secretária do Conselho de Desenvolvimento Econômico, Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC, retroagindo os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2005. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 30 de setembro de 2005. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina PEDRO FERREIRA LIMA Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº 1.781/2005 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base no Ofício nº 735/2005, de 26 de setembro de 2005, da SDU-Leste, resolve NOMEAR VALMIRA ALVES RODRIGUES para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Habitação, Símbolo DAM-3, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDU-Leste, retroagindo os efeitos desta Portaria a 6 de setembro de 2005. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 30 de setembro de 2005. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA Superintendente de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDU-Leste

PORTARIA Nº 1.782/2005 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 106, II, "a", todos da Lei

Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo nº 042-2091/05, de 22.07.2005, resolve APOSENTAR PEDRO ALVES FORMOSO, servidor público municipal, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Nível "12", matrícula nº 00158-X, regime estatutário do quadro suplementar, lotado na Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDU-Sul, de conformidade com o art. 40, §1º, III, "a", da Constituição Federal, com os proventos integrais no valor de R$ 435,58 (quatrocentos e trinta e cinco reais e cinqüenta e oito centavos), de acordo com os cálculos elaborados pelo Serviço de Recursos Humanos da Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDU-Sul e pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 30 de setembro de 2005. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina MARCOS ANTONIO PARENTE ELVAS COELHO Superintendente de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDU-Sul

PORTARIA Nº 1.783/2005 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 106, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo nº 042-2088/05, de 22.07.2005, resolve APOSENTAR FRANCISCO PEREIRA DA COSTA, servidor público municipal, ocupante do cargo de Trabalhador, Nível "11", matrícula nº 00246-3, regime estatutário do quadro suplementar, lotado na Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDU-Sul, de conformidade com o art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal, com os proventos proporcionais no valor de R$ 355,47 (trezentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), de acordo com os cálculos elaborados pelo Serviço de Recursos Humanos da Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDU-Sul e pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 30 de setembro de 2005. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina MARCOS ANTONIO PARENTE ELVAS COELHO Superintendente de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDU-Sul

PORTARIA N° 1.784/2005 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XXV, e o art. 106, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo nº 042-1314/2005, de 18.05.2005, resolve APOSENTAR FRANCISCA MADEIRO DE LIMA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor, Classe "D", Nível "07", matrícula nº 01697-9, regime estatutário do quadro suplementar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, de conformidade com o art. 40, §1º, III, "a", c/c o §5º, do mesmo artigo, da Constituição Federal, com os proventos integrais no valor de R$ 1.935,01 (hum mil novecentos e trinta e cinco reais e um centavo), de acordo com os cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 30 de setembro de 2005. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM Secretário Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N° 1.787/2005 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base no Ofício GP nº 215/2005, de 01.09.2005, da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, constante do Processo Administrativo nº 042-3701/2005, RESOLVE autorizar a disposição, até 31 de dezembro de 2005, com ônus para o órgão requisitante, da servidora pública municipal, NÚBIA DE CALDAS PEREIRA BONA, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 013170-X, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social - SEMTCAS, desta Prefeitura, para exercer Função Comissionada no Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 4 de outubro de 2005. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina FRANCISCA RAMOS DE ARAÚJO LIMA Secretária Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social, em exercício

PORTARIA Nº 1.788/2005 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 106, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo nº 042-1959/05, de 08.07.2005, resolve APOSENTAR OCÍLIO VELOSO DA COSTA, servidor público municipal, ocupante do cargo de Trabalhador, Nível "07", matrícula nº 06020-0, regime estatutário do quadro suplementar, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, de conformidade com o art. 40, §1º, III, "b"; o art. 7º, VII, c/c o art. 39, §3º, todos da Constituição Federal, com os proventos proporcionais no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), de acordo com os cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 4 de outubro de 2005. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina MÁRIO NICOLAU BARROS Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício

PORTARIA N° 1.789/2005 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XXV, e o art. 106, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo nº 042-2099/05, de 25.07.2005, resolve APOSENTAR TERESINHA MARTINS PEREIRA VELOSO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor, Classe "B", Nível "06", matrícula nº 02005-4, regime estatutário do quadro suplementar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, de conformidade com o art. 40, §1º, III, "a", c/c o §5º, do mesmo artigo, da Constituição Federal, com os proventos integrais no valor de R$ 970,28 (novecentos e setenta reais e vinte e oito centavos), de acordo com os cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 4 de outubro de 2005. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM Secretário Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 1.790/2005 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base nos Ofícios nº 720/2005-GAB/SDU, de 22 de setembro de 2005, e 745/2005-GAB/SDU, de 30 de setembro de 2005, ambos da SDU-Leste, resolve NOMEAR ANTONINO SANTANA BARBOSA NETO para exercer o cargo de Assistente Técnico, Símbolo DAM-2, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDU-Leste, retroagindo os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2005. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 6 de outubro de 2005. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA Superintendente de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDU-Leste

PORTARIA N° 1.792/2005 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e art. 106, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; pelo art. 45, da Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), e, ainda, com base no Processo nº 042-3746/2005, de 27.09.2005, resolve EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal LEONORA APARECIDA SILVA do cargo de Professor, Classe "A", Nível "01", matrícula nº 11953-X, lotada na Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente – SEMCAD. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 6 de outubro de 2005. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina LOSANNE SOARES PAULO Secretária Municipal da Criança e do Adolescente

PORTARIA N° 1.793/2005 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na Portaria nº 1.703/2005, de 5 de setembro de 2005, e no Ofício nº 589/05-GAB/SEMCAD, de 28 de setembro de 2005, resolve NOMEAR MARIA DE FÁTIMA MOURA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Administrador

do Núcleo de Atendimento Integral à Criança e ao Adolescente – Naica-Dirceu, Símbolo DAM-3, da Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente – SEMCAD, retroagindo os efeitos desta Portaria a 6 de setembro de 2005. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 6 de outubro de 2005. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina LOSANNE SOARES PAULO Secretária Municipal da Criança e do Adolescente

PORTARIA N° 1.794/2005 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e art. 106, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na Portaria nº 661/2005, de 31 de janeiro de 2005, e nos Ofícios nº 577/05-GAB/SEMCAD, de 23 de setembro de 2005, e nº 590/05-GAB/SEMCAD, de 29 de setembro de 2005, resolve EXONERAR, a pedido, MARIA GUADALUPE DE ARAÚJO VELOSO do cargo de Chefe do Serviço de Apoio Sócio-Familiar, Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente – SEMCAD. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 6 de outubro de 2005. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina LOSANNE SOARES PAULO Secretária Municipal da Criança e do Adolescente

PORTARIA N° 1.795/2005 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base no Ofício nº 577/05-GAB/SEMCAD, de 23 de setembro de 2005, resolve NOMEAR MARIA GUADALUPE DE ARAÚJO VELOSO para exercer o cargo de Chefe de Divisão do Departamento de Proteção à Infância e Adolescência - DPIA, Símbolo DAM-3, da Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente - SEMCAD. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 6 de outubro de 2005. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina LOSANNE SOARES PAULO Secretária Municipal da Criança e do Adolescente

PORTARIA N° 1.796/2005 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base no Ofício nº 577/05-GAB/SEMCAD, de 23 de setembro de 2005, resolve NOMEAR MILCE BORGES DA SILVA para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Atendimento à Juventude, Símbolo DAM-3, da Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente – SEMCAD. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 6 de outubro de 2005. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina LOSANNE SOARES PAULO Secretária Municipal da Criança e do Adolescente

PORTARIA N° 1.812/2005 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e art. 106, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na Portaria nº 019/2005, de 3 de janeiro de 2005, e no Processo nº 047-03400/05, de 1º de setembro de 2005, resolve EXONERAR, a pedido, ANA LIGYAN DE SOUSA LUSTOSA do cargo de Chefe de Gabinete, Símbolo DAM-1, da Procuradoria-Geral do Município, retroagindo os efeitos desta Portaria a 6 de setembro de 2005. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 6 de outubro de 2005. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina ÉFREN PAULO PORFÍRIO DE SÁ LIMA Procurador-Geral do Município

PORTARIA N° 1.813/2005 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e art. 106, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base no Processo nº 047-03400/05, de 1º de setembro de 2005, RESOLVE declarar vago, a pedido, o cargo efetivo de Procurador do Município de Teresina, ocupado por ANA LIGYAN DE SOUSA LUSTOSA, matrícula nº 14832-8, lotada na Procuradoria-Geral do Município, retroagindo os efeitos desta Portaria a 6 de setembro de 2005. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 6 de outubro de 2005. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina ÉFREN PAULO PORFÍRIO DE SÁ LIMA Procurador-Geral do Município

Administração Direta

Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA Nº 001/2005 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEMGOV, da Prefeitura Municipal de Teresina, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 6º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 6.497, de 29.09.2005, que estabelece as normas para eleição do "Servidor do Ano", RESOLVE designar os servidores EDMILSON IRAPUAN MOREIRA DA PAIXÃO, MARCOS MAURÍCIO PAGELS DE SÁ e CARLOS EDUARDO ALMEIDA VIEIRA, para, sob a presidência do primeiro, formarem a Comissão de Eleição do Servidor do Ano da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV, responsável pelas inscrições, votação e apuração. Gabinete do Secretário Executivo da SEMGOV, em 30 de setembro de 2005. SALOMÃO PEREIRA SOBRINHO Secretário Executivo da SEMGOV

Procuradoria-Geral do Município

PORTARIA Nº 029/2005 INSTITUI COMISSÃO DE ESTUDO, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO. O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 6º, X, da Lei Complementar nº 2.626, de 30 de dezembro de 1997, RESOLVE: Art. 1º - Fica instituída Comissão de Estudo, Seleção e Recrutamento de Estagiários da Procuradoria-Geral do Município sob a presidência deste Procurador-Geral do Município e pelos procuradores municipais Ricardo de Almeida Santos e Thyago Ribeiro Soares. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cientifique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA, em 05 de outubro de 2005. ÉFREN PAULO PORFÍRIO DE SÁ LIMA Procurador-Geral do Município

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 416/2005-GS-SEMA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e considerando as informações constantes do Processo nº 042-3704/05, de 23.09.05; RESOLVE Lotar na Secretaria Municipal de Governo, a servidora LUZINETE DOS SANTOS BRITO, matrícula 00242-X, cargo Auxiliar de Administração, nível – "10", lotada anteriormente na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos-SEMA. Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em Teresina, 29 de setembro de 2005. MATIAS AUGUSTO DE OLIVEIRA MATOS Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 417 /2005-GS-SEMA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS e Presidente da Comissão Central do Concurso Servidor do Ano 2005 da Prefeitura Municipal de Teresina, com base no Decreto nº 6.497, de 29.09.2005; RESOLVE I – Nomear os membros da Comissão Central do Concurso "Servidor do Ano" 2005 da Prefeitura Municipal de Teresina, para elaborar os trabalhos do Concurso de que trata esta Portaria. II – A referida Comissão é constituída pelos membros abaixo relacionados: – Janua Coeli Barbosa Lima Firmeza – SEMA – Jonas Evangelista de Sousa Júnior – SEMA – José Geovani Gomes – F.M.S Maria José Coimbra – SEMEC III – Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina, 30 de setembro de 2005. MATIAS AUGUSTO DE OLIVEIRA MATOS Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e Presidente da Comissão Central do Concurso Servidor do Ano – 2005

PORTARIA Nº 418 /2005-GS-SEMA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto nº 6.497, de 29.09.2005, que estabelece as normas para eleição do servidor do Ano – 2005; RESOLVE Designar os servidores: José Messias Cardoso, Kleber Sobral Matos e Fabiana Araújo e Souza, sob a presidência do primeiro, formarem a Comissão da Eleição do Servidor do Ano da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, responsável pelas inscrições votação e apuração. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina, 30 de setembro de 2005. MATIAS AUGUSTO DE OLIVEIRA MATOS Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 419/2005-GS-SEMA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 6.478/05 de 01.09.2005, e de acordo com o que consta no Processo nº 042-3748/2005-GAB/SEMA, de 27.09.2005; RESOLVE Designar a servidora MARIA DO CARMO SOUSA COSTA, matrícula nº 11479-2, para responder pela função de responsável da Escola Municipal Gurupá de Baixo, símbolo DAM-05, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, enquanto durar o afastamento da titular MARINA SOARES DA SILVA, que se encontra em gozo de Licença para tratamento de saúde, no período de 31.08.2005 a 28.11.2005. Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em Teresina, 30 de setembro de 2005. MATIAS AUGUSTO DE OLIVEIRA MATOS Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM Secretário Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 420/2005-GS-SEMA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 6.478/05 de 01.09.2005, e de acordo com o que consta no Processo nº 042-3747/2005-GAB/SEMA, de 27.09.2005; RESOLVE Designar o servidor RAIMUNDO NONATO TORRES, matrícula nº 05676-7, para responder pelo cargo de Administrador de Mercado "C", símbolo DAM-05, da Superintendência de Desenvolvimento Urbanos e Meio Ambiente – SDU/LESTE, enquanto durar o afastamento do titular JOSÉ LUIS ALVES DA SILVA, que se encontra em gozo de Licença Prêmio, no período de 01.09.2005 a 29.11.2005. Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em Teresina, 30 de setembro de 2005. MATIAS AUGUSTO DE OLIVEIRA MATOS Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA Superintendente da SDU/LESTE

Secretaria Municipal de Finanças

TERMO ADITIVO N° 01/2005 TERMO ADITIVO N° 01/2005 AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, ASSINADO EM 22.02.2000, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA E O BANCO DO BRASIL S.A. Pelo presente termo de instrumento particular deste CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro, n° 860, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.554.869/0009-11, neste ato representada pela Secretária de Finanças deste Município, Sra MARIA JOSÉ BANDEIRA MOURA DA ROCHA, casada, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Porto, nº 1186, Bairro Pio XII, portador da cédula de identidade n° 171.579, emitida pelo SSP/PI, em 26.09.74, e do CPF n° 112.147.913-87, e de outro lado, o BANCO DO BRASIL S.A., com sede na Capital Federal, por sua Agência Setor Público Teresina, sediada na Rua Álvaro Mendes, n° 1313, nesta cidade de Teresina(PI), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/5113-66, representada neste ato por seus administradores, Sr. CARLOS ROBERTO BORGES SILVEIRA, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Doutora Maria Carvalho Santos, n° 2038, Bairro Horto, portador da cédula de identidade n° 9025906372, emitida pela SSP-RS, em 10.03.97, e do CPF n° 135.308.280-68, e a Sra. LÚCIA HELENA COELHO SEPÚLVEDA, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Senador Cândido Ferraz, n° 1645, Bairro Jóquei Clube, portadora da cédula de identidade n° 1.547.026, emitida pela SJSP-PE, em 20.10.76, e do CPF n° 054.569.753-00, doravante denominamos, neste ato, respectivamente, CONTRATANTE e BANCO, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, justo e avençado a adição do contrato de que trata a arrecadação de tributos e demais receitas públicas municipais, mediante a cláusula seguinte, que reciprocamente outorgam e aceitam. CLÁUSULA ÚNICA - DA VIGÊNCIA - O presente Aditivo tem por objetivo renovar, por 12 (doze) meses, em conformidade com o que dispõe a Lei n° 8.666/83, e suas alterações, a partir da data de assinatura deste Termo, a vigência do Contrato originário, datado de 22.02.2000, ratificando-se todas as demais cláusulas e condições dispostas no Contrato em referência. Teresina(PI), 20 de setembro de 2005 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA Maria José Bandeira Moura da Rocha SECRETÁRIA DE FINANÇAS BANCO DO BRASIL S.A. - AG. SETOR PÚBLICO TERESINA Carlos Roberto Borges Silveira GERENTE DE AGÊNCIA Lúcia Helena Coelho Sepúlveda GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO Testemunhas: Nome: Ana Lúcia Vieira Batista CPF: 010.446.513-18 Nome: Wilson Ribeiro Araújo CPF: 623.238.733-34

CONVÊNIO Nº 07/2005 CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO, EM FORMA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.494, DE 07.12.1977, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 87.497, DE 18.08.1982. A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, situada nesta cidade, na Praça Mal. Deodoro, nº 860, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0009-11, neste ato representada por sua Secretária, Maria José Bandeira Moura da Rocha, identidade nº 171.579-PI, CPF nº 112.147.913-87, abaixo assinada, e a ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL "PREFEITO JOÃO MENDES OLÍMPIO DE MELO", doravante denominada PREMEN-NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.729/0004-39, situada na Rua Arêa Leão, S/Nº, Bairro Vila Operária, Teresina-PI, aqui representada por sua Diretora Geral, Maria Valdereiz de Fátima Oliveira Rubim, abaixo assinada, resolvem celebrar este Convênio, de acordo com as cláusulas e condições a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio objetiva proporcionar aos estudantes regularmente matriculados e com freqüência efetiva nos cursos da Instituição de ensino, a oportunidade de realização de estágio na Secretaria Municipal de Finanças, visando aprimoramento profissional em complemento do processo de ensino e aprendizagem. CLÁUSULA SEGUNDA - O estágio dar-se-á nas áreas de interesse da Secretaria Municipal de Finanças em atividades que tenham estreito relacionamento com a formação acadêmica do estagiário. CLÁUSULA TERCEIRA - A formalização da concessão do estágio efetivar-se-á mediante assinatura do Termo de Compromisso a ser firmado com o estagiário e o representante da Secretaria Municipal de Finanças, com a interveniência obrigatória do PREMEN-NORTE, nos termos do § 1º do art. 6º do Decreto nº 87.497/82. Parágrafo Único - O Termo de Compromisso constituirá parte integrante do presente instrumento, objetivando particularizar a relação jurídica entre o estagiário e a Secretaria Municipal de Finanças. CLÁUSULA QUARTA - I - Nos termos do art. 4º da Lei nº 6.494/77 e do art. 6º do Decreto nº 87.497/82, os estagiários não terão qualquer vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Finanças. II - O estágio terá duração de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser renovado por igual período, e poderá ser rescindido pela Secretaria Municipal de Finanças, ou pelo estagiário, mediante comunicação por escrito. A mencionada comunicação deverá ser feita no mínimo com 05 (cinco) dias de antecedência. Parágrafo Único - O tempo de duração do estágio, limita-se ao período máximo de 02 (dois) anos, incluindo prorrogações. CLÁUSULA QUINTA - A carga horária do estágio será de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) horas semanais, distribuídas em jornadas de 4 (quatro) a 5 (cinco) horas diárias, respectivamente, compatível com suas atividades discentes. CLÁUSULA SEXTA - O PREMEN-NORTE compete-se a: I - Encaminhar estagiários mediante solicitação da Secretaria Municipal de Finanças; II - Encaminhar estagiários a partir do 2º módulo do Curso; III - Comunicar por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, o desligamento do estudante, quaisquer que seja o motivo, bem como a conclusão do curso; IV - Proceder de acordo com a sistemática de orientação, supervisão e avaliação do estágio, ficando a critério do PREMEN-NORTE a configuração e aceitação destas atividades de extensão em projetos e empreendimentos de interes-

se social; V - Revogar Convênio de celebração de estágio e não renovar Termos de Compromisso respectivos, quando verificado o descumprimento das condições estabelecidas para o estágio. CLÁUSULA SÉTIMA - A Secretaria Municipal de Finanças compete-se a: I - Selecionar estagiários dos Cursos de seu interesse pré-selecionados pelo PREMEN-NORTE; II - Propiciar ao estagiário atividades compatíveis com sua área de formação acadêmica; III - As atividades do estágio deverão desenvolver-se em horários compatíveis com as obrigações escolares do estagiário e com a norma vigente no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças; IV - Providenciar Seguro de Acidentes Pessoais, em favor do estagiário, em conformidade com o artigo 4º da Lei nº 6.494/77; V - Disciplinar suas relações com estagiário, mediante assinatura do Termo de Compromisso do Estagiário; VI - Designar um supervisor para atuar de forma integrada com a Instituição de Ensino; VII - Oferecer condições para que os estagiários sejam supervisionados por um supervisor da Instituição; VIII - Fornecer declaração, quando da admissão de cada novo estagiário, informando o número de empregados e de estagiários que possui; IX - Fornecer condições de remuneração do estágio, em forma de bolsa de complementação educacional. CLÁUSULA OITAVA - O estágio será extinto por um dos motivos: término do compromisso; abandono, caracterizado por ausência, não justificada, conforme condições do presente termo de compromisso; conclusão ou interrupção do curso; comportamento incompatível com os regulamentos da Secretaria Municipal de Finanças por parte do estagiário; quando o estagiário deixar de cumprir disposição do termo de compromisso; por interesse ou conveniência da Secretaria Municipal de Finanças inclusive se comprovada a falta de aproveitamento, na unidade e/ou instituição de ensino, após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio; em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar. Parágrafo Único - Na ocorrência de qualquer das hipóteses prevista na cláusula oitava, a Secretaria Municipal de Finanças comunicará o fato à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, num prazo de 30 (trinta) dias. CLÁUSULA NONA - O presente Convênio vigorará por um prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura e poderá ser alterado através de termos aditivos, ou rescindidos, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente por qualquer uma delas, mediante simples comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. § 1º - O encerramento antecipado deste Convênio não prejudicará os estágios já iniciados. § 2º - Este Convênio será reexaminado com periodicidade não superior a 02 (dois) anos. CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro da cidade de Teresina(PI), como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Convênio, eventualmente não resolvido no âmbito administrativo. E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem. Teresina, 26 de setembro de 2005 Maria José Bandeira Moura da Rocha CONCEDENTE Maria Valdereiz de Fátima Oliveira Rubim Diretora Geral INSTITUIÇÃO DE ENSINO Testemunhas: Nome: Aline Waleska do Nascimento Bezerra CPF: 989.752.181-04 Nome: Isis Martins Ferreira Silva CPF: 470.380.043-87

PREF. DE TERESINA CONSOLIDADO ** RECEITAS ARRECADADAS SEGUNDO SUA NATUREZA ** COMPT: AGO/05 EMISSAO:04/10/05 PAG.:0001

Conta	Titulo	Receita Prevista	Arrecadada No Mes	Arr.Mes Anterior	Acumulado Ate o Mes	Saldo
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	512.347.768,00	48.090.821,85	50.022.990,36	389.875.530,04	122.472.237,96
1.1.0.0.00.00	RECEITA TRIBUT-RIA	61.255.596,00	4.912.304,26	5.651.897,45	44.656.633,10	16.598.962,90
1.1.1.0.00.00	IMPOSTOS	58.981.404,00	4.777.551,88	4.812.322,34	43.115.510,51	15.865.893,49
1.1.1.2.00.00	IMP. SOBRE O PATRIMÈ	27.632.036,00	1.539.405,25	1.490.226,76	19.901.078,30	7.730.957,70
1.1.1.2.02.00	IPTU	15.729.000,00	466.056,84	423.873,54	11.969.903,39	3.759.096,61
1.1.1.2.04.00	Imp.s/ a Renda e Pro	9.302.262,00	803.182,31	827.781,10	5.862.887,68	3.439.374,32
1.1.1.2.04.31	IRRF	9.302.262,00	803.182,31	827.781,10	5.862.887,68	3.439.374,32
1.1.1.2.08.00	ITBI	2.600.774,00	270.166,10	238.572,12	2.068.287,23	532.486,77
1.1.1.3.00.00	IMP.S/A PRODUÃ+O E C	31.349.368,00	3.238.146,63	3.322.095,58	23.214.432,21	8.134.935,79
1.1.1.3.05.00	Imp. s/ Serv. de Qua	31.349.368,00	3.238.146,63	3.322.095,58	23.214.432,21	8.134.935,79
1.1.2.0.00.00	Taxas	2.224.192,00	134.752,38	839.575,11	1.541.122,59	683.069,41
1.1.2.1.00.00	Tx. p/ Exerc.do Pode	1.482.795,00	61.999,31	791.237,84	1.105.916,68	376.878,32
1.1.2.1.25.00	Tx.Lic.p/ Func. Est.	1.300.000,00	44.715,88	778.629,93	1.030.780,11	269.219,89
1.1.2.1.31.00	Tx.Util. de Area de	100.000,00	17.283,43	12.607,91	75.136,57	24.863,43
1.1.2.1.31.01	Mercados e Feiras	50.000,00	8.890,43	7.347,41	57.831,13	7.831,13
1.1.2.1.31.02	Zona Verde	50.000,00	8.393,00	5.260,50	17.305,44	32.694,56
1.1.2.1.99.00	Out. Tx. pelo exer.	82.795,00	0,00	0,00	0,00	82.795,00
1.1.2.2.00.00	Taxas pela Prestacao	741.397,00	72.753,07	48.337,27	435.205,91	306.191,09
1.1.2.2.28.00	Taxa de CemitÚrios	95.000,00	13.046,68	11.519,84	83.809,37	11.190,63
1.1.2.2.99.00	Outras Taxas pela Pr	646.397,00	59.706,39	36.817,43	351.396,54	295.000,46
1.1.3.0.00.00	Contribuiþõo de Melh	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.2.0.0.00.00	Receitas de Contribu	22.390.986,00	1.200.147,18	1.623.736,47	10.837.356,36	11.553.629,64
1.2.1.0.00.00	Contribuiþ§es Sociai	21.790.986,00	1.200.147,18	1.528.273,16	10.741.893,05	11.049.092,95
1.2.1.1.00.00	Contribuiþ§es Sociai	21.790.986,00	1.200.147,18	1.528.273,16	10.741.893,05	11.049.092,95
1.2.1.1.29.00	Cont. Previd. do Reg	12.052.844,00	885.880,14	913.613,54	7.119.864,10	4.932.979,90
1.2.1.1.29.07	Contribuiþõo do Serv	11.931.504,00	885.880,14	913.613,54	7.119.864,10	4.811.639,90
1.2.1.1.29.99	Outras Contrib. Prev	121.340,00	0,00	0,00	0,00	121.340,00
1.2.1.1.46.00	Comp.Prev. Reg. Gera	4.332.056,00	0,00	0,00	0,00	4.332.056,00
1.2.1.1.46.01	Compensaþõo Previden	4.332.056,00	0,00	0,00	0,00	4.332.056,00
1.2.1.1.49.00	Contrib. p/ Assist.	5.406.086,00	314.267,04	614.659,62	3.622.028,95	1.784.057,05
1.2.1.1.49.01	Contrib.Seg. p/Fun.	4.056.086,00	177.370,34	470.153,35	2.553.229,59	1.502.856,41
1.2.1.1.49.02	Contrib. Plano Espec	1.350.000,00	136.896,70	144.506,27	1.068.799,36	281.200,64
1.2.2.0.00.00	Contribuiþõo Economi	600.000,00	0,00	95.463,31	95.463,31	504.536,69
1.2.2.1.00.00	Contribuiþõo Economi	600.000,00	0,00	95.463,31	95.463,31	504.536,69
1.2.2.1.29.00	Cont. p/ Custeio Ser	600.000,00	0,00	95.463,31	95.463,31	504.536,69
1.3.0.0.00.00	Receitas Patrimoniai	6.900.169,00	1.095.226,03	796.543,30	6.743.048,95	157.120,05
1.3.1.0.00.00	Receitas Imobiliaria	1.131.508,00	93.143,38	110.376,10	817.396,94	314.111,06
1.3.1.1.00.00	Alugueis	225.900,00	23.136,51	21.154,26	137.992,97	87.907,03
1.3.1.3.00.00	Foros	150.000,00	19.515,55	16.157,69	124.916,14	25.083,86
1.3.1.4.00.00	LaudÛmios	730.608,00	47.603,32	70.430,15	536.560,83	194.047,17
1.3.1.9.00.00	Outras Receitas Imob	25.000,00	2.888,00	2.634,00	17.927,00	7.073,00
1.3.1.9.01.00	Receita Col¶nia de F	25.000,00	2.888,00	2.634,00	17.927,00	7.073,00
1.3.2.0.00.00	Receitas de Valores	5.768.661,00	1.002.082,65	686.167,20	5.925.652,01	156.991,01
1.3.2.2.00.00	Dividendos	17.000,00	0,00	0,00	17.484,68	484,68
1.3.2.5.00.00	Remuneracao de Depos	5.751.661,00	1.002.082,65	686.167,20	5.908.167,33	156.506,33
1.3.2.5.01.00	Remuneracao de Depos	3.751.661,00	593.509,19	29.134,14	3.237.359,95	514.301,05
1.3.2.5.01.02	Rem.de Dep.Banc.Rec.	100.000,00	33.686,84	28.280,02	194.139,37	94.139,37
1.3.2.5.01.03	Rem.de Dep. Recursos	500.000,00	232.033,24	207.430,61	1.403.759,32	903.759,32
1.3.2.5.01.04	Remun. Dep. Recursos	3.141.661,00	316.409,99	-216.686,75	1.570.696,55	1.570.964,45
1.3.2.5.01.99	Remun. de Outros Dep	10.000,00	11.379,12	10.110,26	68.764,71	58.764,71
1.3.2.5.02.00	Remuneracao de Dep.	2.000.000,00	408.573,46	657.033,06	2.670.807,38	670.807,38
1.3.2.5.02.01	Remuneraþõo Deposito	500.000,00	130.703,00	150.194,35	1.022.859,20	522.859,20
1.3.2.5.02.99	Rem.Outros Dep.de Re	1.500.000,00	277.870,46	506.838,71	1.647.948,18	147.948,18
1.6.0.0.00.00	Receitas de Serviþos	90.045.164,00	8.097.289,19	8.097.298,19	63.048.366,52	26.996.797,48

PREF. DE TERESINA CONSOLIDADO ** RECEITAS ARRECADADAS SEGUNDO SUA NATUREZA ** COMPT: AGO/05 EMISSAO:04/10/05 PAG.:0002

Conta	Titulo	Receita Prevista	Arrecadada No Mes	Arr.Mes Anterior	Acumulado Ate o Mes	Saldo
1.6.1.0.00.00	Receitas de Serviþos	90.045.164,00	8.097.289,19	8.097.298,19	63.048.366,52	26.996.797,48

1.6.1.1.00.00	Receitas de Serviþo	90.045.164,00	8.097.289,19	8.097.298,19	63.048.366,52	26.996.797,48
1.6.1.1.02.00	Serviþos Financeiros	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1.6.1.1.05.00	Receitas de Serviþos	90.030.164,00	8.097.289,19	8.097.298,19	63.048.366,52	26.981.797,48
1.7.0.0.00.00	Transferencias Corre	312.655.801,00	31.289.891,54	32.749.372,32	254.697.756,86	57.958.044,14
1.7.2.0.00.00	Transferencias Inter	308.612.487,00	31.054.266,58	32.422.772,20	252.840.690,04	55.771.796,96
1.7.2.1.00.00	Transferencias da Un	162.888.753,00	16.961.238,22	15.755.890,32	136.834.425,50	26.054.327,50
1.7.2.1.01.00	Participacao na Rece	105.196.990,00	9.783.833,40	9.513.687,02	84.964.909,48	20.232.080,52
1.7.2.1.01.02	Cota-Parte FPM	105.163.778,00	9.783.092,55	9.508.850,95	84.952.284,57	20.211.493,43
1.7.2.1.01.05	Cota-Parte do ITR	32.212,00	740,85	4.836,07	12.624,91	19.587,09
1.7.2.1.01.32	Cota-Parte do Impost	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.2.1.09.00	Outras Transferencia	1.497.033,00	215.285,47	215.285,47	1.816.495,85	319.462,85
1.7.2.1.09.01	Transferencia Financ	1.397.033,00	116.388,86	116.388,86	931.110,88	465.922,12
1.7.2.1.09.99	Demais Transferencia	100.000,00	98.896,61	98.896,61	885.384,97	785.384,97
1.7.2.1.22.00	Transf. de Compensaþ	1.000.000,00	85.934,32	302.357,76	1.057.756,58	57.756,58
1.7.2.1.22.70	Cota-Parte do Fundo	1.000.000,00	85.934,32	302.357,76	1.057.756,58	57.756,58
1.7.2.1.33.00	Trans.Rec.SUS- Rep.	41.262.614,00	5.453.496,16	5.579.605,52	43.838.363,55	2.575.749,55
1.7.2.1.33.01	PAB FIXO	8.880.192,00	815.744,25	815.174,75	6.525.906,40	2.354.285,60
1.7.2.1.33.03	PAB VARI-VEL	15.478.610,00	2.323.014,38	1.978.696,90	18.030.038,42	2.551.428,42
1.7.2.1.33.03	PSF	9.266.400,00	1.693.700,00	1.326.100,00	9.399.120,00	132.720,00
1.7.2.1.33.03	PACS	3.153.600,00	0,00	372.600,00	5.413.300,00	2.259.700,00
1.7.2.1.33.03	Epidemiol. e Control	2.133.554,00	551.990,88	202.673,40	2.583.374,92	449.820,92
1.7.2.1.33.03	Fßrmacia Bßsica	740.016,00	61.668,00	61.668,00	493.344,00	246.672,00
1.7.2.1.33.03	VigilÔncia Sanitßria	185.040,00	15.655,50	15.655,50	140.899,50	44.140,50
1.7.2.1.33.06	FAEC	16.803.812,00	2.129.596,95	2.602.243,27	17.671.278,59	867.466,59
1.7.2.1.33.07	Outros Programas Fun	100.000,00	185.140,58	183.490,60	1.611.140,14	1.511.140,14
1.7.2.1.34.00	TransferÛncia de Rec	7.782.116,00	0,00	0,00	1.491.877,19	6.290.238,81
1.7.2.1.35.00	TransferÛncia de Rec	6.150.000,00	1.422.688,87	144.954,55	3.665.022,85	2.484.977,15
1.7.2.1.35.01	Transf. do Sßlario E	1.000.000,00	0,00	0,00	129.341,53	870.658,47
1.7.2.1.35.02	Transf. do Referente	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
1.7.2.1.35.03	Transf. do Referente	2.150.000,00	747.057,60	0,00	1.618.624,80	531.375,20
1.7.2.1.35.99	Outras Transf. Diret	2.300.000,00	675.631,27	144.954,55	1.917.056,52	382.943,48
1.7.2.2.00.00	Tra. dos Estados	113.323.734,00	11.004.066,63	13.165.491,04	89.309.173,31	24.014.560,69
1.7.2.2.01.00	Participacao na Rece	113.323.734,00	11.004.066,63	13.165.491,04	89.309.173,31	24.014.560,69
1.7.2.2.01.01	Cota-Parte do ICMS	98.790.489,00	10.062.977,10	11.827.002,28	80.444.785,35	18.345.703,65
1.7.2.2.01.02	Cota-Parte do IPVA	11.375.949,00	928.771,31	923.167,48	7.576.603,14	3.799.345,86
1.7.2.2.01.04	Cota-Parte do IPI s/	157.296,00	12.318,22	14.259,78	117.598,84	39.697,16
1.7.2.2.01.13	Cota-Parte da CIDE	3.000.000,00	0,00	401.061,50	1.170.185,98	1.829.814,02
1.7.2.4.00.00	Tra. Multigovernamen	32.400.000,00	3.088.961,73	3.501.390,84	26.697.091,23	5.702.908,77
1.7.2.4.01.00	Transferencia de Rec	30.826.289,00	2.983.767,90	3.185.809,36	25.645.152,95	5.181.136,05
1.7.2.4.02.00	Transf. Complemen. F	1.573.711,00	105.193,83	315.581,48	1.051.938,28	521.772,72
1.7.3.0.00.00	Transf.de Instituico	360.000,00	6.036,86	2.223,88	138.527,20	221.472,80
1.7.3.1.00.00	Transferencias de In	360.000,00	6.036,86	2.223,88	138.527,20	221.472,80
1.7.3.1.01.00	Doaþ§es p/fundo Mun.	50.000,00	2.132,48	2.087,88	16.614,29	33.385,71
1.7.3.1.09.00	Outras Trans. de Ins	310.000,00	3.904,38	136,00	121.912,91	188.087,09
1.7.4.0.00.00	Transf. do Exterior	458.992,00	0,00	0,00	84.299,08	374.692,92
1.7.4.1.00.00	Doaþ§es do BIRD	458.992,00	0,00	0,00	84.299,08	374.692,92
1.7.6.0.00.00	Transferencia de Con	3.224.322,00	229.588,10	324.376,24	1.634.240,54	1.590.081,46
1.7.6.1.00.00	Transf.de Conv.Uniao	3.094.322,00	229.588,10	324.376,24	1.565.561,06	1.528.760,94
1.7.6.1.01.00	Transferencia Conv.U	350.000,00	229.588,10	324.376,24	1.480.361,06	1.130.361,06
1.7.6.1.99.00	Outras Transf. de Co	2.744.322,00	0,00	0,00	85.200,00	2.659.122,00
1.7.6.2.00.00	Transf.Conv.Estad,DF	100.000,00	0,00	0,00	34.179,48	65.820,52
1.7.6.2.01.00	Transf. de ConvÛnios	100.000,00	0,00	0,00	34.179,48	65.820,52
1.7.6.4.00.00	Transf. de Conv. de	30.000,00	0,00	0,00	34.500,00	4.500,00

PREF. DE TERESINA CONSOLIDADO ** RECEITAS ARRECADADAS SEGUNDO SUA NATUREZA ** COMPT: AGO/05 EMISSAO:04/10/05 PAG.:0003

Conta	Titulo	Receita Prevista	Arrecadada No Mes	Arr.Mes Anterior	Acumulado Ate o Mes	Saldo
1.7.6.4.01.00	Transf. de Conv. de	30.000,00	0,00	0,00	34.500,00	4.500,00
1.9.0.0.00.00	Outras Receitas Corr	19.100.052,00	1.495.963,65	1.104.142,63	9.892.368,25	9.207.683,75
1.9.1.0.00.00	Multas e Juros de Mo	8.395.223,00	600.354,61	396.023,71	3.376.628,71	5.018.594,29
1.9.1.1.00.00	Multas e Juros de Mo	1.685.223,00	128.916,07	106.080,14	837.248,52	847.974,48
1.9.1.2.00.00	Multas e Juros de Mo	0,00	68.794,44	68.794,44	551.931,27	551.931,27
1.9.1.2.34.00	M. J. DAS CONT P/PLA	0,00	68.794,44	68.794,44	551.931,27	551.931,27
1.9.1.8.00.00	Multas,Juros de Mora	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.1.9.00.00	Multas de Outras Ori	6.700.000,00	402.644,10	221.149,13	1.987.448,92	4.712.551,08
1.9.1.9.15.00	Multas Prev. na Legi	6.700.000,00	402.644,10	221.149,13	1.987.448,92	4.712.551,08
1.9.2.0.00.00	Indenizaþ§es e Restu	15.000,00	0,00	0,00	3.436,35	11.563,65
1.9.2.1.00.00	Indenizaþ§es	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2.00.00	Restituiþ§es	10.000,00	0,00	0,00	3.436,35	6.563,65
1.9.3.0.00.00	Receita da Divid Ati	8.857.339,00	773.172,66	599.427,50	5.589.639,57	3.267.699,43
1.9.3.1.00.00	Receita da Divida At	8.854.339,00	771.565,43	598.531,78	5.584.395,71	3.269.943,29
1.9.3.2.00.00	Rec. da DÝvida Ativa	3.000,00	1.607,23	895,72	5.243,86	2.243,86
1.9.9.0.00.00	Receitas Diversas	1.832.490,00	122.436,38	108.691,42	922.663,62	909.826,38
1.9.9.1.00.00	Receitas Diversas	1.832.490,00	122.436,38	108.691,42	922.663,62	909.826,38
1.9.9.1.02.00	Rec.de Suc. de Acoes	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1.9.9.1.02.01	Rec. de Honorßrios d	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1.9.9.1.97.00	Recuperacao de Despe	0,00	0,00	0,00	5.450,00	5.450,00
1.9.9.1.99.00	Outras Receitas	1.732.490,00	122.436,38	108.691,42	917.213,62	815.276,38
1.9.9.1.99.01	Receitas de Diferenþ	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.9.1.99.02	Outras Receitas Dive	1.722.490,00	122.436,38	108.691,42	917.213,62	805.276,38
2.0.0.0.00.00	Receitas de Capital	53.063.952,00	8.085,28	115.960,76	6.034.540,73	47.029.411,27
2.1.0.0.00.00	Operaþ§es de CrÚdito	11.719.802,00	0,00	0,00	0,00	11.719.802,00
2.1.1.0.00.00	Operaþ§es de CrÚdito	2.796.163,00	0,00	0,00	0,00	2.796.163,00
2.1.2.0.00.00	Operaþ§es de CrÚdito	8.923.639,00	0,00	0,00	0,00	8.923.639,00
2.2.0.0.00.00	AlienaþÒo de Bens	213.000,00	0,00	108.450,00	108.450,00	104.550,00
2.2.1.0.00.00	AlienaþÒo de Bens Mo	200.000,00	0,00	108.450,00	108.450,00	91.550,00
2.2.2.0.00.00	AlienaþÒo de Bens -I	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
2.3.0.0.00.00	AmortizaþÒo de EmprÚ	885.000,00	0,00	0,00	0,00	885.000,00
2.3.9.0.00.00	AmortizaþÒo de Empre	885.000,00	0,00	0,00	0,00	885.000,00
2.3.9.1.00.00	AmortizaþÒo de Empre	885.000,00	0,00	0,00	0,00	885.000,00
2.3.9.1.99.00	AmortizaþÒo de Finan	885.000,00	0,00	0,00	0,00	885.000,00
2.3.9.1.99.01	AmortizaþÒo de Finan	885.000,00	0,00	0,00	0,00	885.000,00
2.4.0.0.00.00	Transferencia de Cap	40.160.000,00	0,00	0,00	5.850.594,24	34.309.405,76
2.4.2.0.00.00	Transf. Intergoverna	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
2.4.2.1.00.00	TransferÛncia da Uni	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.2.1.99.00	Outras Transf. da Un	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.2.2.00.00	TransferÛncia dos Es	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.2.2.01.00	TransferÛncia dos Es	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.3.0.00.00	Transfer. de Institu	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.3.1.00.00	Transfer. de Institu	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.7.0.00.00	TransferÛncia de Con	39.920.000,00	0,00	0,00	5.850.594,24	34.069.405,76

2.4.7.1.00.00	Transfer.Conv.Uni.su	39.720.000,00	0,00	0,00	5.850.594,24	33.869.405,76
2.4.7.1.01.00	Transf. de ConvÛnios	2.617.511,00	0,00	0,00	2.490.310,00	127.201,00
2.4.7.1.99.00	Outras Transf. ConvÛ	37.102.489,00	0,00	0,00	3.360.284,24	33.742.204,76
2.4.7.2.00.00	Transf.Conv.Esta.DF	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.7.2.01.00	Transf. conv. Estado	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.7.4.00.00	Transf. de Conv. Ins	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.7.4.01.00	Transf. de Conv. Ins	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.5.0.0.00.00	Outras Receitas de C	86.150,00	8.085,28	7.510,76	75.496,49	10.653,51
2.5.9.0.00.00	Outras Receitas	86.150,00	8.085,28	7.510,76	75.496,49	10.653,51
9.0.0.0.00.00	Deduþ§es da Receita	-30.826.289,00	-2.995.975,46	-3.219.696,22	-24.965.841,65	5.860.447,35

PREF. DE TERESINA CONSOLIDADO ** RECEITAS ARRECADADAS SEGUNDO SUA NATUREZA ** COMPT: AGO/05 EMISSAO:04/10/05 PAG.:0004

Conta	Titulo	Receita Prevista	Arrecadada No Mes	Arr.Mes Anterior	Acumulado Ate o Mes	Saldo
9.7.0.0.00.00	Contas Ret. de Trans	-30.826.289,00	-2.995.975,46	-3.219.696,22	-24.965.841,65	5.860.447,35
9.7.2.0.00.00	Transf. Intergoverna	-30.826.289,00	-2.995.975,46	-3.219.696,22	-24.965.841,65	5.860.447,35
9.7.2.1.00.00	TransferÛncia da Uni	-15.984.122,00	-1.484.922,18	-1.443.785,91	-12.882.508,91	3.101.613,09
9.7.2.1.01.00	Ded.Rec.Form.FUNDEF-	-15.774.567,00	-1.467.463,86	-1.426.327,59	-12.742.842,35	3.031.724,65
9.7.2.1.01.02	Ded.Rec.Form.FUNDEF-	-15.774.567,00	-1.467.463,86	-1.426.327,59	-12.742.842,35	3.031.724,65
9.7.2.1.09.00	Ded. p/ Form.do FUND	-209.555,00	-17.458,32	-17.458,32	-139.666,56	69.888,44
9.7.2.1.09.01	Ded. Transf. Financ.	-209.555,00	-17.458,32	-17.458,32	-139.666,56	69.888,44
9.7.2.2.00.00	Transf. dos Estados	-14.842.167,00	-1.511.053,28	-1.775.910,31	-12.083.332,74	2.758.834,26
9.7.2.2.01.00	Ded.Rec.Form.FUNDEF-	-14.842.167,00	-1.511.053,28	-1.775.910,31	-12.083.332,74	2.758.834,26
9.7.2.2.01.01	Ded.Rec.Form.FUNDEF-	-14.818.573,00	-1.509.446,56	-1.774.050,34	-12.066.717,80	2.751.855,20
9.7.2.2.01.04	Ded. do IPI- Exporta	-23.594,00	-1.606,72	-1.859,97	-16.614,94	6.979,06
TOTAL GERAL		534.585.431,00	45.102.931,67	46.919.254,90	370.944.229,12	163.641.201,88

PREF. DE TERESINA CONSOLIDADO ** DESPESAS REALIZADAS SEGUNDO SUA NATUREZA ** Competencia AGOSTO Emissao 04/10/05 Pag 1
UNIDADE: GERAL

CODIGO DA CONTA TITULO DA CONTA	********* CREDITOS FIXADO(+) ATL.MONETARIA(+) SUPLEMENTACAO(+) ANULACAO(-) DESP.AUTORIZADA(=)	DESP.EMPENHADAS NO MES ATE O MES	DESP.ANULADAS NO MES ATE O MES DEVOL NO MES ATE O MES	DESP.LIQUIDADAS NO MES ATE O MES	DESP.PAGAS NO MES ATE O MES	SALDOS DISPONIVEL A LIQUIDAR A PAGAR
3.0.00.00.00.00	434.611.154,08	37.830.707,30	1.283.923,88	38.381.050,48	38.696.419,57	140.189.568,09
Despesas Correntes	0,00	323.116.618,78	17.396.380,09	287.183.328,81	280.549.518,37	18.536.909,88
	36.693.704,14		623,20			6.633.810,44
	25.395.051,44		2.933.220,99			
	445.909.806,78					
3.1.00.00.00.00	197.778.171,46	18.302.965,79	853.452,07	17.611.310,35	17.168.120,19	63.221.951,05
Pessoal e Enc. Sociais	0,00	144.846.369,23	10.646.176,47	131.816.597,06	129.387.530,47	2.383.595,70
	9.381.019,00		74,87			2.429.066,59
	9.737.046,65		2.925.846,64			
	197.422.143,81					
3.1.90.00.00.00	197.778.171,46	18.302.965,79	853.452,07	17.611.310,35	17.168.120,19	63.221.951,05
Aplicacoes Diretas	0,00	144.846.369,23	10.646.176,47	131.816.597,06	129.387.530,47	2.383.595,70
	9.381.019,00		74,87			2.429.066,59
	9.737.046,65		2.925.846,64			
	197.422.143,81					
3.1.90.01.00.00	16.610.692,00	1.461.015,78	0,00	1.461.015,78	1.459.259,59	5.292.327,66
Aposentadorias e Reformas	0,00	11.385.190,80	66.826,46	11.318.364,34	11.316.608,15	0,00
	0,00		0,00			1.756,19
	0,00		0,00			
	16.610.692,00					
3.1.90.03.00.00	5.277.592,00	479.692,80	0,00	479.692,80	485.525,41	1.549.126,72
Pensoes	0,00	3.799.672,28	106.207,00	3.693.465,28	3.693.465,28	0,00
	0,00		0,00			0,00
	35.000,00		0,00			
	5.242.592,00					
3.1.90.09.00.00	2.853.793,00	218.248,50	93,79	237.203,34	236.144,34	1.312.356,35
Salario-Familia	0,00	1.861.439,61	81.106,96	1.718.293,87	1.674.132,09	62.038,78
	253.896,00		0,00			44.161,78
	15.000,00		0,00			
	3.092.689,00					
3.1.90.11.00.00	152.536.124,00	15.077.200,64	820.195,34	14.387.032,40	13.991.119,21	43.008.632,09
Vencimentos e Vant.Fixas-Pe	0,00	113.567.034,69	4.550.875,90	106.975.666,27	104.772.862,02	2.040.492,52
	2.393.000,00		74,87			2.202.804,25
	2.904.333,12		11.253,82			
	152.024.790,88					
3.1.90.12.00.00	294.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	104.470,00
Vencimentos e Vant.Fixas -	0,00	19.530,00	0,00	19.530,00	19.530,00	0,00
	0,00		0,00			0,00
	170.000,00		0,00			
	124.000,00					

PREF. DE TERESINA CONSOLIDADO ** DESPESAS REALIZADAS SEGUNDO SUA NATUREZA ** Competencia AGOSTO Emissao 04/10/05 Pag 2
UNIDADE: GERAL

CODIGO DA CONTA TITULO DA CONTA	********* CREDITOS FIXADO(+) ATL.MONETARIA(+) SUPLEMENTACAO(+) ANULACAO(-) DESP.AUTORIZADA(=)	DESP.EMPENHADAS NO MES ATE O MES	DESP.ANULADAS NO MES ATE O MES DEVOL NO MES ATE O MES	DESP.LIQUIDADAS NO MES ATE O MES	DESP.PAGAS NO MES ATE O MES	SALDOS DISPONIVEL A LIQUIDAR A PAGAR
3.1.90.13.00.00	15.566.978,96	738.415,27	23.261,92	715.330,20	686.416,69	9.964.613,19

Obrigacoes Patronais	0,00	10.874.568,82	5.776.149,01	4.960.418,10	4.859.984,56	138.001,71
	5.711.520,00		0,00			100.433,54
	6.215.465,96		2.914.592,82			
	15.063.033,00					
3.1.90.16.00.00	3.804.962,50	236.596,99	9.901,02	240.881,48	219.500,60	1.389.738,70
Outras Despesas Vari.-Pesso	0,00	2.157.858,17	65.010,37	1.982.752,72	1.902.841,89	110.095,08
	16.900,00		0,00			79.910,83
	339.276,00		0,00			
	3.482.586,50					
3.1.90.34.00.00	350.000,00	32.967,61	0,00	31.326,15	31.326,15	97.749,34
Outras Desp.Pessoal dec.Con	0,00	252.250,66	0,00	219.283,05	219.283,05	32.967,61
	0,00		0,00			0,00
	0,00		0,00			
	350.000,00					
3.1.90.91.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Sentenþas Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00		0,00			0,00
	5.000,00		0,00			
	5.000,00					
3.1.90.92.00.00	254.519,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.768,72
Despesas de ExercÝcios Ante	0,00	529.481,71	0,00	529.481,71	529.481,71	0,00
	403.703,00		0,00			0,00
	52.971,57		0,00			
	605.250,43					
3.1.90.94.00.00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
INDENIZ.REST.TRABALHISTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00		0,00			0,00
	0,00		0,00			
	3.000,00					
3.1.90.96.00.00	216.510,00	55.828,20	0,00	55.828,20	55.828,20	419.168,28
Ressarcimento de Desp.Pesso	0,00	399.342,49	0,77	399.341,72	399.341,72	0,00
	602.000,00		0,00			0,00
	0,00		0,00			
	818.510,00					
3.2.00.00.00.00	2.734.554,00	264.280,65	0,00	264.280,65	264.280,65	556.316,65
Juros e Enc. da D¦vida	0,00	2.146.237,35	0,00	2.146.237,35	2.146.237,35	0,00
	0,00		0,00			0,00
	32.000,00		0,00			
	2.702.554,00					

PREF. DE TERESINA CONSOLIDADO ** DESPESAS REALIZADAS SEGUNDO SUA NATUREZA ** Competencia AGOSTO Emissao 04/10/05 Pag 3
** **
UNIDADE: GERAL

CODIGO DA CONTA TITULO DA CONTA	********* CREDITOS FIXADO(+) ATL.MONETARIA(+) SUPLEMENTACAO(+) ANULACAO(-) DESP.AUTORIZADA(=)	DESP.EMPENHADAS NO MES ATE O MES	DESP.ANULADAS NO MES ATE O MES DEVOL NO MES ATE O MES	DESP.LIQUIDADAS NO MES ATE O MES	DESP.PAGAS NO MES ATE O MES	SALDOS DISPONIVEL A LIQUIDAR A PAGAR
3.2.90.00.00.00	2.734.554,00	264.280,65	0,00	264.280,65	264.280,65	556.316,65
Aplicacoes Diretas	0,00	2.146.237,35	0,00	2.146.237,35	2.146.237,35	0,00
	0,00		0,00			0,00
	32.000,00		0,00			
	2.702.554,00					
3.2.90.21.00.00	2.664.660,00	264.280,65	0,00	264.280,65	264.280,65	519.790,96
Juros s/ a Divida por Contr	0,00	2.144.869,04	0,00	2.144.869,04	2.144.869,04	0,00
	0,00		0,00			0,00
	0,00		0,00			
	2.664.660,00					
3.2.90.22.00.00	54.894,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.525,69
Outros Enc. s/ a Divida por	0,00	1.368,31	0,00	1.368,31	1.368,31	0,00
	0,00		0,00			0,00
	17.000,00		0,00			
	37.894,00					
3.2.90.92.00.00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercicios Ante	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00		0,00			0,00
	15.000,00		0,00			
	0,00					
3.3.00.00.00.00	234.098.428,62	19.263.460,86	430.471,81	20.505.459,48	21.264.018,73	76.411.300,39
Outras Despesas Correntes	0,00	176.124.012,20	6.750.203,62	153.220.494,40	149.015.750,55	16.153.314,18
	27.312.685,14		548,33			4.204.743,85
	15.626.004,79		7.374,35			
	245.785.108,97					
3.3.20.00.00.00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Transferencia a Uniao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00		0,00			0,00
	0,00		0,00			
	105.000,00					
3.3.20.41.00.00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Contribuiþ§es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00		0,00			0,00
	0,00		0,00			
	105.000,00					

3.3.30.00.00.00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Tra. a Estados e ao Distrit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00		0,00			0,00
	0,00		0,00			
	210.000,00					

PREF. DE TERESINA CONSOLIDADO ** DESPESAS REALIZADAS SEGUNDO SUA NATUREZA ** Competencia AGOSTO Emissao 04/10/05 Pag 4
** **
UNIDADE: GERAL

CODIGO DA CONTA TITULO DA CONTA	********* CREDITOS FIXADO(+) ATL.MONETARIA(+) SUPLEMENTACAO(+) ANULACAO(-) DESP.AUTORIZADA(=)	DESP.EMPENHADAS NO MES ATE O MES	DESP.ANULADAS NO MES ATE O MES DEVOL NO MES ATE O MES	DESP.LIQUIDADAS NO MES ATE O MES	DESP.PAGAS NO MES ATE O MES	SALDOS DISPONIVEL A LIQUIDAR A PAGAR
3.3.30.41.00.00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Contribuiþ§es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00		0,00			0,00
	0,00		0,00			
	210.000,00					
3.3.50.00.00.00	26.038.761,00	1.171.225,08	26.642,17	2.067.354,00	2.139.599,29	10.466.707,75
Tra. a Inst.Privad sem Fins	0,00	18.068.813,09	309.632,89	16.128.775,84	14.560.505,78	1.630.404,36
	3.500.100,00		0,00			1.568.270,06
	1.312.973,05		4.687,89			
	28.225.887,95					
3.3.50.41.00.00	11.441.385,00	273.022,71	8.981,20	292.713,30	562.284,98	7.603.532,83
Contribuiþ§es	0,00	4.619.472,00	113.669,83	4.400.266,74	3.689.777,64	105.535,43
	1.440.000,00		0,00			710.489,10
	772.050,00		4.320,00			
	12.109.335,00					
3.3.50.43.00.00	14.175.376,00	898.202,37	17.660,97	1.774.640,70	1.577.314,31	2.863.111,08
Subvenþoes Sociais	0,00	12.152.398,08	51.133,16	10.576.395,99	9.718.615,03	1.524.868,93
	1.312.000,00		0,00			857.780,96
	523.000,00		0,00			
	14.964.376,00					
3.3.50.92.00.00	422.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63,84
Despesas de Exercicios Ante	0,00	1.296.943,01	144.829,90	1.152.113,11	1.152.113,11	0,00
	748.100,00		0,00			0,00
	17.923,05		367,89			
	1.152.176,95					
3.3.90.00.00.00	207.744.667,62	18.092.235,78	403.829,64	18.438.105,48	19.124.419,44	65.629.592,64
Aplicacoes Diretas	0,00	158.055.199,11	6.440.570,73	137.091.718,56	134.455.244,77	14.522.909,82
	23.812.585,14		548,33			2.636.473,79
	14.313.031,74		2.686,46			
	217.244.221,02					
3.3.90.05.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Outros Benef. Previdenciari	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00		0,00			0,00
	5.000,00		0,00			
	5.000,00					
3.3.90.08.00.00	25.166,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.346,00
Outros Beneficios Assistenc	0,00	820,00	0,00	820,00	820,00	0,00
	0,00		0,00			0,00
	6.000,00		0,00			
	19.166,00					

PREF. DE TERESINA CONSOLIDADO ** DESPESAS REALIZADAS SEGUNDO SUA NATUREZA ** Competencia AGOSTO Emissao 04/10/05 Pag 5
** **
UNIDADE: GERAL

CODIGO DA CONTA TITULO DA CONTA	********* CREDITOS FIXADO(+) ATL.MONETARIA(+) SUPLEMENTACAO(+) ANULACAO(-) DESP.AUTORIZADA(=)	DESP.EMPENHADAS NO MES ATE O MES	DESP.ANULADAS NO MES ATE O MES DEVOL NO MES ATE O MES	DESP.LIQUIDADAS NO MES ATE O MES	DESP.PAGAS NO MES ATE O MES	SALDOS DISPONIVEL A LIQUIDAR A PAGAR
3.3.90.10.00.00	2.087.526,00	273.915,73	0,00	272.598,94	273.490,87	1.135.100,80
Outros Beneficios de Nature	0,00	2.046.799,93	90.804,66	1.951.345,06	1.951.345,06	4.650,21
	1.045.000,00		0,00			0,00
	41.429,93		0,00			
	3.091.096,07					
3.3.90.14.00.00	581.590,00	30.865,73	0,00	29.065,73	28.742,13	491.978,29
DI-RIAS - C-VIL	0,00	176.817,76	11.391,98	163.286,08	162.399,60	2.139,70
	95.000,00		0,00			886,48
	19.185,93		143,01			
	657.404,07					
3.3.90.18.00.00	538.500,00	46.019,96	36.900,00	7.453,32	45.453,32	175.550,04
Auxilio Financeiro a Estuda	0,00	400.823,96	37.874,00	361.283,32	318.913,32	1.666,64
	0,00		0,00			42.370,00
	0,00		50,00			
	538.500,00					
3.3.90.19.00.00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Auxilio-Fardamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00		0,00			0,00
	10.000,00		0,00			
	7.500,00					

3.3.90.30.00.00	37.217.318,82	1.348.123,99	61.692,70	2.123.755,21	2.420.610,10	17.127.553,57
Material de Consumo	0,00	21.248.539,89	1.408.768,71	14.156.358,02	13.544.288,18	5.683.413,16
	2.260.029,02		0,00			612.069,84
	2.510.023,09		0,00			
	36.967.324,75					
3.3.90.31.00.00	201.850,00	7.931,82	0,00	10.931,82	7.600,00	404.118,18
PREMIAÃiES CULTURAIS ART.CI	0,00	60.731,82	1.300,00	59.431,82	56.100,00	0,00
	304.500,00		0,00			3.331,82
	42.800,00		0,00			
	463.550,00					
3.3.90.32.00.00	717.000,00	111.633,98	750,00	122.077,82	138.171,77	894.040,90
Material de Distribuicao Gr	0,00	686.499,50	161.483,00	472.550,02	370.233,12	52.466,48
	800.000,00		0,00			102.316,90
	97.942,60		0,00			
	1.419.057,40					
3.3.90.33.00.00	1.816.778,00	187.957,85	0,00	277.136,47	243.852,03	878.792,05
Passagens e Despesas com Lo	0,00	1.242.412,25	76.926,30	1.153.958,60	972.481,42	11.527,35
	260.000,00		0,00			181.477,18
	32.500,00		0,00			
	2.044.278,00					

PREF. DE TERESINA CONSOLIDADO ** DESPESAS REALIZADAS SEGUNDO SUA NATUREZA ** Competencia AGOSTO Emissao 04/10/05 Pag 6
** **
UNIDADE: GERAL

CODIGO DA CONTA TITULO DA CONTA	********* CREDITOS FIXADO(+) ATL.MONETARIA(+) SUPLEMENTACAO(+) ANULACAO(-) DESP.AUTORIZADA(=)	DESP.EMPENHADAS NO MES ATE O MES	DESP.ANULADAS NO MES ATE O MES DEVOL NO MES ATE O MES	DESP.LIQUIDADAS NO MES ATE O MES	DESP.PAGAS NO MES ATE O MES	SALDOS DISPONIVEL A LIQUIDAR A PAGAR
3.3.90.35.00.00	1.721.610,00	250.810,00	58.640,00	163.527,71	163.137,71	2.373.473,99
Serv de Consultoria	0,00	1.054.691,01	155.615,00	602.677,04	600.987,04	296.398,97
	1.910.070,00		0,00			1.690,00
	359.130,00		0,00			
	3.272.550,00					
3.3.90.36.00.00	10.378.840,50	978.330,59	19.706,81	772.908,71	701.145,97	5.285.919,78
Outros Serv de Terceiros-Pe	0,00	5.920.679,30	264.378,34	5.112.884,41	4.970.838,06	543.416,55
	1.597.388,49		300,00			142.046,35
	1.034.008,25		600,00			
	10.942.220,74					
3.3.90.37.00.00	24.698.415,00	1.323.825,47	26.290,39	1.974.592,70	1.974.592,70	6.192.039,33
Locacao de Mao-de-Obra	0,00	15.827.556,76	46.138,28	13.869.595,06	13.836.512,08	1.911.823,42
	50.000,00		0,00			33.082,98
	2.774.957,19		0,00			
	21.973.457,81					
3.3.90.38.00.00	194.313,00	11.663,49	0,00	15.148,49	15.148,49	25.206,94
Arrendamento Mercantil	0,00	134.051,16	6.945,10	120.136,06	120.136,06	6.970,00
	0,00		0,00			0,00
	42.000,00		0,00			
	152.313,00					
3.3.90.39.00.00	112.940.704,30	13.302.315,72	198.079,23	12.445.617,97	12.822.944,90	28.156.813,52
Outros Serv de Terceiros-Pe	0,00	90.656.650,10	2.886.965,01	81.807.166,40	80.741.265,50	5.962.518,69
	9.147.174,57		248,33			1.065.900,90
	6.161.380,26		1.237,37			
	115.926.498,61					
3.3.90.46.00.00	518.000,00	322,00	0,00	322,00	322,00	70.988,50
Auxilio-Alimentacao	0,00	425.001,50	10.990,00	414.011,50	414.011,50	0,00
	0,00		0,00			0,00
	33.000,00		0,00			
	485.000,00					
3.3.90.47.00.00	545.324,00	15.934,67	46,20	15.888,47	24.580,92	452.510,15
Obrigacoes Tributarias e Co	0,00	130.413,21	10.599,36	119.813,85	116.540,64	0,00
	30.000,00		0,00			3.273,21
	3.000,00		0,00			
	572.324,00					
3.3.90.48.00.00	127.000,00	31.039,03	0,00	31.039,03	20.200,00	77.836,05
Outros Auxilios Financ.a Pe	0,00	69.163,95	2.000,00	67.163,95	54.374,92	0,00
	30.000,00		0,00			12.789,03
	12.000,00		0,00			
	145.000,00					

PREF. DE TERESINA CONSOLIDADO ** DESPESAS REALIZADAS SEGUNDO SUA NATUREZA ** Competencia AGOSTO Emissao 04/10/05 Pag 7
** **
UNIDADE: GERAL

CODIGO DA CONTA TITULO DA CONTA	********* CREDITOS FIXADO(+) ATL.MONETARIA(+) SUPLEMENTACAO(+) ANULACAO(-) DESP.AUTORIZADA(=)	DESP.EMPENHADAS NO MES ATE O MES	DESP.ANULADAS NO MES ATE O MES DEVOL NO MES ATE O MES	DESP.LIQUIDADAS NO MES ATE O MES	DESP.PAGAS NO MES ATE O MES	SALDOS DISPONIVEL A LIQUIDAR A PAGAR
3.3.90.49.00.00	15.000,00	3.606,40	0,00	3.606,40	3.606,40	1.167,20
Auxilio-Transporte	0,00	14.092,80	260,00	13.832,80	13.832,80	0,00
	0,00		0,00			0,00
	0,00		0,00			
	15.000,00					

3.3.90.91.00.00	355.488,00	300,00	0,00	300,00	300,00	466.862,65
Sentenþas Judiciais	0,00	188.625,35	0,00	188.625,35	83.305,35	0,00
	300.000,00		0,00			105.320,00
	0,00		0,00			
	655.488,00					
3.3.90.92.00.00	12.682.744,00	159.631,00	1.724,31	164.126,34	232.449,65	1.272.533,79
Despesas de Exercicios Ante	0,00	17.585.926,77	1.267.967,99	16.272.040,13	15.942.637,63	45.918,65
	5.936.423,06		0,00			329.402,50
	1.028.674,49		656,08			
	17.590.492,57					
3.3.90.93.00.00	354.000,00	8.008,35	0,00	8.008,35	8.070,48	116.260,91
Indenizaþ§es e Restituiþ§es	0,00	184.902,09	163,00	184.739,09	184.222,49	0,00
	47.000,00		0,00			516,60
	100.000,00		0,00			
	301.000,00					
4.0.00.00.00.00	98.974.276,92	8.907.563,42	2.140.326,46	4.993.293,67	5.028.825,86	69.265.984,27
Despesas de Capital	0,00	34.547.819,02	4.009.277,50	23.781.770,71	23.420.363,42	6.756.770,81
	11.006.163,08		0,00			361.407,29
	10.175.914,21		0,00			
	99.804.525,79					
4.4.00.00.00.00	86.956.060,92	8.104.279,52	2.140.326,46	4.124.481,43	4.160.013,62	62.866.390,46
Investimentos	0,00	27.501.743,17	3.699.423,84	17.088.857,18	16.727.449,89	6.713.462,15
	9.646.163,08		0,00			361.407,29
	9.933.514,21		0,00			
	86.668.709,79					
4.4.50.00.00.00	202.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00
Tra. a Inst.Privad sem Fins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.000,00		0,00			0,00
	0,00		0,00			
	205.000,00					
4.4.50.41.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Contribuicoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.000,00		0,00			0,00
	0,00		0,00			
	3.000,00					

PREF. DE TERESINA CONSOLIDADO ** DESPESAS REALIZADAS SEGUNDO SUA NATUREZA ** Competencia AGOSTO Emissao 04/10/05 Pag 8
** **
UNIDADE: GERAL

CODIGO DA CONTA TITULO DA CONTA	********* CREDITOS FIXADO(+) ATL.MONETARIA(+) SUPLEMENTACAO(+) ANULACAO(-) DESP.AUTORIZADA(=)	DESP.EMPENHADAS NO MES ATE O MES	DESP.ANULADAS NO MES ATE O MES DEVOL NO MES ATE O MES	DESP.LIQUIDADAS NO MES ATE O MES	DESP.PAGAS NO MES ATE O MES	SALDOS DISPONIVEL A LIQUIDAR A PAGAR
4.4.50.42.00.00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Auxilios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00		0,00			0,00
	0,00		0,00			
	2.000,00					
4.4.50.52.00.00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Equip. e Material Permanent	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00		0,00			0,00
	0,00		0,00			
	200.000,00					
4.4.90.00.00.00	86.754.060,92	8.104.279,52	2.140.326,46	4.124.481,43	4.160.013,62	62.661.390,46
Aplicacoes Diretas	0,00	27.501.743,17	3.699.423,84	17.088.857,18	16.727.449,89	6.713.462,15
	9.643.163,08		0,00			361.407,29
	9.933.514,21		0,00			
	86.463.709,79					
4.4.90.35.00.00	3.849.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.942.032,00
Serv de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00		0,00			0,00
	906.968,00		0,00			
	2.942.032,00					
4.4.90.36.00.00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.340,00
Outros Serv de Terceiros-Pe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00		0,00			0,00
	1.860,00		0,00			
	4.340,00					
4.4.90.39.00.00	1.392.855,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.059.548,00
Outros Serv de Terceiros-Pe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00		0,00			0,00
	333.307,00		0,00			
	1.059.548,00					
4.4.90.51.00.00	69.520.843,32	6.673.313,57	1.917.138,30	3.523.069,75	3.539.611,55	50.219.242,99
Obras e Instalaþ§es	0,00	20.998.949,83	2.640.625,73	12.749.250,32	12.529.648,98	5.609.073,78
	6.248.071,37		0,00			219.601,34
	7.191.347,60		0,00			
	68.577.567,09					
4.4.90.52.00.00	9.632.962,60	981.948,92	8.769,40	383.494,92	402.485,31	6.554.487,40
Equip. e Material Permanent	0,00	4.442.715,78	711.578,58	2.686.028,94	2.544.222,99	1.045.108,26
	1.215.800,00		0,00			141.805,95
	563.138,00		0,00			
	10.285.624,60					

PREF. DE TERESINA CONSOLIDADO ** DESPESAS REALIZADAS SEGUNDO SUA NATUREZA ** Competencia AGOSTO Emissao 04/10/05 Pag 9
UNIDADE: GERAL

CODIGO DA CONTA TITULO DA CONTA	********* CREDITOS FIXADO(+) ATL.MONETARIA(+) SUPLEMENTACAO(+) ANULACAO(-) DESP.AUTORIZADA(=)	DESP.EMPENHADAS NO MES ATE O MES	DESP.ANULADAS NO MES ATE O MES DEVOL NO MES ATE O MES	DESP.LIQUIDADAS NO MES ATE O MES	DESP.PAGAS NO MES ATE O MES	SALDOS DISPONIVEL A LIQUIDAR A PAGAR
4.4.90.61.00.00	515.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.085.000,00
Aquisicao de Imoveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	570.000,00		0,00			0,00
	0,00		0,00			
	1.085.000,00					
4.4.90.92.00.00	1.457.200,00	445.519,03	214.418,76	214.418,76	214.418,76	465.600,26
Despesas de Exercicios Ante	0,00	2.047.719,37	343.721,53	1.644.717,73	1.644.717,73	59.280,11
	1.594.291,71		0,00			0,00
	881.893,61		0,00			
	2.169.598,10					
4.4.90.93.00.00	380.000,00	3.498,00	0,00	3.498,00	3.498,00	331.139,81
Indenizaþ§es e Restituiþ§es	0,00	12.358,19	3.498,00	8.860,19	8.860,19	0,00
	15.000,00		0,00			0,00
	55.000,00		0,00			
	340.000,00					
4.5.00.00.00.00	2.673.000,00	7.990,51	0,00	76.827,51	76.827,51	3.119.167,58
INVERSiES FINANCEIRAS	0,00	666.432,42	0,00	626.432,42	626.432,42	40.000,00
	1.330.000,00		0,00			0,00
	217.400,00		0,00			
	3.785.600,00					
4.5.90.00.00.00	2.673.000,00	7.990,51	0,00	76.827,51	76.827,51	3.119.167,58
Aplica¦ºes Diretas	0,00	666.432,42	0,00	626.432,42	626.432,42	40.000,00
	1.330.000,00		0,00			0,00
	217.400,00		0,00			
	3.785.600,00					
4.5.90.61.00.00	1.215.000,00	7.990,51	0,00	76.827,51	76.827,51	548.567,58
Aquisicao de Imoveis	0,00	666.432,42	0,00	626.432,42	626.432,42	40.000,00
	0,00		0,00			0,00
	0,00		0,00			
	1.215.000,00					
4.5.90.66.00.00	1.458.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.570.600,00
Conces.de EmprÚstimos e Fin	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.330.000,00		0,00			0,00
	217.400,00		0,00			
	2.570.600,00					
4.6.00.00.00.00	9.345.216,00	795.293,39	0,00	791.984,73	791.984,73	3.280.426,23
Amortizacao da Divida	0,00	6.379.643,43	309.853,66	6.066.481,11	6.066.481,11	3.308,66
	30.000,00		0,00			0,00
	25.000,00		0,00			
	9.350.216,00					

PREF. DE TERESINA CONSOLIDADO ** DESPESAS REALIZADAS SEGUNDO SUA NATUREZA ** Competencia AGOSTO Emissao 04/10/05 Pag 10
UNIDADE: GERAL

CODIGO DA CONTA TITULO DA CONTA	********* CREDITOS FIXADO(+) ATL.MONETARIA(+) SUPLEMENTACAO(+) ANULACAO(-) DESP.AUTORIZADA(=)	DESP.EMPENHADAS NO MES ATE O MES	DESP.ANULADAS NO MES ATE O MES DEVOL NO MES ATE O MES	DESP.LIQUIDADAS NO MES ATE O MES	DESP.PAGAS NO MES ATE O MES	SALDOS DISPONIVEL A LIQUIDAR A PAGAR
4.6.90.00.00.00	9.345.216,00	795.293,39	0,00	791.984,73	791.984,73	3.280.426,23
Aplicacoes Diretas	0,00	6.379.643,43	309.853,66	6.066.481,11	6.066.481,11	3.308,66
	30.000,00		0,00			0,00
	25.000,00		0,00			
	9.350.216,00					
4.6.90.71.00.00	9.345.216,00	795.293,39	0,00	791.984,73	791.984,73	3.280.426,23
Principal da Div Contratual	0,00	6.379.643,43	309.853,66	6.066.481,11	6.066.481,11	3.308,66
	30.000,00		0,00			0,00
	25.000,00		0,00			
	9.350.216,00					
9.0.00.00.00.00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00		0,00			0,00
	0,00		0,00			
	1.000.000,00					
9.9.00.00.00.00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00		0,00			0,00
	0,00		0,00			
	1.000.000,00					
9.9.99.00.00.00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00		0,00			0,00
	0,00		0,00			
	1.000.000,00					

9.9.99.99.00.00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00		0,00			0,00
	0,00		0,00			
	1.000.000,00					
*** TOTAL GERAL	534.585.431,00	46.738.270,72	3.424.250,34	43.374.344,15	43.725.245,43	210.455.552,36
	0,00	357.664.437,80	21.405.657,59	310.965.099,52	303.969.881,79	25.293.680,69
	47.699.867,22		623,20			6.995.217,73
	35.570.965,65		2.933.220,99			
	546.714.332,57					

** DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS - CONTAS EXTRA-ORCAMENTARIAS ** Ref: 00/00 Emissao: 00/00/00 Pag: 0

CONTA	INT	TITULO	DEBITO	SALDO
2.1.1.01.01.00		Restos a Pagar Processados	395,00	371.295,37 C
2.1.1.01.02.00		Restos a Pagar Não Processados	59.825,82	661.720,51 C
2.1.4.02.00.00		RESTITUICAO AO ORGAO	9.852,11	34.623,68 C
2.1.4.03.00.00		PROVISAO P/ CHEQUE EM TRANSITO	230.345,32	-2.641.608,79 D
2.1.4.05.00.00		CRED SHOP	318.909,03	146.116,52 C
2.1.4.06.00.00		PREVIDENCIA IPMT	773.925,61	334.749,57 C
2.1.4.07.00.00		I N S S	446.958,97	305.706,08 C
2.1.4.08.00.00		F A L T A S	22.472,91	330.995,02 C
2.1.4.09.00.00		PENSAO ALIMENTICIA	78.597,43	46.975,06 C
2.1.4.10.00.00		CRED SHOP	652,43	0,00
2.1.4.11.00.00		VALES TRANSPORTE	181.327,82	69.834,61 C
2.1.4.12.00.00		IMPOSTO SINDICAL	409,00	537,78 C
2.1.4.13.00.00		CUSTAS PROCESSUAIS	1.322,07	6.357,54 C
2.1.4.14.00.00	1	ASSOC. PROFESSORES - SINTE-PI	1.088,53	990,98 C
2.1.4.14.00.00	2	ASSOC PROF ED FISICA-APEFEP	15.318,16	268,65 C
2.1.4.14.00.00	3	SIND. DOS PROFESSORES - SINPRO	1.584,91	182,10 C
2.1.4.14.00.00	4	SINDSERM	14.021,11	36.688,44 C
2.1.4.14.00.00	5	U S M T	13.404,33	5.043,37 C
2.1.4.14.00.00	6	CERMAPI	338,71	318,84 C
2.1.4.14.00.00	7	ASSOCIBRAS- MES SOCIAL	5.446,40	-6.554,00 D
2.1.4.14.00.00	8	ASSOCIBRAS - EMPRESTIMO	55.127,18	36.668,97 C
2.1.4.14.00.00	9	CLUBE DE ENGENHARIA	1.227,04	-1.099,34 D
2.1.4.14.00.00	10	SINTERTELPI	1.318,90	268,13 C
2.1.4.14.00.00	11	SINDICATO DOS JORNALISTAS	43.179,23	-16,90 D
2.1.4.14.00.00	12	AAFTHE	1.572,16	5,01 C
2.1.4.14.00.00	13	SEGURO FEDERAL-CONTRIBUIÇÃO	70,33	20,78 C
2.1.4.14.00.00	14	AFINTE - UNIMED	8.297,86	12.070,92 C
2.1.4.14.00.00	15	SINDICATO DOS ENGENHEIRO	15,00	320,00 C
2.1.4.14.00.00	16	UISP - CONSIGNAÇOES	0,00	53,80 C
2.1.4.14.00.00	21	PROVISAO P/CH EM TRANSITO	0,00	-12.902,07 D
2.1.4.14.00.00	22	COFINS/CSLL/PIS	52,35	52,35 C
2.1.4.14.00.00	23	EMPRESTIMO BMC	48,00	48,00 C
2.1.4.14.00.00	24	FALTAS	0,00	1.009,46 C
2.1.4.14.00.00	25	CONVENIOS	0,00	13.307,92 C
2.1.4.15.00.00	1	EMPRESTIMP BANCO PINE	94,86	119,86 C
2.1.4.15.00.00	2	ASPB	252,50	383,87 C
2.1.4.15.00.00	3	CASEBRAS EMPRESTIMOS	36,25	36,26 C
2.1.4.15.00.00	4	EMPRESTIMO CEF	567.017,63	423.393,00 C
2.1.4.15.00.00	5	EMPRESTIMO SUDAMERIS	166.792,08	74.102,14 C
2.1.4.15.00.00	6	EMP. HABITACIONAL CEF	1.668,23	838,09 C
2.1.4.15.00.00	7	EMP. IMOBILIARIO CEF	21.590,03	52.922,35 C
2.1.4.15.00.00	8	EMPRESTIMO BANCO REAL	269.973,29	128.442,91 C
2.1.4.15.00.00	9	EMPRESTIMO B M C	80.922,39	21.389,64 C
2.1.4.15.00.00	10	EMPRESTIMO BANCO RURAL	885,14	524,98 C
2.1.4.15.00.00	11	EMPRESTIMO BANCO SCHAHIN	47.530,98	31.474,33 C
2.1.4.15.00.00	12	ASB S/A EMPRESTIMO	2.219,58	1.397,76 C
2.1.4.15.00.00	13	EMPRESTIMO PANAMERICANO	463,03	393,50 C
2.1.4.15.00.00	14	EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL	44.377,42	6.796,87 C
2.1.4.15.00.00	15	EMPRESTIMO BANCO CRUZEIRO DO SUL	11.669,52	4.829,99 C
2.1.4.15.00.00	16	EMPRESTIMO B M G	1.181,53	573.032,32 C
2.1.4.15.00.00	17	BANCO INDUSTRIAL	3.149,93	4.350,69 C
2.1.4.15.00.00	18	GEPLAN EMPRESTIMO	0,00	70,00 C
2.1.4.15.00.00	19	AMAL EMPRESTIMOS	158,95	194,73 C
2.1.4.15.00.00	20	EMPRESTIMO - BEP	69,79	290,17 C

** DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS - CONTAS EXTRA-ORCAMENTARIAS ** Ref: 00/00 Emissao: 00/00/00 Pag: 0

CONTA	INT	TITULO	DEBITO	SALDO
2.1.4.15.00.00	21	EMPRESTIMO - HSBC	4.595,66	4.181,94 C
2.1.4.15.00.00	22	CEF MORADIA	540,00	228,29 C
2.1.4.15.00.00	23	DESC.AUT.FRANCISCO DE ASSIS -SEMEC	0,00	85,00 C
2.1.4.16.00.00	1	CAPEMI	723,42	373,81 C
2.1.4.16.00.00	2	PLAMTE	135.180,05	84.773,82 C
2.1.4.16.00.00	3	GBOEX	5.766,11	567,37 C
2.1.4.16.00.00	5	ASSISTENCIA A SAUDE	148.641,38	2.781.639,43 C
2.1.4.16.00.00	6	FATOR MODERADOR	25.521,18	11.092,56 C
2.1.4.16.00.00	7	PORTO SEGURO	149,52	118,77 C
2.1.4.16.00.00	8	MONFER	15,00	15,00 C
2.1.4.16.00.00	9	FUNDO DE PREV. APOSENTADORIA	6.505,39	178,22 C
2.1.4.16.00.00	10	AFINTE UNIMED	1.283,15	110,46 C
2.1.4.16.00.00	11	SEGURO FEDERAL	124,54	0,00
2.1.4.16.00.00	12	MONTEPAR - CONTRIBUICOES	3.127,45	4,10 C
2.1.4.16.00.00	14	VERA CRUZ SEGURADORA	0,00	89,60 C
2.1.4.16.00.00	15	MADPLAN	0,00	399,67 C
2.1.4.17.00.00	1	P S D B	21.425,32	9.869,38 C
2.1.4.17.00.00	2	PARTIDO VERDE	75,40	75,40 C
2.1.4.18.00.00		CONSORCIO ESPECIAL	29.354,80	0,00
2.1.4.19.00.00		DESC. TEL GABINETE	2.824,25	0,00
2.1.4.20.00.00		DESCONTO AUTORIZADO	333,95	7,05 C
2.1.4.21.00.00		DESCONTO MULTA DE TRANSITO	0,00	56,71 C
2.1.5.01.00.00		CAUÇÕES	1.440,02	217.932,96 C
		TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORCAMENTARIA	3.894.783,44	4.190.831,36 C
		TOTAL GERAL DA DESPESA	47.620.028,87	0,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Visando cumprir o que dispõe o Art.16 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, vimos dar publicidade das compras mensais efetuadas por este órgão. **RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS EFETUADAS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2005.**

Item	Especificação do Bem	Und	Quant.	Valores		Firma
1	Qd branco /B.Popular	und	1	369,70	369,70	Santos & Fontinele Ltda
2	CD-R virgem grav.80 m	und	50	1,25	62,50	Mário Leite Sousa
3	Porta CD envel. branco	und	50	0,20	10,00	Mário Leite Sousa
4	Disquete eff 3,1/2 preto	und	60	1,00	60,00	Mário Leite Sousa
5	Grampeador médio	und	1	35,00	35,00	Mário Leite Sousa
6	CD virgem lear ership	und	10	1,40	14,00	Mário Leite Sousa
7	Papel acácia text linho	und	1	12,00	12,00	Mário Leite Sousa
8	Papel A-4 antilepe 180g	und	1	13,00	13,00	Mário Leite Sousa
9	Cabeça de impressão	und	2	30,00	60,00	Mário Leite Sousa
10	Cartucho de toner rec.	und	1	140,00	140,00	Mário Leite Sousa
11	Placa lógica impressora	und	1	455,00	455,00	Mário Leite Sousa
12	Llimpador de móveis	und	15	2,50	37,50	M D Barbosa Vieira - ME
13	Filtro depapel	cx	20	2,75	55,00	M D Barbosa Vieira - ME
14	Água sanitária	cx	3	16,80	50,40	M D Barbosa Vieira - ME
15	Desinfetante dureino	cx	5	22,80	114,00	M D Barbosa Vieira - ME
16	Sabão em barrra	und	5	0,60	3,00	M D Barbosa Vieira - ME
17	Sabão em pó omo	cx	30	3,50	105,00	M D Barbosa Vieira - ME
18	Sabonetes lux	und	30	0,90	27,00	M D Barbosa Vieira - ME
19	Café em pó santa clara	kg	40	9,90	396,00	M D Barbosa Vieira - ME
20	Esponja dupla face	und	10	0,45	4,50	M D Barbosa Vieira - ME
20	Detergente líquido	cx	3	24,00	72,00	M D Barbosa Vieira - ME
21	Pano de chão	und	10	2,50	25,00	M D Barbosa Vieira - ME
22	Açucar cristal	kg	150	1,35	202,00	M D Barbosa Vieira - ME
23	Flanela	udn	6	1,50	9,00	M D Barbosa Vieira - ME
24	Vassora de palha	und	25	0,90	22,50	M D Barbosa Vieira - ME
25	Saco p/lixo 50 L	pac	30	2,20	66,00	M D Barbosa Vieira - ME
26	Papel higiênico	fard	8	59,00	472,00	M D Barbosa Vieira - ME
27	Fósforo	pac	3	1,50	4,50	M D Barbosa Vieira - ME
28	Esponja de aço	pac	10	1,90	19,00	M D Barbosa Vieira - ME
29	Purificador de ar	cx	3	74,80	224,00	M D Barbosa Vieira - ME
30	Bebedouro M. Pressão	udn	2	525,00	1.050,00	Fênix e Rep.de M. e Equip. Ltda
31	Garrafões de água	udn	30	4,50	135,00	Teixeira e Leite Ltda
32	Cxs.de copos água	und	3	11,00	33,00	Teixeira e Leite Ltda
33	Taps roscável de 1/2	und	1	0,50	0,50	Casa do Ferro Ltda
34	Lâmpada VM de 125w	und	10	14,15	141,50	Casa do Ferro Ltda
35	Lata textura D.I.Verbras	und	1	99,70	99,70	Casa do Ferro Ltda
36	Galão de antiferrugem	und	3	33,75	101,25	Casa do Ferro Ltda
37	Galão de solvente aguar	und	2	29,85	59,70	Casa do Ferro Ltda
38	Lata de mas. Corrida	und	1	37,50	37,50	Casa do Ferro Ltda
39	Lâmp Fluorescente 40w	und	4	5,18	20,72	Casa do Ferro Ltda
40	Starter de 40w	und	4	0,85	3,40	Casa do Ferro Ltda
41	Mangeira p.dupla 1/4	und	6	2,00	12,00	Casa do Ferro Ltda
42	Mangeira p.dupla 1/2	und	25	1,50	37,50	Casa do Ferro Ltda
43	Interrupitor duplo perfex	und	2	4,75	9,50	Casa do Ferro Ltda
44	Torneira jardim 1/2	und	1	2,00	2,00	Casa do Ferro Ltda
45	Lâmpada incandescent	und	1	1,95	1,95	Casa do Ferro Ltda
46	Bocal comum lorenzetti	und	16	2,00	32,00	Casa do Ferro Ltda
47	Fio torcido 2x2,50mm	m	40	1,70	68,00	Casa do Ferro Ltda
48	Cabo flexível de 6,0mm	m	50	1,90	95,00	Casa do Ferro Ltda
49	Pino macho tramontina	und	1	2,50	2,50	Casa do Ferro Ltda
50	Tomada tripla porlex	und	1	5,70	5,70	Casa do Ferro Ltda
51	Reator V.M AFP 125w	und	2	39,40	78,80	Casa do Ferro Ltda
52	Cadeado n.º 35mm Pp	und	10	10,50	105,00	Casa do Ferro Ltda
53	Lata de tinta verde latex	und	1	180,60	180,60	Casa do Ferro Ltda
54	Parafuso francês	und	20	0,55	11,00	Casa do Ferro Ltda
55	Parafuso francês	und	20	0,65	13,00	Casa do Ferro Ltda
56	Parafuso francês	und	20	0,76	15,20	Casa do Ferro Ltda
57	Parafuso francês	und	50	0,81	40,50	Casa do Ferro Ltda
58	Broca chata 1/4	und	2	13,50	27,00	Casa do Ferro Ltda
59	Broca chata 5/16	und	2	13,90	27,80	Casa do Ferro Ltda
60	esguicho perfilnor	und	1	2,50	2,50	Casa do Ferro Ltda
61	Fita auto fusão 2m pirel	und	1	4,00	4,00	Casa do Ferro Ltda
62	Interrupitor simples	und	1	3,00	3,00	Casa do Ferro Ltda
63	Plafon branco tascibra	und	1	3,00	3,00	Casa do Ferro Ltda
64	Grafite em pó de 25g	und	1	1,50	1,50	Casa do Ferro Ltda
65	Disjuntor de 15A eletro	und	9	5,50	49,50	Casa do Ferro Ltda
66	Torneira jardim 1/2	und	2	2,00	4,00	Casa do Ferro Ltda
67	Tubo de cola pvc	und	1	1,00	1,00	Casa do Ferro Ltda
68	Luva 1r bucha de latão	und	2	2,25	4,50	Casa do Ferro Ltda
69	Fita vedarosca de 10m	und	1	1,00	1,00	Casa do Ferro Ltda
70	Arranjos florais				158,00	Floricultura Li
	TOTAL				5.818,92	

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

PORTARIA Nº 001/05 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 6º do Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 6.497, de 29/09/2005, que estabelece as normas para eleição do Servidor do Ano. RESOLVE: Designar os servidores José Afrânio da Silva Dias e Marcus Vinicius de Araújo Leitão, sob a presidência do primeiro, formarem a Comissão de Eleição do Servidor do Ano da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, responsável pelas INSCRIÇÕES, VOTAÇÃO E APURAÇÃO. Gabinete do Secretário, em Teresina, 04 de outubro de 2005. Arthur José de Farias Carvalho SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTOE COORDENAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 360/2005/GAB/SEMEC O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo regimento interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 5.817, de 01 de dezembro de 2003, e considerando o teor do processo nº 44-3658/2005. RESOLVE: I – Constituir Comissão de Sindicância para apurar o relato no processo supra citado; II – Designar para compor a Comissão, sob a Presidência do primeiro, José de Moura Rêgo, Iara Coêlho de Sousa Monte, Valdete Alves Teodósio, representando o SINDSERM. III – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em 04 de outubro de 2005. WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM Secretário – SEMEC

PORTARIA Nº 361/2005/GAB/SEMEC O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 6º do Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 6.497, de 29/09/2005, que estabelece as normas para eleição do Servidor do Ano; RESOLVE: Designar as servidoras JOICE MARIA DIAS, FRANCISCA CASTELO BRANCO CARVALHO e ANA CLEIDE LOPES, sob a presidência da primeira, para formarem a Comissão de Eleição do Servidor do Ano da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, responsável pelas INSCRIÇÕES, VOTAÇÃO e APURAÇÃO.. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em 05 de Outubro de 2005. WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM Secretário - SEMEC

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO TERMO DE ACORDO Nº 31/2005/D.E. Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC OBJETO: Realização do Curso: Access 2000. Carga horária total: 30 horas Carga horária diária: 02 horas Total de dias úteis: 15 (quinze) Nº de turma: 03 (três) Nº de participantes: até 10 (dez) por turma Pré-Requisitos: pessoas indicadas pela Secretaria com conhecimento em Windows Data da realização: 10 a 31/10/2005 Horário de realização: 1ª turma: 14:00 às 16:00 horas 2ª turma: 16:00 às 18:00 horas 3ª turma: 20:00 às 22:00 horas Local de realização: Laboratório de Informática – Senac – Teresina-PI Investimento para 01 (uma) turma: R$ 1.282,50 (um mil e duzentos e oitenta e dois reais e cinqüenta centavos) Investimento para 03 (três) turmas: R$ 3.847,50 (três mil e oitocentos e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos) ASSINAM: - PELO SENAC: Sheyla Maria Machado Ribeiro de Oliveira PELA SEMEC: Washington Luís de Sousa Bonfim

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 078/2005 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONTRATADA: Irisdalva Soares Rocha e Silva OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de especialista para capacitação dos Formadores/Tutores que atuará no desenvolvimento da Ação 10/2003, no Programa de Formação Continuada de Professores em Função Docente, denominado Programa de Fortaleci-

mento do Trabalho da Equipe Escolar/Novos Rumos da Avaliação na Escola. VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais) RECURSOS: Fonte de Recurso 010 – Convênio 84.0375/2003 VIGÊNCIA: até dia 06 de setembro de 2006. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – Irisdalva Soares Rocha e Silva

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 079/2005 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONTRATADA: Maria Perpétua do Socorro Castro Costa OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de especialista para capacitação dos Formadores/Tutores que atuará no desenvolvimento da Ação 10/2003, no Programa de Formação Continuada de Professores em Função Docente, denominado Programa PRALER. VALOR: R$ 5.332,80 (cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) RECURSOS: Fonte de Recurso 010 - Convênio 84.0375/2003 VIGÊNCIA: até dia 06 de setembro de 2006. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – Maria Perpétua do Socorro Castro Costa

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 080/2005 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONTRATADA: Francisco das Chagas Ferreira OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de especialista para capacitação dos Formadores/Tutores que atuará no desenvolvimento da Ação 10/2003, no Programa de Formação Continuada de Professores em Função Docente, denominado Programa Psicopedagogia. VALOR: R$ 2.667,20 (dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos) RECURSOS: Fonte de Recurso 010 - Convênio 84.0375/2003 VIGÊNCIA: até dia 06 de setembro de 2006. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – Francisco das Chagas Ferreira

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 084/2005 (Processo nº 042-3580/2005) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONTRATADA: Sindicato das Empresas de Transportes Urbanos de Passageiros de Teresina-SETUT OBJETO: Fornecimento pela contratada de, em média, 200.000 (duzentos mil) vales transportes, mensais, destinados ao oferecimento de transporte escolar aos alunos do ensino fundamental público residentes em área rural de Teresina, com objetivo de garantir acesso à educação. VALOR: R$ 1,50 (um real e cinqüenta centavos) pela unidade de vale VIGÊNCIA: Enquanto tramita a Concorrência Pública nº 010/2005 RECURSOS: PMT - fonte 001 e PNATE - fonte 013 ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – Alberlan Euclides Sousa

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 087/2005 (Convite nº 038/2005 - Processo nº 042-2016/2005) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONTRATADA: Construtora Oliveira Ltda OBJETO: Execução dos serviços de reforma de banheiro dos alunos e retelhamento com recuperação do madeiramento da Escola Municipal "Noé Fortes", bairro Planalto Ininga. VALOR: R$ 12.016,24 (doze mil dezesseis reais e vinte e quatro centavos) VIGÊNCIA: 135 (cento e trinta e cinco) dias RECURSOS: Fonte de recursos 013 (Salário Educação). ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – José Ribeiro de Oliveira

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 091/2005 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONTRATADA: Associação Atlética Banco do Brasil - AABB OBJETO: Locação do Clube Recreativo da Associação Atlética do Banco do Brasil para realização de festa, em homenagem ao professor, no dia 14 de outubro de 2005. VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais) VIGÊNCIA: começa sua vigência às 16h do dia 14 de outubro de 2005 encerrando às 8h do dia seguinte. RECURSOS: Fonte de Recursos 001. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – Marcos Cortez Rufino

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 50/2005 (Contrato nº 019/2005/SEMEC – Tomada de Preços nº 004/2005 - Processo nº 042-0413/2005) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONTRATADA: Gráfica do Povo Ltda OBJETO: Acréscimo no objeto do contrato nº 019/2005, com fundamento no item 14.1 da Tomada de Preços nº 004/2005 e o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 que autorizam acréscimos no objeto contratual, em até 25% (vinte e cinco por cento). ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – Manoel Damásio Neto

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 51/2005 (Contrato nº 025/2001/SEMEC) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONTRATADA: R. Farias de Assunção (FARIAS-TUR) OBJETO: Prorrogação do contrato nº 025/2001/SEMEC. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – Raimundo Farias de Assunção

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 52/2005 (Contrato nº 024/2001/SEMEC – Tomada de Preços nº 004/2001 - Processo nº 042-00311/2001) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONTRATADA: Gabriel Jerônimo e Silva (SHALOM-TUR) OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 024/2001/SEMEC ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – Gabriel Jerônimo e Silva

EXTRATO DE CONVÊNIO CONVÊNIO S/Nº Associação de Ensino Superior e Tecnológico do Piauí (NOVAFAPI) Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC OBJETO: Possibilitar, por meio da realização de Estágio Extracurricular, oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional dos alunos da NOVAFAPI, através de prática pré-profissional, realizada na Unidade Concedente, que propicie o aperfeiçoamento técnico-cultural, cientifico e de relacionamento humano, em situações reais de vida e trabalho. VIGÊNCIA: 04 (quatro) anos ASSINAM: PELA NOVAFAPI – Dr. Airton Coelho e Silva PELA SEMEC – Washington Luís de Sousa Bonfim

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 22/2005/SEMEC (Convênio nº 033/2005/SEMEC) CONVENENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONVENIADA: Paróquia Nossa Senhora de Fátima OBJETO: Reajuste no valor do repasse com base na Convenção Coletiva de Trabalho SINPRO-PI/SINEPE-PI/SET 2005/2006, em decorrência das obrigações firmadas pelas convenentes no convênio original. ASSINAM: PELA CONVENENTE - Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONVENIADA – Pe. Antonio Soares Batista

Administração Indireta

Superintendência de Desenvolvimento Rural

TERMO ADITIVO Nº 01/2005 AO CONTRATO Nº 003/2005 (LOTE I-ZONA NORTE), CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E A EMPRESA TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES GUARUJÁ LTDA. A SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR, com sede, foro e administração nesta capital, à Rua Firmino Pires N.º 165, inscrita no CGC do MF sob o Nº 06.859.722.0001-82, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente PAULO FERNANDES FORTES FILHO Engº Agrônomo, brasileiro, casado, CPF N.º 183.940.863-49, residente e domiciliado em Teresina -PI e a empresa TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES GUARUJÁ LTDA, com sede à Rua Magalhães Filho, 969/Sul – Centro, nesta cidade, denominada CONTRATADA, inscrita no CGC do MF sob o N.º 06.654.453.0001-18, aqui representada por seu Sócio Gerente o Sr. FRANCISCO UBALDO NOGUEIRA, brasileiro, casado, Empresário, R.G. 130.084 SSP-PI, CPF N.º 047.052.033-72, residente e domiciliado em Teresina-PI, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO ADITIVO, conforme as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR CONTRATADO O presente Aditivo tem a

finalidade de acrescentar na Planilha Orçamentária do Contrato inicial atividades extras que totalizam o valor de R$ 1.229,30 (um mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta centavos) necessários para o bom desenvolvimento dos serviços. Acrescenta-se ainda como serviços necessários a implantação da TER-220, distribuída na localidade Granja União (Cajazeiras) – 1,2Km, com acréscimo de valor ao presente Contrato na quantia de R$ 2.518,20 (dois mil, quinhentos e dezoito reais e vinte centavos); e os serviços acrescidos à Ordem de Serviço nº 42/2005 GO/SDR equacionados no valor de R$9.882,00 (nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais). Totalizando o aditivo no montante de R$ 13.629,50 (treze mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinqüenta centavos) ao presente Contrato, conforme discriminado em planilha anexa. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS ANTERIORES Ajustam as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, que o Contrato nº 003/2005-SDR, não sofrerá nenhuma espécie de reajuste ou correção monetária em razão das alterações autorizadas pela Cláusula Primeira, deste TERMO ADITIVO. Integram o presente TERMO ADITIVO, todas as condições do Contrato nº 003/2005-SDR. E, por estarem, assim, justos e contratados, foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas. Teresina(PI), 03 de outubro de 2005. Paulo Fernandes Fortes Filho Superintendente SDR CONTRATANTE Francisco Ubaldo Nogueira CONTRATADA TESTEMUNHAS: Ana Amélia Soares Lima CPF: 756.183.543-49

Fundação Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 005/05 (Proc. n.º 045.04.648/05) CONVENETES: FMS - Fundação Municipal de Saúde e Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania - SASC OBJETO: disponibilização mensal de medicamentos e materiais hospitalares padronizados pela FMS para o Abrigo Vila do Ancião VIGÊNCIA: até 31/12/2006 DATA DE ASSINATURA: 19/08/2005 ASSINAM: Dr. João Orlando Ribeiro Gonçalves (FMS) e Rejane Ribeiro Sousa Dias (SASC)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO N.º 04/2003 FMS (PROCESSO N.º 045.30.6781/05; CONTRATANTE: FUNDÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: FACULDADE INTEGRADA DIFERENCIAL-FACID; OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO POR MAIS UM ANO; ASSINAM: PELA CONTRATANTE: JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES PELA CONTRATADA: PAULO RAIMUNDO MACHADO VALE.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO CONVENENTE: FMS-Fundação Municipal de Saúde CONVENIADA:Paróquia Santa Maria da Codipe/ Pastoral da Criança; OBJETO: a viabilização do Projeto Piloto Alimentação Saudável, Melhoria da Qualidade de Vida, mediante o repasse de recur- sos financeiros CONVENENTE à CONVENIADA para custeio de mão-de-obra, ingredientes e insumos para a produção da multimistura e outras despesas que se fizerem necessárias; VIGÊNCIA: 24(vinte e quatro) meeses; DATA DE ASSINATURA: 03.06.2005; ASSINAM: Dr. João Orlando Ribeiro Gonçalves;(FMS) e Pe. Nilton Pereira dos Santos(Paróquia Santa Maria da Codipe.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 237/2005 (Processo N.º 045.08.729/04) Ref. T.P N.º 025/05; CONTRATANTE: FMS Fundação Municipal de Saúde; CONTRATADA: JELTA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA; OBJETO: compra de 02 ambulâncias para o serviço de atendimento movél (SAMU); VIGÊNCIA: 12(doze) meses;VALOR:R$ 229.780,00 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS) DATA DE ASSINATURA: 09 de setembro de 2005; ASSINAM: PelaCONTRATANTE: Dr. João Orlando Ribeiro Gonçalves; Pela CONTRATADA: Laerte Neves Marques

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATANTE: Fundação Municipal de Saúde CONTRATADA: COMERCIAL EQUIP LTDA; OBJETO: Prorrogação do Contrato inicial por mais doze meses; ASSINAM: Pela CONTRATANTE: Dr. João Orlando Ribeiro Gonçalves; pela CONTRATADA:Paulo Hernandez Couto Normando.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO (processo n.º 045.05.805/05) CONTRATANTE: Fundação Municipal de Saúde; CONTRATADA: MARIA DE JESUS DO NASCIMENTO FRANÇA-ME; OBJETO; Prorrogação do contrato inicial por mais doze meses; ASSINAM: PELA CONTRATANTE: João Orlando Ribeiro Gonçalves; Assinam pela CONTRATADA: Maria de Jesus do Nascimento França.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO REFERENTE PROCESSO N.º 045.05.465/05; FMS CONTRATANTE: Fundação Municipal de Saúde CONTRATADO:VALDECIR DIAS MACHADO: OBJETO: a prorrogação do contrato acima referenciado por mais um ano, bem como a alteração da cláusula terceira do contrato inicial, reajustando-se o valor mensal do aluguel para $ 300,00(trezentos reais).; ASSINAM: PELA CONTRATANTE: João Orlando Ribeiro Gonçalves PELA CONTRATADA: Valdecir Dias Machado.

PORTARIA/PRES/N° 871/05 Teresina, 29 de agosto de 2005. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerado o conteúdo do Processo n.º 045.04.368/05; considerando Parecer da AJU/FMS; e, considerando o disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, RESOLVE: I – Aplicar às firmas FOCUS COM. REP. E SERVIÇOS LTDA, PRO-IMAGENS DO NORDESTE e SOCIEDADE MARCANTIL CENTRO NORTE LTDA, a sanção administrativa de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93. II – Aplicar às firmas DISTRIBUIDORA SILVA e IMPÉRIO DAS FERRAMENTAS a sanção administrativa de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO DE 01 (UM) ANO, prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93. III – A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data; IV – Gabinete do Presidente da Fundação Municipal de Saúde, aos 29.08.2005. Dê-se ciência e cumpra-se. JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/PRES/N° 919/05 Teresina, 20 de setembro de 2005. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerado o conteúdo do Processo n.º 045.06.618/05, e outros; considerando Parecer da AJU/FMS; e, considerando o disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, RESOLVE: I – Aplicar à empresa BLAUSIEGEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA a sanção administrativa de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93. II – A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data; III – Gabinete do Presidente da Fundação Municipal de Saúde, aos 20.09.2005. Dê-se ciência e cumpra-se. JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores do Município de Teresina

Visando cumprir o que dispõe o Art. 16 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, vimos dar publicidade das compras mensais efetuadas por este órgão. **RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS EFETUADAS NO MÊS DE SETEMBRO/2005**

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	VALORES EM R$		FIRMA
				UNIT.	TOTAL	
1	Impressora HP Desrjet	und	1	306,00	306,00	Suport Informártica Ltda.
2	Reparo Hidramax	und	1	25,43	25,43	C.G. Comércio e Serv. Ltda.
3	Cordão Espiral Modular	und	2	5,50	11,00	Forted Telecomunicações
4	Hub 10/100 8 portas Oline	und	1	65,00	65,00	Supriforms Informática Ltda
5	Tooner Olivetti	und	48	25,00	1200	Marko Comercio e Serv.Ltda
6	Peças para fotocopiadoras	und	-	-	533,00	Marko Comercio e Serv.Ltda
7	Material para reforma	und	-	-	134,00	Eletrotintas Ltda

Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - Leste

CONTRATO Nº 021/2005 - A. J. SDU/LESTE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PROCESSO Nº082-02427/05 CONTRATO Nº 021/2005 PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU/LESTE E CAVALCANTE & MENEZES LTDA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 COM SEUS ACRÉSCIMOS E MODIFICAÇÕES. Pelo presente Contrato a SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU-LESTE, inscrita no CNPJ sob o N.º 04.239.805/0001-43, com sede na Av. João XXIII, N.º 2715 / São Cristóvão, Zona Leste, nesta Cidade de Teresina-PI, por seu titular MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, CPF N. º 048.215.993-68, Identidade N.º 392.773-CE, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa CAVALCANTE & MENEZES LTDA, com sede a Rua Aloísio Lima, nº 1101, bairro Ininga, CEP: 64.049-830 nesta cidade, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio majoritário, o Sr. FRANCISCO ALVARENGA CAVALCANTE, brasileiro, CPF N.º 131.128.213-00, residente e domiciliado a rua Aluísio Lima, 1101, bairro Ininga, , resolvem de comum acordo firmar Contrato, considerando o resultado do Processo N.º 082-02427/05, de acordo com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições que se seguem. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prestação dos serviços de assessoria contábil, na área de contas públicas, ao Núcleo Financeiro da CONTRATANTE. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos deste contrato serão realizados pelo contratado, em seu escritório, em horário diverso do de funcionamento normal da contratante, mediante a assessoria, a representante da SDU LESTE, na área de contas públicas. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para a execução do objeto deste contrato, a contratada receberá visitas semanais dos representantes da SDU LESTE em dois dias no mínimo. PARÁGRAFO SEGUNDO: Sempre que houver necessidade ou dúvida, o núcleo financeiro solicitará a assessoria da contratada que deverá atender à solicitação da contratante no prazo máximo de 24 h (vinte e quatro horas). A contratante agendará a consulta, que se realizará em seu escritório, com a maior brevidade possível, de maneira a suprir as necessidades ou dúvidas do núcleo financeiro. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pelos serviços da assessoria contábil objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA, o valor de R$ 665,00 (Seiscentos e sessenta e cinco reais) durante a vigência deste Contrato, sendo este o único valor devido mensalmente pela CONTRATANTE à CONTRATADA, perfazendo o valor total do contrato a quantia de R$ 7.980,00 (Sete mil novecentos e oitenta reais). Subcláusula primeira – O pagamento do valor mensal, será efetuado mediante requerimento, apresentação de faturas mensais, notas ficais e recibos. Subcláusula segunda – O pagamento será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da documentação especificada na subcláusula anterior. Subcláusula terceira – A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento do valor, no todo ou em parte, nos seguintes casos: execução mal feita dos serviços, objeto deste Contrato; não atender as solicitações, feitas pela CONTRATANTE, conforme estabelecem os parágrafos primeiro e segundo da cláusula segunda, sem prévia justificativa; descumprimento de qualquer obrigação legal deste Contrato ou da legislação que trata dos contratos administrativos em vigor. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE: O reajuste do valor dos serviços ora contratados, só se dará no caso de aditamento do presente contrato, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurado álea econômica extraordinária e extracontratual, tomando-se por base a variação do índice oficial que reflita a evolução dos custos dos serviços prestados. CLÁUSULA QUINTA – DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, com inicio na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, mediante lavratura de termo aditivo, se assim as partes estiverem de acordo, observando a Lei Nº 8.666/93 com seus acréscimos e modificações. CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS: Os recursos para execução do presente Contrato são oriundos da Dotação Orçamentária, Fonte de Recursos da PMT: 001. Programação: 2129. Classificação Orçamentária: 33. 90. 39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Caberá à CONTRATANTE: I – assegurar, sempre que for necessário, à CONTRATADA livre acesso às dependências do Núcleo Financeiro da SDU – Leste para prestar os seus serviços; II – pagar a CONTRATADA a importância constante da cláusula terceira; III – fiscalizar, controlar e acompanhar a execução dos serviços realizados; IV – solicitar, através do Núcleo Financeiro, os serviços da CONTRATADA, sempre que achar necessário; V – notificar, de imediato a CONTRATADA, as irregularidades ocorridas durante a prestação dos serviços, no que se refere aos termos deste contrato, exigindo a adoção de providências, quando da comprovação de irregularidades durante a execução dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Caberá a CONTRATADA: I – atender às solicitações para prestar assessoria à CONTRATANTE sempre que for requerido; II – observar fiel cumprimento das cláusulas deste contrato; III – todas as despesas fiscais, financeiras e trabalhistas, necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato; IV – ser única e exclusiva responsável, perante terceiros, pelos seus atos, eximindo a Superintendência de Desenvolvimento e Meio Ambiente – SDU – LESTE do pagamento de encargos sociais e de toda e qualquer reclamação ou indenização, trabalhista ou não. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir unilateralmente o presente instrumento, independentemente de interpelação judicial, caso não haja mais necessidade dos serviços objeto deste CONTRATO, elevação dos custos tornando inviável sua execução ou ainda, se a CONTRATADA: a) descumprir as cláusulas contratuais; b) executar o contrato com irregularidade; c) deixar de receber as visitas semanais ou não atender ao chamamento da CONTRATANTE quando solicitado, sem justificar previamente; d) ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste contrato; Subcláusula Única – No caso de rescisão do presente Contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente ao ultimo mês em que prestou seus serviços, deduzido o valor da multa contratual prevista na cláusula seguinte. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: Pelo atraso injustificado no cumprimento ao estabelecido nos parágrafos primeiro e segundo da Cláusula segunda, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia sobre o valor total pago mensalmente pela CONTRATANTE, não ultrapassando 20% (vinte por cento). Subcláusula Única – pela inexecução total ou parcial do contrato poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções: advertência; multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor global a ser pago na vigência deste instrumento, sem exclusão das demais penalidades previstas na legislação em vigor; suspensão temporária do direito de participar em licitações e imediatamente de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. CLÁUSULA DÉCIMA – DO VÍNCULO JURÍDICO: Fica estabelecido que não haverá qualquer vínculo empregatício jurídico entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA ou terceiro utilizado por este para execução dos serviços, de que trata a cláusula primeira deste Contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer tipo de despesa, indenizações trabalhistas ou não, perante a CONTRATADA ou terceiros. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO: Este Contrato e quaisquer alterações que lhe venham a ocorrer subordina-se à Lei nº 8.666, bem como suas alterações posteriores. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO: A SDU – LESTE, após a assinatura deste CONTRATO, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo legal, visando garantir a eficácia do ato. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: É vedado à CAVALCANTE & MENEZES LTDA., ceder ou transferir, no todo em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento, a não ser com prévia e expressa autorização da SDU – LESTE, caso em que permanecerá aquela solidariamente responsável com a nova CONTRATADA. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor, submetendo-se a parecer do Órgão Jurídico da SDU – LESTE, aqueles considerados relevantes. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o foro da cidade de Teresina, Estado do Piauí, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato nº 021/2005, desde que não possam ser resolvidas pela medição administrativa, renunciando a SDU – LESTE e a Empresa CAVALCANTE & MENEZES LTDA a qualquer outro, por mais privilegiada que seja. E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos jurídicos neles previstos. Teresina, (PI), 23 de agosto de 2005. Visto: Acácia Elianne Dantas de Santana e Silva Chefe da Ass. Jurídica da SDU – Leste. Eng. º Marco Antônio Ayres Corrêa Lima. Superintendente da SDU-Leste Francisco Alvarenga Cavalcante Sócio Majoritário

CONTRATO 022/2005 – A.J. SDU LESTE CARTA CONVITE 030/2005 CPL/OBRAS/SEMA -PMT PROCESSO Nº082-00949/05 TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE - SDU – LESTE E A EMPRESA LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA. Pelo presente Contrato de fornecimento de materiais a Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Leste, inscrita no CNPJ sob o nº 04239805/0001-43, com sede à AV. João XXIII, Nº 2715, nesta Cidade de Teresina-PI, por seu titular, o senhor Superintendente MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, CPF Nº 048.215993-68, Identidade Nº 392.773-CE, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.154.079/0001-66, com sede à Rua 24 de Janeiro, Nº 1037, neste ato representada por seu gerente ADEMAR VIANA CAMPOS, CPF nº 227.320.806-59, Identidade Nº M-950990-MG doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de fornecimento de materiais, considerando o resultado do Processo Licitatório Nº 082-00949/2005, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições que se seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de materiais de expediente a serem utilizados pela Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente- SDU- Leste, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UNID.	PREÇO	VALOR TOTAL
01	Álcool 500ml caixa com 12 litros. Mr: zulu	6	Caixa	21,48	128,80
14	Esponja dupla face abrasiva. Mr: utilíssima	12	Unid	0,28	3,36
29	Borracha lápis/tinta, cx com 12. Mr: redebor	10	Caixa	1,82	18,20
30	Bobina para calculadora, 57 x 60. Mr: datapel	100	Unid.	0,64	64,00
31	Canetas esfer. azuis, cx. c/ 50 escr. fina. Mr: stic cis	20	Caixa	12,50	250,00
32	Canetas esfer. pretas, cx c/ 50 escr.fina. Mr: stic cis	6	Caixa	12,50	75,00
36	Clips nº 8/0 – 0/0, cx. com 25. Mr: cartex	10	Caixa	0,70	7,00
40	Fita gomada – 38 x 50 mm (papel). Mr: adere	40	Unid.	5,80	203,20
46	Perfurador central (pequeno). Mr: genes	10	Unid.	4,62	46,20
50	Régua 30cm – plástica. Mr: xalingo	20	Unid.	0,28	5,60
53	Pastas suspensa. Mr: cartex	500	Unid.	0,52	260,00
60	Envelope branco oficio – 11 x 22. Mr: envelomax	300	Unid.	0,05	15,00
61	Extrator de grampos – espátula. Mr: marcari	5	Unid.	0,40	2,00
64	Marcador p/ quadro acr. – azul e preto. Mr: desart	12	Unid.	1,17	14,04
66	Pincel hidracor fino, estojo com 12 unid. Mr. Toon	10	Estojo	1,61	16,10
79	Fita durex grande – 12 x 40. Mr: adere	20	Unid.	0,42	8,40
84	Pasta polionda – 40mm. Mr. Teupac	30	Unid.	1,48	44,40
86	Apontador. Mr: stilus	48	Unid.	0,11	5,28
90	Liga elastica. Mr: mamuth	10	Caixa	0,47	4,70
91	Alfinetes p/ mapas nº 1 (percevejos). Mr: marcari	20	Caixa	0,98	19,60
94	Formulário. continuo 240 x 280mm 3ª vias 80 col. (branco) cx c/ 1000 jgs. Mr: datapel	5	Caixa	100,18	500,90
97	Grampeador pequeno. Mr: plus line	10	Unid.	5,62	56,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DE CONSUMO O fornecimento do objeto deste Contrato será executado sob o regime de execução indireta conforme indicado em Ordem de fornecimento expedida pela Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da proposta. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA pelo fornecimento dos materiais, a importância correspondente a cada fornecimento e solicitado pela Contratante. PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total estimado deste contrato é de R$ 1748,90 (um mil setecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos). PARÁGRAFO SEGUNDO – O(s) pagamentos(s) serão efetuado(s) mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias após o fornecimento e apresentação de notas fiscais e aceite expresso do representante da SDU e demais condições estabelecidas no Convite e seus anexos. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS O reajuste do preço somente se dará, se necessário for, após um ano, tomando-se por base a variação de índice oficial que reflita a evolução dos custos dos serviços prestados, de acordo com o Edital e seus anexos. PARÁGRAFO ÙNICO - Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato. CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSO As despesas decorrentes deste Contrato serão atendidas com recursos provenientes do Tesouro Municipal. Fonte de Recursos (001). Elemento de Despesa 3390-30. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura , ficando ressalvado o direito de a Contratante rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento de qualquer cláusula contratual; PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Contrato poderá ser prorrogado por igual ou inferior período, em caráter essencial devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos da Lei Nº 8.666/93. CLÁUSULA SÉTIMA - ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO A Contratante reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, às licitantes, direito a qualquer indenização . CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES Compete à CONTRATANTE: 1 - A contratante se obriga efetuar o pagamento conforme estipulado no ato convocatório; 2 – prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; 3 – Fiscalizar e exercer rigoroso controle de qualidade do objeto deste Contrato. b) Compete à CONTRATADA: 1 – executar fielmente o objeto deste Contrato, de modo que os mesmos sejam efetuados nos termos e condições previstas; 2 – Cumprir todas as obrigações constantes no Edital; 3 – prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE; 4 – atender as reclamações quanto a qualidade do objeto; 5 – manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, obtidas no processo licitatório. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO a) - Constituem motivos para rescisão do Contrato: a.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais; a.2. Atrasos injustificado no fornecimento do objeto deste contrato; a.3. Interromper o fornecimento sem a devida justificativa; a.4. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil da empresa; a.5. A dissolução da sociedade; a.6. Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial as atinentes à saúde e segurança no trabalho; a.7. Por razões de interesse público de alta relevância, a Contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à Contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; - A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do Contrato

o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior; c) - A Contratante, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do art. nº 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pagará a Contratada conforme dispõe o § 2º, do art. 79, da referida Lei; d)- Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à Contratada. PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de rescisão do presente Contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente a parcela do objeto entregue deduzido o valor de multa contratual. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES a) - Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2,0% ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento). b) - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93; b.1. Advertência; b.2. Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial; c) - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos; d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMT; e) - Rescisão contratual, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO Integram o presente Contrato e a ele são remissivos, o Convite e seus anexos, a proposta de preços e anexos apresentada pela Contratada no Processo Licitatório, a Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO A CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente à assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), visando garantir, a eficácia do ato. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Teresina, Estado do Piauí, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos reais e jurídicos nele previstos. Teresina(PI), 27 de setembro de2005 Visto: Acácia Elianne Dantas de Santana e Silva Chefe da Ass. Jurídica da SDU – Leste Eng. º Marco Antônio Ayres Corrêa Lima Superintendente da SDU-Leste ADEMAR VIANA CAMPOS Gerente LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA

CONTRATO 023/2005 – A.J. SDU LESTE CARTA CONVITE 030/2005 CPL/OBRAS/SEMA -PMT PROCESSO Nº082-00949/05 TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE - SDU – LESTE E A EMPRESA SILVIA PINTO VILARINHO-ME. Pelo presente Contrato de fornecimento de materiais a Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Leste, inscrita no CNPJ sob o nº 04239805/0001-43, com sede à AV. João XXIII, Nº 2715, nesta Cidade de Teresina-PI, por seu titular, o senhor Superintendente MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, CPF Nº 048.215993-68, Identidade Nº 392.773-CE, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SILVIA PINTO VILARINHO- ME, inscrita no CNPJ sob nº 3497265/0001-85, com sede à Rua Dr. Arêa Leão n.º 1034-sul, neste ato representada por sua administradora e proprietária Sr.ª SILVIA PINTO VILARINHO , CPF nº 287451593-00, Identidade Nº 1151773/SSP-PI doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de fornecimento de materiais, considerando o resultado do Processo Licitatório Nº 082-00949/2005, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições que se seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de materiais de expediente a serem utilizados pela Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente- SDU- Leste, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UNID.	PREÇO	VALOR TOTAL
3	Sabão em barras 200g cx. c/50 unidades. Mr: campinense	5	Caixa	14,30	71,50
4	Sacos para lixo 100 litros (75x105) reforçado. Mr: tá limpo	600	Unid.	0,22	132,00
5	Saco p/ lixo 50 litros- (63 x 80)reforçado. Mr: tá limpo	400	Unid.	0,12	48,00
7	Pano de chão (saco). Mr: sm	120	Unid.	1,59	190,80
8	Rodo – cabo de madeira. Mr: limpax	40	Unid.	1,75	70,00
11	Sabão em pó 500g. Mr: econômico	200	Caixa	1,40	280,00
15	Cesto p/ lixo vazado de canto (médio). Mr: ibap	20	Unid.	1,45	29,00
18	Sabonete 90g. Mr: ana maria braga	10	Unid.	0,48	4,80
25	Removedor de bactérias (bacfin – 500 ml). Mr: ricek	6	Unid.	4,98	29,88
80	Fita p/ maq. eletrica/brother ax 10. Mr: danifita	5	Unid.	12,50	62,50
89	Pilha pequena – aa. Mr: raiovac	24	Unid.	0,85	20,40
120	Copos desc. p/ água, 180 ml cx. Com 2500. Mr: bonoplast	20	Caixa	37,60	752,00
123	Café emp. a vacuo (250g). Mr: puro	240	Unid.	1,68	403,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DE CONSUMO O fornecimento do objeto deste Contrato será executado sob o regime de execução indireta conforme indicado em Ordem de fornecimento expedida pela Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da proposta. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA pelo fornecimento dos materiais, a importância correspondente a cada fornecimento e solicitado pela Contratante. PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total estimado deste contrato é de R$ 2.094,08 (dois mil e noventa e quatro reais e oito centavos). PARÁGRAFO SEGUNDO – O(s) pagamentos(s) serão efetuado(s) mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias após o fornecimento e apresentação de notas fiscais e aceite expresso do representante da SDU e demais condições estabelecidas no Convite e seus anexos.. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS O reajuste do preço somente se dará, se necessário for, após um ano, tomando-se por base a variação de índice oficial que reflita a evolução dos custos dos serviços prestados, de acordo com o Edital e seus anexos. PARÁGRAFO ÙNICO - Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato. CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSO As despesas decorrentes deste Contrato serão atendidas com recursos provenientes do Tesouro Municipal. Fonte de Recursos (001). Elemento de Despesa 3390-30. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura , ficando ressalvado o direito de a Contratante rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento de qualquer cláusula contratual; PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Contrato poderá ser prorrogado por igual ou inferior período, em caráter essencial devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos da Lei Nº 8.666/93. CLÁUSULA SÉTIMA - ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO A Contratante reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, às licitantes, direito a qualquer indenização . CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES Compete à CONTRATANTE: 1 - A contratante se obriga efetuar o pagamento conforme estipulado no ato convocatório; 2 – prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; 3 – Fiscalizar e exercer rigoroso controle de qualidade do objeto deste Contrato. b) Compete à CONTRATADA: 1 – executar fielmente o objeto deste Contrato, de modo que os mesmos sejam efetuados nos termos e condições previstas; 2 – Cumprir todas as obrigações constantes no Edital; 3 – prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE; 4 – atender as reclamações quanto a qualidade do objeto; 5 – man-

ter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, obtidas no processo licitatório. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO a) - Constituem motivos para rescisão do Contrato: a.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais; a.2. Atrasos injustificado no fornecimento do objeto deste contrato; a.3. Interromper o fornecimento sem a devida justificativa; a.4. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil da empresa; a.5. A dissolução da sociedade; a.6. Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial as atinentes à saúde e segurança no trabalho; a.7. Por razões de interesse público de alta relevância, a Contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à Contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; - A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do Contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior; c) - A Contratante, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do art. nº 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pagará a Contratada conforme dispõe o § 2º, do art. 79, da referida Lei; d)- Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à Contratada. PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de rescisão do presente Contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente a parcela do objeto entregue deduzido o valor de multa contratual. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES a) - Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2,0% ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento). b) - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93; b.1. Advertência; b.2. Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial; c) - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos; d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMT; e) - Rescisão contratual, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO Integram o presente Contrato e a ele são remissivos, o Convite e seus anexos, a proposta de preços e anexos apresentada pela Contratada no Processo Licitatório, a Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO A CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente à assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), visando garantir, a eficácia do ato. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Teresina, Estado do Piauí, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos reais e jurídicos nele previstos. Teresina(PI), 27 de setembro de2005 Visto: Acácia Elianne Dantas de Santana e Silva Chefe da Ass. Jurídica da SDU – Leste Eng. º Marco Antônio Ayres Corrêa Lima Superintendente da SDU-Leste Silvia Pinto Vilarinho Administradora e Proprietária SILVIA PINTO VILARINHO-ME

CONTRATO 025/2005 – A.J. SDU LESTE CARTA CONVITE 030/2005 CPL/OBRAS/SEMA -PMT PROCESSO Nº082-00949/05 TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE - SDU – LESTE E A EMPRESA RIPEL COMÉRCIO DE PAPEIS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA. Pelo presente Contrato de fornecimento de materiais a Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Leste, inscrita no CNPJ sob o nº 04239805/0001-43, com sede à AV. João XXIII, Nº 2715, nesta Cidade de Teresina-PI, por seu titular, o senhor Superintendente MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, CPF Nº 048.215993-68, Identidade Nº 392.773-CE, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa RIPEL COMÉRCIO DE PAPEIS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 62.444.393/0001-80, com sede à Rua Vigário Albernaz. 929, Vila Gumercindo, São Paulo, neste ato representada pela Sra. EDENIA DE SÁ JOLVINO, CPF nº 374.242.893-49, Identidade nº 730.727 SSP/PI doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de fornecimento de materiais, considerando o resultado do Processo Licitatório Nº 082-00949/2005, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições que se seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de materiais de expediente a serem utilizados pela Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente- SDU-Leste, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UNID.	PREÇO	VALOR TOTAL
28	Bobina para fax – 216 x 30 mm. Mr: max	24	Unid.	3,99	95,76
44	Livro de protocolo com 100 folhas. Mr: tamoio	40	Unid.	2,91	116,40
54	Pasta com elástico – papelao. Mr: polycart	120	Unid.	0,59	70,80
56	Corretivo a base dàgua – 18 ml, cx. c/ 12. Mr: martin	20	Caixa	5,60	112,00
65	Pasta az – 28 x 34, lombo largo. Mr: polycart	160	Unid.	2,42	387,20
76	Almofada p/ carimbo nº 3 – azul e preto. Mr: js	30	Unid.	1,85	55,50
81	Livro ata com 100 folhas. Mr: tamoio	40	Unid.	4,31	172,40
92	Formulário. Continuo 240 x 280mm 1ª via 80 col. (branco) cx c/ 3000. folhas. Mr: datapel	6	Caixa	54,00	324,00
93	Formulário. Continuo 240 x 280mm 2ª vias 80 col. (branco), cx c/ 1500 fls. Mr: datapel	3	Caixa	83,95	251,85
105	Cartucho 51649 a 11ml (colorido) p/ impres Hp. Mr: megalife 51649	20	Unid.	30,26	605,20
113	Disquete 3,5 formatado cx. com 10. Mr: officeline	100	Caixa	5,33	533,00
114	Fita para impressora – fx 2170/2180. Mr: deltaline	5	Unid.	10,50	52,50
115	Fita para impressora – lx 300. Mr: deltaline	15	Unid.	2,50	37,50
116	Cartucho hp 11 – c 4810 a – ky (para plota). Mr: hp	3	Unid.	113,18	339,54
117	Cartucho hp 11 – c 4812 a – la (para plota). Mr: hp	3	Unid.	114,17	342,51
118	Cartucho hp 11 – c 4811 a – kz (para plota). Mr: hp	3	Unid.	114,17	342,51
119	Cart. hp 11 – c 4813 a – lb (para plotagem). Mr: hp	3	Unid.	114,17	342,51

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DE CONSUMO O fornecimento do objeto deste Contrato será executado sob o regime de execução indireta conforme indicado em Ordem de fornecimento expedida pela Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da proposta. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA pelo fornecimento dos materiais, a importância correspondente a cada fornecimento e solicitado pela Contratante. PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total estimado deste contrato é de R$ 4.181,18 (quatro mil cento e oitenta e um reais e dezoito centavos). PARÁGRAFO SEGUNDO – O(s) pagamentos(s) serão efetuado(s) mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias após o fornecimento e apresentação de notas fiscais e aceite expresso do representante da SDU e demais condições estabelecidas no Convite e seus anexos. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS O reajuste do preço somente se dará, se necessário for, após um ano, tomando-se por base a variação de índice oficial que reflita a evolução dos custos dos serviços prestados, de acordo com o Edital e seus anexos. PARÁGRAFO ÙNICO - Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato. CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSO As despesas decorrentes deste Contrato serão atendidas com recursos provenientes do Tesouro Municipal. Fonte de Recursos (001). Elemento de Despesa 3390-30. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura , ficando ressalvado o direito de a Contratante rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento de qualquer cláusula

contratual; PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Contrato poderá ser prorrogado por igual ou inferior período, em caráter essencial devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos da Lei Nº 8.666/93. CLÁUSULA SÉTIMA - ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO A Contratante reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, às licitantes, direito a qualquer indenização CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES Compete à CONTRATANTE: 1 - A contratante se obriga efetuar o pagamento conforme estipulado no ato convocatório; 2 – prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; 3 – Fiscalizar e exercer rigoroso controle de qualidade do objeto deste Contrato. b) Compete à CONTRATADA: 1 – executar fielmente o objeto deste Contrato, de modo que os mesmos sejam efetuados nos termos e condições previstas; 2 – Cumprir todas as obrigações constantes no Edital; 3 – prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE; 4 – atender as reclamações quanto a qualidade do objeto; 5 – manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, obtidas no processo licitatório. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO a) - Constituem motivos para rescisão do Contrato: a.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais; a.2. Atrasos injustificado no fornecimento do objeto deste contrato; a.3. Interromper o fornecimento sem a devida justificativa; a.4. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil da empresa; a.5. A dissolução da sociedade; a.6. Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial as atinentes à saúde e segurança no trabalho; a.7. Por razões de interesse público de alta relevância, a Contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à Contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; - A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do Contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior; c) - A Contratante, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do art. nº 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pagará a Contratada conforme dispõe o § 2º, do art. 79, da referida Lei; - Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à Contratada. PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de rescisão do presente Contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente a parcela do objeto entregue deduzido o valor de multa contratual. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES - Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2,0% ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento). b) - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93; b.1. Advertência; b.2. Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial; c) - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos; d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMT; - Rescisão contratual, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO Integram o presente Contrato e a ele são remissivos, o Convite e seus anexos, a proposta de preços e anexos apresentada pela Contratada no Processo Licitatório, a Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO A CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente à assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), visando garantir, a eficácia do ato. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Teresina, Estado do Piauí, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos reais e jurídicos nele previstos. Teresina(PI), 27 de setembro de2005 Visto: Acácia Elianne Dantas de Santana e Silva Chefe da Ass. Jurídica da SDU – Leste Eng. º Marco Antônio Ayres Corrêa Lima Superintendente da SDU-Leste Edenia de Sá Jolvino Representante Legal RIPEL- COMÉRCIO DE PAPÉIS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA

CONTRATO 026/2005 – A.J. SDU LESTE CARTA CONVITE 030/2005 CPL/OBRAS/SEMA -PMT PROCESSO Nº082-00949/05 TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE - SDU – LESTE E A EMPRESA E. A. RIBEIRO PAPELARIA ME. Pelo presente Contrato de fornecimento de materiais a Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Leste, inscrita no CNPJ sob o nº 04239805/0001-43, com sede à AV. João XXIII, Nº 2715, nesta Cidade de Teresina-PI, por seu titular, o senhor Superintendente MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, CPF Nº 048.215993-68, Identidade Nº 392.773-CE, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa E. A. RIBEIRO PAPELARIA ME, inscrita no CNPJ sob nº 06.156.900/0001-09, com sede à Rua David Caldas, 554-sul, Centro, neste ato representada pelo Diretor Técnico Administrativo, o Sr. ADAUTO ALVES RIBEIRO, CPF nº 217.825.983-91, Identidade nº 356.171 SSP/PI doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de fornecimento de materiais, considerando o resultado do Processo Licitatório Nº 082-00949/2005, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições que se seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de materiais de expediente a serem utilizados pela Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente- SDU-Leste, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UNID.	PREÇÔ	VALOR TOTAL
102	Cartucho 51629 a (preto),20ml p/ impres. Hp deskjet. mr: ep	8	Unid.	28,50	228,00
103	Cartucho 6625 a-17 (colorido),15ml p/ impres. hp. mr: ep	6	Unid.	45,00	270,00
104	Cartucho 6615 d-15 25ml (preto) p/ impres. hp. mr: ep.	8	Unid.	28,50	228,00
106	Cartucho 6614 d al– 20, 28ml (preto) p/ impres.hp. mr: ep	30	Unid.	28,50	855,00
107	Cart. Preto p/ impres.– hp 3550 – c 8727 a 10ml. Mr: ep	8	Unid.	22,95	183,60
108	Cart. Color. p/ impres.– hp 3550 – c 8728 a 8ml. Mr: ep	6	Unid.	28,90	173,40
109	Cartucho c 7115 a tonner laser hp cap. p/ 2500 paginas. mr: ep	7	Unid.	80,00	560,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DE CONSUMO O fornecimento do objeto deste Contrato será executado sob o regime de execução indireta conforme indicado em Ordem de fornecimento expedida pela Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da proposta. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA pelo fornecimento dos materiais, a importância correspondente a cada fornecimento e solicitado pela Contratante. PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total estimado deste contrato é de R$ 2.498,00(dois mil quatrocentos e noventa e oito reais). PARÁGRAFO SEGUNDO – O(s) pagamentos(s) serão efetuado(s) mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias após o fornecimento e apresentação de notas fiscais e aceite expresso do representante da SDU e demais condições estabelecidas no Convite e seus anexos. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS O reajuste do preço somente se dará, se necessário for, após um ano, tomando-se por base a variação de índice oficial que reflita a evolução dos custos dos serviços prestados, de acordo com o Edital e seus anexos. PARÁGRAFO ÙNICO - Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será

possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato. CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSO As despesas decorrentes deste Contrato serão atendidas com recursos provenientes do Tesouro Municipal. Fonte de Recursos (001). Elemento de Despesa 3390-30. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura , ficando ressalvado o direito de a Contratante rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento de qualquer cláusula contratual; PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Contrato poderá ser prorrogado por igual ou inferior período, em caráter essencial devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos da Lei Nº 8.666/93. CLÁUSULA SÉTIMA - ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO A Contratante reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, às licitantes, direito a qualquer indenização CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES Compete à CONTRATANTE: 1 - A contratante se obriga efetuar o pagamento conforme estipulado no ato convocatório; 2 – prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; 3 – Fiscalizar e exercer rigoroso controle de qualidade do objeto deste Contrato. b) Compete à CONTRATADA: 1 – executar fielmente o objeto deste Contrato, de modo que os mesmos sejam efetuados nos termos e condições previstas; 2 – Cumprir todas as obrigações constantes no Edital; 3 – prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE; 4 – atender as reclamações quanto a qualidade do objeto; 5 – manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, obtidas no processo licitatório. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO a) - Constituem motivos para rescisão do Contrato: a.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais; a.2. Atrasos injustificado no fornecimento do objeto deste contrato; a.3. Interromper o fornecimento sem a devida justificativa; a.4. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil da empresa; a.5. A dissolução da sociedade; a.6. Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial as atinentes à saúde e segurança no trabalho; a.7. Por razões de interesse público de alta relevância, a Contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à Contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; - A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do Contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior; - A Contratante, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do art. nº 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pagará a Contratada conforme dispõe o § 2º, do art. 79, da referida Lei; - Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à Contratada. PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de rescisão do presente Contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente a parcela do objeto entregue deduzido o valor de multa contratual. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES - Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2,0% ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento). b) - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93; b.1. Advertência; b.2. Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial; c) - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos; d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMT; - Rescisão contratual, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO Integram o presente Contrato e a ele são remissivos, o Convite e seus anexos, a proposta de preços e anexos apresentada pela Contratada no Processo Licitatório, a Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO A CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente à assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), visando garantir, a eficácia do ato. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Teresina, Estado do Piauí, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos reais e jurídicos nele previstos. Teresina(PI), 27 de setembro de2005 Visto: Acácia Elianne Dantas de Santana e Silva Chefe da Ass. Jurídica da SDU – Leste Eng. º Marco Antônio Ayres Corrêa Lima Superintendente da SDU-Leste Adauto Alves Ribeiro Diretor Técnico Administrativo E. A. RIBEIRO PAPELARIA -ME

CONTRATO N.º 027/2005 - SDU LESTE CONVITE Nº 027/2005 - CPL OBRAS/SEMA-PMT PROCESSO Nº 042-03031/2005 - SEMA - PMT CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA POR PREÇO UNITÁRIO CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE LESTE E A CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE LESTE – SDU/LESTE, inscrita no CNPJ sob o nº 04239805/0001-43, com sede na Av. João XXIII, nº 2715, São Cristóvão, Zona Leste, nesta Cidade de Teresina-PI, neste ato representada pelo senhor Superintendente MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, CPF Nº 048.215.993-68, Identidade Nº 392.773-CE doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA, com sede na Rua Padre Cícero Romão Batista nº 232, sala "A", bairro Piçarra, Teresina-PI, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.412.944/0001-00, aqui representada por sua Sócia Administradora, MARIA DE JESUS OLIVEIRA, portadora do RG nº 989.676 SSP-PI e CPF nº 497.766.303-91, residente e domiciliada nesta capital, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de prestação de serviços (execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo), considerando o resultado da Carta Convite nº 027/2005 constante do Processo Licitatório Nº 042-03031/2005, de acordo com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições que se seguem: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1 Constitui objeto do presente contrato a execução dos serviços de Pavimentação em Paralelepípedo da Rua 08 entre a Av. Zequinha Freire e Rua Sem Denominação (estacas 0 e 7 + 10); Rua Sem Denominação entre a Rua 08 (estacas 0 e 2 + 8,70), do Loteamento Porto Seguro, bairro Vale Quem Tem. 1.2 O Edital, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: A CONTRATADA executará a obra objeto do presente Contrato, pelo valor de R$ 39.839,26 (trinta e nove mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte seis centavos). O preço proposto indicado no item 2.1, inclui todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com a mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita conclusão da obra. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes da execução dos serviços, objetos desta Licitação correrão à conta da Fonte de Recursos: 001 (proposta do Orçamento Popular 013/2005); Elemento de Despesa: 4.4.90.51; Classificação Orçamentária: 15.451.005.5021. 4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: 4.1 Os serviços terão a forma de execução indireta, no regime de empreitada por menor preço unitário; 5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA: O prazo de

vigência do contrato será de 165 (cento e sessenta e cinco) dias, com eficácia a contar da data de sua assinatura, conforme estabelecido no Edital, e a correspondente publicação no Diário Oficial do Município; A vigência do contrato, prevista no caput desta cláusula fica condicionada à existência de créditos orçamentários para o exercício em que ocorrerão as despesas. 6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS: O prazo máximo de execução da obra objeto do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo Departamento Competente, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; O Departamento Competente emitirá a Ordem de Serviço em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato assinado; Depois de comunicada, a CONTRATADA, terá 03 (três) dias úteis para receber a Ordem de Serviço e iniciar as obras, do objeto do Contrato. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a CONTRATANTE, até 15 (quinze) dias antes da data do término do prazo contratual. 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E MEDIÇÕES: O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas mensais conforme medições, realizadas pelo Departamento Competente da Contratante; 7.1.1 O pagamento do mês subseqüente ao vencido, após a medição, só será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA: do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal; do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo INSS; do comprovante de quitação dos demais encargos trabalhistas e tributários decorrentes da execução dos serviços contratados. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; § 1º A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis; § 2º A administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 31 da Lei nº 8.812, de 24 de julho de 1991. 7.1.3 O preço do Contrato é irreajustável, salvo alterações supervenientes na legislação vigente e dependendo da repactuação entre CONTRATANTE e CONTRATADA. Serviços Extras: Os serviços extras por ventura existentes serão pagos na proporção que forem sendo executados, cujos preços unitários serão iguais aos preços da proposta da firma vencedora; Caso haja serviços extras não previstos na proposta vencedoras, estes serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitadas os limites estabelecidos no art. 65, § 1, da Lei nº 8.666/93. 8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DA OBRA: A execução da obra deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado; O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização, por parte do representante da CONTRATANTE, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. 9. CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA: A fiscalização receberá os serviços após a constatação de que a obra está de acordo com o Contratado: Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado; Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei nº 8.666/93. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra objeto da Licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato. 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Compete à CONTRATANTE: proceder as vistorias técnicas e de medições dos serviços; efetuar os pagamentos dos valores solicitados de acordo com as informações da medição; prestar os esclarecimentos necessários à execução do Contrato. Compete à CONTRATADA: cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais; disponibilizar informações técnicas à contratante sempre que solicitadas; prover os custos totais da execução da obra, inclusive encargos sociais, trabalhistas e tributários; manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e contratação; apresentar a anotação de responsabilidade técnica (ART), no inicio da execução do Contrato; sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres; providenciar a instalação de placa contendo a identificação da obra e/ou serviços, nome da empresa contratada e seus responsáveis técnicos; responsabilizar-se pela atuação efetiva dos profissionais indicados na alínea "g" acima, durante toda a execução da obra e/ou serviços do objeto deste contrato. 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 11.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93; Advertência; Multa; Rescisão; Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS: 12.1 Pelo atraso injustificado ou inadimplemento na execução do Contrato, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,33 % por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato, não ultrapassando a 20 % (vinte por cento) ao mês, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, notadamente nos seguintes casos: atraso no início dos serviços; quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e normas técnicas; atraso na conclusão da obra. Em caso de reincidência da alínea b, a multa será cobrada em dobro; As multas serão dispensadas nos seguintes casos: Ocorrência de circunstância prevista em Lei, de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei Civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil; Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir a execução dos serviços contratados. 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO: 13.1 À CONTRATANTE cabe rescindir o presente Termo Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se a firma CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das conseqüências Contratuais e as previstas em Lei. Constituem motivos para rescisão do Contrato: O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais com relação as especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados; O atraso injustificado em iniciar a obra; A paralisação da obra por mais de 05 (cinco) dias, injustificadamente e sem prévia comunicação à CONTRATANTE; A cessão ou transferência da obra Contratado, total ou parcialmente, não admitido no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE; A reincidência nas multas previstas na Cláusula Décima Segunda do presente Termo; A decretação de falência ou concordata decretada, ainda que preventiva; O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pela CONTRATANTE para acompanhar a execução da obra objeto do presente Contrato; 13.3 Ocorrendo a rescisão Contratual, a firma contratada receberá somente os pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data da referida rescisão, descontadas as multas por acaso aplicadas. 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO: Este Contrato e quaisquer alterações que lhe venham a ocorrer subordina-se à Lei nº 8.666/93 bem como suas alterações posteriores. 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS: A CONTRATADA é obrigada a remover, após a conclusão dos serviços, restos de materiais de qualquer natureza, provenientes da execução da obra; A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a exclusão do Quadro de

Empregados da CONTRATADA, de elemento subordinado à mesma, que por ato inequívoco de insubordinação mau conduta ou desídia, seja inconveniente ao bom desempenho dos serviços; Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas legais, junto ao CREA, Prefeitura, INSS e demais órgãos, que se fizerem necessários à perfeita execução da obra; O inadimplemento de quaisquer das obrigações Contratuais poderá importar na declaração expressa de Inidoneidade da CONTRATADA para pactuar com a CONTRATANTE, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas no presente Termo Contratual; A Contratada manterá, obrigatoriamente em toda a EXECUÇÃO DO CONTRATO, sua compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, e exigidas na Licitação como Habilitação e Qualificação; A Contratada será a única responsável por danos e prejuízos que venha a causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço referente ao Contrato; A CONTRATANTE fará publicar extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, até o 5.º (quinto) dia do mês subseqüente ao de sua assinatura, para que possa surtir os efeitos legais previstos. 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO: As partes Contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de Teresina, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo. Teresina (PI), 26 de setembro de 2005. Visto: Acácia Elianne Dantas de Santana e Silva Chefe da Ass. Jurídica da SDU – Leste Eng. º Marco Antônio Ayres Corrêa Lima Superintendente da SDU-Leste Maria de Jesus Oliveira Sócia Administradora CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA.

CONTRATO N.º 028/2005 – SDU/LESTE CONVITE Nº 031/2005 - CPL/OBRAS/SEMA-PMT PROCESSO Nº 042-1873/2005 - SEMA - PMT CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA POR PREÇO UNITÁRIO CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE LESTE E A EMPRESA CONSTRUTORA LAURITA. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE LESTE, com sede, foro e administração nesta capital, à AV. João XXIII, N.º 2715, Bairro São Cristóvão, Zona Leste, Teresina-PI, inscrita no CGC do MF sob o N.º 04239805/0001-43, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu senhor Superintendente MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, CPF N.º 048.215.993-68, Cédula de Identidade N.º 392.773-CE, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Teresina -PI e a empresa CONSTRUTORA LAURITA, com sede à AV. João XXIII, nº 2071, nesta cidade, denominada CONTRATADA, inscrita no CGC do MF sob o N.º 01.091. 402/0001-01, aqui representada por LAURITA MEDEIROS VALLE DE SOUSA, Eng.ª civil, CPF N.º 079.229.483-91, residente e domiciliada em Teresina - PI, tendo em vista a homologação do Processo licitatório acima referido, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, com fundamento na Lei N.º 8.666/93, suas alterações, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1 Constitui objeto do presente contrato a execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo da rua 09 do Loteamento Cidade Verde, entre as estacas 0 e 07+12,65, Bairro Samapi, Zona Leste de Teresina. 1.2 O Edital, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: A CONTRATADA executará a obra objeto do presente Contrato, pelo valor de R$ 31.012,19 (Trinta e um mil doze reais e dezenove centavos). O preço proposto indicado no item 2.1, inclui todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com a mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita conclusão da obra. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes da execução dos serviços, objetos desta Licitação correrão à conta da Classificação Orçamentária: 15.451.005.5021; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 e Fonte de Recursos 001. 4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: 4.1 Os serviços terão a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário do tipo menor preço; 5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA: O prazo de vigência do contrato será de 165 dias, com eficácia a contar da data de sua assinatura, conforme estabelecido no Edital, e a correspondente publicação no Diário Oficial do Município; A vigência do contrato, prevista no caput desta cláusula fica condicionada à existência de créditos orçamentários para o exercício em que ocorrerão as despesas. 6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS: O prazo máximo de execução da obra objeto do presente Contrato é de 60 dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo Departamento Competente, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; O Departamento Competente emitirá a Ordem de Serviço em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato assinado; Depois de comunicada, a CONTRATADA, terá 03 (três) dias úteis para receber a Ordem de Serviço e iniciar as obras, do objeto do Contrato. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a CONTRATANTE, até 15 (quinze) dias antes da data do término do prazo contratual. 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES: O pagamento será efetuado em 02 parcelas, mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos serviços; 7.1.1 O pagamento do mês subseqüente ao vencido, após a medição, só será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA: do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal; do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo INSS; do comprovante de quitação dos demais encargos trabalhistas e tributários decorrentes da execução dos serviços contratados. 7.1.2 O preço do Contrato é irreajustável, salvo alterações supervenientes na legislação vigente e dependendo da repactuação entre CONTRATANTE e CONTRATADA. 7.2 Serviços Extras: Os serviços extras por ventura existentes serão pagos na proporção que forem sendo executados, cujos preços unitários serão iguais aos preços da proposta da firma vencedora; Caso haja serviços extras não previstos na proposta vencedora, estes serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. 8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DA OBRA: A execução da obra deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado; O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização, por parte do representante da CONTRATANTE, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. 9. CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA: A fiscalização receberá os serviços após a constatação de que a obra está de acordo com o Contratado: Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado; Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei 8.666/93 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra objeto da Licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato. 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Compete à CONTRATANTE: proceder as vistorias técnicas e de medições dos serviços; efetuar os pagamentos dos valores solicitados de acordo com as informações da medição; prestar os esclarecimentos necessários à execução do Contrato. Compete à CONTRATADA: cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais; disponibilizar informações técnicas à contratante sempre que solicitadas; prover os custos totais da execução da obra, inclusive encargos sociais, trabalhistas e tributários; manter,durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e contratação; apresentar a anotação de responsabilidade técnica (ART), no inicio da execução do Contrato; sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres; providenciar a instalação de placa contendo a identificação da obra

e/ou serviços, nome da empresa contratada e seus responsáveis técnicos; responsabilizar-se pela atuação efetiva dos profissionais indicados na alínea "g" acima, durante toda a execução da obra e/ou serviços do objeto deste contrato. 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 11.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93; Advertência; Multa; Rescisão; d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02(dois) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS: 12.1 Pelo atraso injustificado ou inadimplemento na execução do Contrato, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,33% por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato, não ultrapassando a 20%(vinte por cento) ao mês, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, notadamente nos seguintes casos: atraso no início dos serviços; quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e normas técnicas; atraso na conclusão da obra. Em caso de reincidência da alínea b, a multa será cobrada em dobro; As multas serão dispensadas nos seguintes casos: Ocorrência de circunstância prevista em Lei, de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei Civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil; Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir a execução dos serviços contratados. 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO: À CONTRATANTE cabe rescindir o presente Termo Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se a firma CONTRATADA não executar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das conseqüências Contratuais e as previstas em Lei. Constituem motivo para rescisão do Contrato: O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais com relação as especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados; O atraso injustificado em iniciar a obra; A paralisação da obra por mais de 05 (cinco) dias, injustificadamente e sem prévia comunicação à CONTRATANTE; A cessão ou transferência da obra Contratado, total ou parcialmente, não admitida no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE; A reincidência nas multas previstas na Cláusula Décima Segunda do presente Termo; A decretação de falência ou concordata decretada, ainda que preventiva; O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pela CONTRATANTE para acompanhar a execução da obra objeto do presente Contrato; Ocorrendo a rescisão Contratual, a firma contratada receberá somente os pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data da referida rescisão, descontadas as multas por acaso aplicadas. 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VINCULAÇÃO: Este Contrato e quaisquer alterações que lhe venham a ocorrer subordina-se à Lei 8.666/93 bem como suas alterações posteriores. 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS: A CONTRATADA é obrigada a remover, após a conclusão dos serviços, restos de materiais de qualquer natureza, provenientes da execução da obra; A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a exclusão do Quadro de Empregados da CONTRATADA, de elemento subordinado à mesma, que por ato inequívoco de insubordinação, má conduta ou desídia, seja inconveniente ao bom desempenho dos serviços; Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas legais, junto ao CREA, Prefeitura, INSS e demais órgãos, que se fizerem necessários à perfeita execução da obra; O inadimplemento de quaisquer das obrigações Contratuais poderá importar na declaração expressa de Inidoneidade da CONTRATADA para pactuar com a CONTRATANTE, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas no presente Termo Contratual; A Contratada manterá, obrigatoriamente em toda a EXECUÇÃO DO CONTRATO, sua compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, e exigidas na Licitação como Habilitação e Qualificação; A Contratada será a única responsável por danos e prejuízos que venha a causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço referente ao Contrato; A CONTRATANTE fará publicar extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, até o 5.º (quinto) dia do mês subseqüente ao de sua assinatura, para que possa surtir os efeitos legais previstos. 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO: As partes Contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de Teresina, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo. Teresina, 03 de outubro de 2005. Visto: Acácia Elianne Dantas de Santana e Silva Chefe da Ass. Jurídica da SDU – Leste. Eng. º Marco Antônio Ayres Corrêa Lima. Superintendente da SDU-Leste Laurita Medeiros Valle de Sousa Construtora LAURITA.

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 030/2004 A. J. – SDU-LESTE REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 013/2004 CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE LESTE – SDU-LESTE E A EMPRESA LIMA E ALMEIDA LTDA. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE LESTE – SDU-LESTE, com sede nesta capital na Av. João XXIII, 2715, Bairro São Cristóvão, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 04.239.805/0001, doravante denominada CONTRATANTE representada neste ato por seu Superintendente Engº MARCO ANTÔNIO AYRES CORREA LIMA, portador da Cédula de Identidade Nº 392.773 – CE, CPF 048.215.993-68, e a empresa LIMA E ALMEIDA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob Nº 04.361.621-0001-51, com sede na Rua Beneditinos, 3129, Bairro São Pedro, Teresina -PI, neste ato representada por seu Sócio Administrador REURI BARBOSA DE ALMEIDA, CPF Nº 883.496.593-00, Identidade Nº 2.036.920-SSP-PI, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO, conforme as Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no Contrato Nº 030/2004-A. J. – SDU-Leste, exceto as que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA II O valor do Contrato, estipulado no Parágrafo Único da Cláusula Terceira do contrato original, será acrescido de R$ 22.124,70 (vinte dois mil cento e vinte quatro reais e setenta centavos), baseado na decisão do Processo Administrativo Nº 082.03078/05. CLÁUSULA III O prazo de execução, estipulado na Cláusula Sexta do contrato original, será acrescido de 03 (três) meses, ou no caso de a homologação do novo processo licitatório em curso, for inferior ao prazo da presente prorrogação, o contrato ora prorrogado estará resolvido de pleno direito, inexistindo direito a qualquer indenização, baseado na decisão do processo Nº 082.03078/05. E por estarem justas e acordadas as partes contratantes assinam este instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Teresina, 29 de setembro de 2005. Visto: Acácia Elianne Dantas de Santana e Silva Chefe da Ass. Jurídica da SDU – Leste Eng.º Marco Antônio Ayres Corrêa Lima Superintendente da SDU/Leste Reuri Barbosa de Almeida Sócio Administrador

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando os termos e procedimentos do Processo Administrativo nº 042-1589/2005, referente à licitação modalidade Convite n.º 032/2005,

que objetiva a contratação de empresa construtora para execução dos serviços de instalações elétricas do campo de futebol, com 08 (oito) postes, bairro Lourival Parente, torna público para o conhecimento de quem possa interessar e especialmente das empresas abaixo relacionadas, o Mapa Comparativo de preços e o Resultado Classificatório das Propostas:

	NOME(S) DA(S) EMPRESA(S)	VALOR (R$)
1º	FRANÇA GUEDES ENGENHARIA E SERV. LTDA.	43.031,71
2º	PADRÃO ENG. E CONST. LTDA.	61.168,27
3º	M & T ENGENHARIA, COMERCIO E REP. LTDA.	62.064,13
4º	RR CONSTRUÇÕES LTDA.	62.258,41
5º	J. S. NETO CONTRUÇÕES	62.999,99

Foram inabilitadas as empresas: Hertz-Empreendimentos e Serviços Elétricos Ltda. por não apresentar acervo técnico e trazer Declaração com objeto diferente do licitado e Altos Engenharia Ltda. por apresentar Declaração de que não emprega menor de idade e termo de retirada do Edital de outro processo licitatório. Para a obtenção do resultado acima, a Comissão de Licitação, considerou o critério de julgamento do menor preço. Todos os documentos que compõem o referido processo licitatório, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras. Teresina (PI), 30 de setembro de 2005. Marcia Maria Vasconcelos PRESIDENTE - CPL/OBRAS Luiza Lourdes Pinheiro Leal Nunes Ferreira MEMBRO - CPL/OBRAS Sílvia Maria de Oliveira Brandão MEMBRO - CPL/OBRAS Lilásia Chaves de Arêa Leão Reinaldo MEMBRO - CPL/OBRAS Edmo Graciano de Almeida SUPLENTE - CPL/OBRAS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando os termos e procedimentos do Processo Administrativo nº 042-1588/2005, referente à licitação modalidade Convite nº 033/2005, que objetiva a contratação de empresa construtora para execução dos serviços de construção de escada, ciclovia e escoamento para águas pluviais na rua 13 com rua 15, Vila da Paz, bairro Três Andares, zona centro de Teresina, torna público para o conhecimento de quem possa interessar e especialmente das empresas abaixo relacionadas, o Mapa Comparativo e o Resultado Classificatório das Propostas de Preços:

	NOME(S) DA(S) EMPRESA(S)	VALOR (R$)
1º	CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA.	18.186,52
2º	V.F. SOUSA & CIA. LTDA.	20.803,57 (desclassificada)
3º	J. S. NETO CONSTRUÇÕES	21.998,16 (desclassificada)
4º	ALTOS ENGENHARIA LTDA.	23.810,96 (desclassificada)
5°	RR CONSTRUÇÕES LTDA.	24.228,76

Foram desclassificadas as empresas V. F. Sousa & Cia. Ltda, J. S. Neto Construções e Altos Engenharia Ltda, por descumprirem ao item 5, subitem 5.5.6 do Edital. Ressalva-se que ocorreu discrepância no valor global da empresa Construtora Oliveira Ltda., que após correção passou de R$ 18.186,51 para R$ 18.186,52 (dezoito mil, cento e oitenta e seis reais e cinqüenta e dois centavos), permanecendo a mesma com o menor preço. Para a obtenção do resultado acima, a Comissão de Licitação, considerou o critério de julgamento do menor preço. Todos os documentos que compõem o referido processo licitatório, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras. Teresina (PI), 19 de setembro de 2005. Marcia Maria Vasconcelos PRESIDENTE - CPL/OBRAS Luiza Lourdes Pinheiro Leal Nunes Ferreira MEMBRO - CPL/OBRAS Sílvia Maria de Oliveira Brandão MEMBRO - CPL/OBRAS Lilásia Chaves de Arêa Leão Reinaldo MEMBRO - CPL/OBRAS Edmo Graciano de Almeida SUPLENTE - CPL/OBRAS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando os termos e procedimentos do Processo Administrativo nº 042-1649/2005, referente à licitação modalidade Convite n.º 042/2005, que objetiva a contratação de empresa construtora para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos, sarjeta e meio fio, na rua Vereador Emílio Omatti, no trecho compreendido entre a av. Dep Paulo Ferraz e a rua Lacerdópolis e a rua Lacerdópolis, frente do colégio Torquato Neto, na Vila Nossa Senhora da Guia, bairro Beira Rio, zona sudeste de Teresina-PI, torna público para o conhecimento de quem possa interessar e especialmente da empresa abaixo relacionada, o Mapa Comparativo e o Resultado Classificatório das Propostas de Preços:

	NOME(S) DA(S) EMPRESA(S)	VALOR (R$)
1º	Franca Construções, Manutenção e Serviços Ltda.	59.912,50
2º	Contak Construções Ltda.	60.927,79
3º	Altos Engenharia Ltda.	64.532,49
4º	CCR Construções Ltda.	64.597,12 (desclassificada)
5º	Premolcon Construções Ltda.	65.151,26
6º	Construtora Oliveira Ltda.	66.379,62
7º	JWR Com. e Construções Ltda.	67.028,62
8º	Construtora Laurita	67.680,35
9º	V. F. Sousa & Cia. Ltda.	69.456,42
10º	Costa e Carvalho Ltda.	80.360,51
11º	Dôta Engenharia Ltda.	82.543,32 (desclassificada)
12º	J. S. Neto Construções	85.996,52

Foram desclassificadas as empresas CCR Construções Ltda. e Dôta Engenharia Ltda., a primeira por apresentar no cronograma físico-financeiro objeto diferente do licitado e a segunda por descumprir ao item 5, subitem 5.5.4 do Edital. Para a obtenção do resultado acima, a Comissão de Licitação, considerou o critério de julgamento do menor preço. Todos os documentos que compõem o referido processo licitatório, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras. Teresina (PI), 26 de setembro de 2005. Marcia Maria Vasconcelos PRESIDENTE - CPL/OBRAS Luiza Lourdes Pinheiro Leal Nunes Ferreira MEMBRO - CPL/OBRAS Sílvia Maria de Oliveira Brandão MEMBRO - CPL/OBRAS Lilásia Chaves de Arêa Leão Reinaldo MEMBRO - CPL/OBRAS Edmo Graciano de Almeida SUPLENTE - CPL/OBRAS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando os termos e procedimentos do Processo Administrativo nº 042-2018/2005, referente à licitação modalidade Convite n.º 043/2005, que objetiva a contratação de empresa construtora para execução dos serviços de Construção de piso cimentado e calçada da escola municipal "Extrema", no bairro Extrema, torna público para o conhecimento de quem possa interessar e especialmente das empresas abaixo relacionadas, o Mapa Comparativo e o Resultado Classificatório das Propostas de Preços:

	NOME(S) DA(S) EMPRESA(S)	VALOR (R$)
1º	Staff Construções e Dragagem Ltda.	54.975,11
2º	Padrão Engenharia e Const. Ltda.	59.406,61
3º	J. R. Teixeira Engenharia	60.551,00
4º	Jad Construtora Ltda.	61.814,20
5º	Altos Engenharia Ltda.	61.852,50
6º	JWR Com. e Const. Ltda.	62.548,06
7º	RR Construções Ltda.	62.958,94

Para a obtenção do resultado acima, a Comissão de Licitação, considerou o critério de julgamento do menor preço. Todas as empresas foram classificadas. Todos os documentos que compõem o referido processo licitatório, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras. Teresina (PI), 23 de setembro de 2005. Marcia Maria Vasconcelos PRESIDENTE - CPL/OBRAS Luiza Lourdes Pinheiro Leal Nunes Ferreira MEMBRO - CPL/OBRAS Sílvia Maria de Oliveira Brandão MEMBRO - CPL/OBRAS Lilásia Chaves de Arêa Leão Reinaldo MEMBRO - CPL/OBRAS Edmo Graciano de Almeida SUPLENTE - CPL/OBRAS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando os termos e procedimentos do Processo Administrativo nº 042-2013/2005, referente à licitação modalidade Convite n.º 045/2005, que objetiva a contratação de empresa construtora para execução dos serviços de construção do piso da escola municipal "Cristina Evangelista", localizada à rua Piracuruca, n° 2504, bairro Três Andares, torna público para o conhecimento de quem possa interessar e especialmente das empresas abaixo relacionadas, o Mapa Comparativo e o Resultado Classificatório das Propostas de Preços:

	NOME(S) DA(S) EMPRESA(S)	VALOR (R$)
1º	ALTOS ENGENHARIA LTDA.	12.454,41
2º	CONSTRUTORA PINHO E SIQUEIRA LTDA.	12.760,79 (desclassificada)
3º	J. S. NETO CONSTRUÇÕES	12.999,59
4º	JWR COM. E CONST. LTDA.	13.172,50

Foi desclassificada a empresa Construtora Pinho e Siqueira Ltda., por descumprir ao item 5, subitem 5.5.4 do Edital. Para a obtenção do resultado acima, a Comissão de Licitação considerou o critério de julgamento do menor preço. Todos os documentos que compõem o referido processo licitatório, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras. Teresina (PI), 27 de setembro de 2005. Marcia Maria Vasconcelos PRESIDENTE - CPL/OBRAS Luiza Lourdes Pinheiro Leal Nunes Ferreira MEMBRO - CPL/OBRAS Sílvia Maria de Oliveira Brandão MEMBRO - CPL/OBRAS Lilásia Chaves de Arêa Leão Reinaldo MEMBRO - CPL/OBRAS Edmo Graciano de Almeida SUPLENTE - CPL/OBRAS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando os termos e procedimentos do Processo Administrativo nº 042-2070/2005, referente à licitação modalidade Convite n.º 046/2005, que objetiva a contratação de empresa construtora para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos rejuntado com brita nos trechos: rua Projetada, entre as ruas Projetada II e Rio Parnaíba; rua Rio Poti, entre as ruas Maravilha e Maria José; rua Maravilha, entre as ruas Rio Parnaíba e Cruzeiro do Sul; rua Leonina Santos, entre as ruas Filanésia e Rio Parnaíba, Vila Tiradentes, bairro Santo Antônio, zona Sul de Teresina-PI, torna público para o conhecimento de quem possa interessar e especialmente das empresas abaixo relacionadas, o mapa comparativo e o resultado classificatório das propostas de preços:

	NOME(S) DA(S) EMPRESA(S)	VALOR (R$)
1º	CONSTRUTORA LAURITA	67.707,95
2º	J. S. NETO CONSTRUÇÕES	67.993,79
3º	PREMOLCON CONSTRUÇÕES LTDA.	68.037,69
4º	JWR COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.	69.846,45

Ocorreu discrepância na proposta da empresa Construtora Laurita, cujo valor global, após correção, passou de R$ 67.705,60 para R$ 67.707,95 (sessenta e sete mil, setecentos e sete reais e noventa e cinco centavos). Para a obtenção do resultado acima, a Comissão de Licitação, considerou o critério de julgamento do menor preço. Todos os documentos que compõem o referido processo licitatório, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras. Teresina (PI), 28 de setembro de 2005. Marcia Maria Vasconcelos PRESIDENTE - CPL/OBRAS Luiza Lourdes Pinheiro Leal Nunes Ferreira MEMBRO - CPL/OBRAS Sílvia Maria de Oliveira Brandão MEMBRO - CPL/OBRAS Lilásia Chaves de Arêa Leão Reinaldo MEMBRO - CPL/OBRAS Edmo Graciano de Almeida SUPLENTE - CPL/OBRAS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO - I A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando os termos e procedimentos dos Processos Administrativos nº 042-1604/2005 e 042-1605/05, referente à licitação modalidade Convite n.º 049/2005, que objetiva a contratação de empresa construtora para execução do serviço descriminado conforme lote a seguir: Lote I - Construção de 40 (quarenta) unidades sanitárias populares, bairro Porto do Centro, zona Leste de Teresina-PI, torna Público para o conhecimento de quem possa interessar e especialmente da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), o Mapa Comparativo e o Resultado Classificatório das Propostas de Preços:

LOTE I		
	NOME(S) DA(S) EMPRESA(S)	VALOR (R$)
1º	JWR Comércio e Construções Ltda.	34.423,96
2º	Altos Engenharia Ltda.	34.981,85 (desclassificada)
3º	J. S. Neto Construções	34.999,35 (desclassificada)

Foram desclassificadas as empresas: Altos Engenharia Ltda e J. S. Neto Construções por descumprirem ao item 5, subitem 5.5.4.2 do Edital. Para a obtenção do resultado acima, a Comissão de Licitação, considerou o critério de julgamento do menor preço. Todos os documentos que compõem o referido processo licitatório, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras. Teresina (PI), 29 de setembro de 2005. Marcia Maria Vasconcelos PRESIDENTE - CPL/OBRAS Luiza Lourdes Pinheiro Leal Nunes Ferreira MEMBRO - CPL/OBRAS Silvia Maria de Oliveira Brandão MEMBRO - CPL/OBRAS Lilásia Chaves de Arêa Leão Reinaldo MEMBRO - CPL/OBRAS Edmo Graciano de Almeida SUPLENTE - CPL/OBRAS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO - II A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando os termos e procedimentos dos Processos Administrativos nº 042-1604/2005 e 042-1605/05, referente à Licitação modalidade Convite n.º 049/2005, que objetiva a contratação de empresa construtora para execução do serviço descriminado conforme lote a seguir: Lote II - Construção de 80 (oitenta) unidades sanitárias populares, bairro Porto do Centro, zona Leste de Teresina-PI, torna Público para o conhecimento de quem possa interessar e especialmente da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), o Mapa Comparativo e o Resultado Classificatório das Propostas de Preços:

LOTE II		
	NOME(S) DA(S) EMPRESA(S)	VALOR (R$)
1º	JWR Comércio e Construções Ltda.	68.603,72
2º	Altos Engenharia Ltda.	69.843,90 (desclassificada)
3º	J. S. Neto Construções	69.998,00 (desclassificada)

Foram desclassificadas as empresas: Altos Engenharia Ltda e J. S. Neto Construções por descumprirem ao item 5, subitem 5.5.4.2 do Edital. Para a obtenção do resultado acima, a Comissão de Licitação, considerou o critério de julgamento do menor preço. Todos os documentos que compõem o referido processo licitatório, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras. Teresina (PI), 29 de setembro de 2005. Marcia Maria Vasconcelos PRESIDENTE - CPL/OBRAS Luiza Lourdes Pinheiro Leal Nunes Ferreira MEMBRO - CPL/OBRAS Sílvia Maria de Oliveira Brandão MEMBRO - CPL/OBRAS Lilásia Chaves de Arêa Leão Reinaldo MEMBRO - CPL/OBRAS Edmo Graciano de Almeida SUPLENTE - CPL/OBRAS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando os termos e procedimentos do Processo Administrativo nº 042-1976/2005, referente à licitação modalidade Tomada de Preços n.º 015/2005, que objetiva a contratação de empresa construtora para execução dos serviços de construção de uma escola municipal padrão com 12 (doze) salas de aula no residencial Francisca Trindade, bairro Santa Maria da Codipi. torna público para o conhecimento de quem possa interessar e especialmente das empresas abaixo relacionadas, o Mapa Comparativo e o Resultado Classificatório das Propostas de Preços:

	NOME(S) DA(S) EMPRESA(S)	VALOR (R$)
1º	STEL - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.	530.916,32 (discrepância)
2º	ALTOS ENGENHARIA LTDA.	569.638,87
3º	J. BRITO ENGENHARIA LTDA.	577.941,42
4º	V. F. SOUSA & CIA. LTDA.	618.846,95
5º	CONSTRUTORA E EMP. IMOB. UNIÃO LTDA.	629.658,06
6º	C. P. ENGENHARIA LTDA.	648.967,51
7º	J. R. TEIXEIRA ENGENHARIA	653.025,69
8º	CONSTRUMAX - INDÚSTRIA E COM. LTDA.	655.213,37
9º	CONSTRUTORA MONTE SINAI LTDA.	656.343,45
10º	PADRÃO ENGENHARIA E CONST. LTDA.	658.269,01
11º	CRISTAL ENGENHARIA LTDA.	673.541,64
12º	TASA CONSTRUÇÕES LTDA.	685.072,72
13º	MÚLTIPLA ENGENHARIA, IND. E COM. LTDA.	747.528,00

Ressalva-se que ocorreu discrepância no valor global da empresa Stel - Serviços Terceirizados Ltda., que após correção passou de R$ 530.955,60 para R$ 530.916,32 (quinhentos e trinta mil, novecentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos), permanecendo a mesma com o menor preço. Para a obtenção do resultado acima, a Comissão de Licitação, considerou o critério de julgamento do menor preço. Todos os documentos que compõem o referido processo licitatório, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras. Teresina (PI), 13 de setembro de 2005. Marcia Maria Vasconcelos PRESIDENTE - CPL/OBRAS Luiza Lourdes Pinheiro Leal Nunes Ferreira MEMBRO - CPL/OBRAS Sílvia Maria de Oliveira Brandão MEMBRO - CPL/OBRAS Lilásia Chaves de Arêa Leão Reinaldo MEMBRO - CPL/OBRAS Edmo Graciano de Almeida SUPLENTE - CPL/OBRAS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando os termos e procedimentos do Processo Administrativo nº 042-2019/2005, referente à licitação modalidade Tomada de Preços n.º 016/2005, que objetiva a contratação de empresa construtora para execução dos serviços de reforma da diretoria, sala e banheiro dos professores, depósito de merenda escolar, banheiros dos alunos, circulação e construção da quadra cimentada da escola municipal "Barão de Castelo Branco", no povoado Chapadinha - Bom Futuro, torna público para o conhecimento de quem possa interessar e especialmente das empresas abaixo relacionadas, o Mapa Comparativo e o Resultado Classificatório das Propostas de Preços:

	NOME(S) DA(S) EMPRESA(S)	VALOR (R$)
1°	GEOCON - CONST. SERV. E SOND. GEOLÓGICAS LTDA.	106.365,50
2°	CONSTRUTORA CONORTE LTDA.	107.203,24
3°	CONTAK CONSTRUÇÕES LTDA.	107.955,62
4°	STEL-SERV. TERCEIRIZADOS LTDA.	111.996,58
5°	CP ENGENHARIA LTDA.	121.070,41
6°	CONSTRUMAX IND. E COM. LTDA.	123.046,22
7°	BM ENGENHARIA LTDA.	125.815,07
8°	J. R. TEIXEIRA ENGENHARIA	126.653,11
9°	CRISTAL ENGENHARIA LTDA.	126.653,41
10°	PADRÃO ENGENHARIA E CONST. LTDA.	128.460,76
11°	J. S. NETO CONSTRUÇÕES	134.998,54
12°	CONSTRUTORA SOUSA E LIMA LTDA.	135.821,17 (desclassificada)
13°	RR CONSTRUÇÕES LTDA.	141.761,31
14°	DÓTA ENGENHARIA LTDA.	144.699,23
15°	V. F. SOUSA & CIA. LTDA.	150.480,30
16°	GEOSOLOS ENG. E PROJ. LTDA.	150.664,32

Foi inabilitada a empresa Construtora Padrão Ltda., por não apresentar CND da Dívida Ativa do Estado, e foi desclassificada a empresa Construtora Sousa e Lima Ltda., por descumprir ao item 5 e subitem 5.5.3 do Edital. Para a obtenção do resultado acima, a Comissão de Licitação, considerou o critério de julgamento do menor preço. Todos os documentos que compõem o referido processo licitatório, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras. Teresina (PI), 19 de setembro de 2005. Marcia Maria Vasconcelos PRESIDENTE - CPL/OBRAS Luiza Lourdes Pinheiro Leal Nunes Ferreira MEMBRO - CPL/OBRAS Sílvia Maria de Oliveira Brandão MEMBRO - CPL/OBRAS Lilásia Chaves de Arêa Leão Reinaldo MEMBRO - CPL/OBRAS Edmo Graciano de Almeida SUPLENTE - CPL/OBRAS

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 050/2005 – SEMEC Objeto:– Aquisição da quantidade estimada de 6.000 (mil) refeições do tipo quentinha, incluindo serviço de entrega em embalagem de alumínio acompanhada de colher descartável, acondicionada em isopor para manutenção de temperatura e opção de cardápio (no mínimo três por dia), por um período de 12 (doze) meses. Recebimento dos envelopes documentação/propostas: às 08:00 (oito) horas do dia 27/10/2005. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: Rua Firmino Pires, 121-C/N,Térreo, Fone/FAX: 3215-7612 Retirada do Edital: a partir do dia 10/10/2005, trazer 01 CD ou 01 disquete para cópia. Teresina(PI), 06 de outubro de 2005. Maria dos Remédios Cruz do Rêgo Monteiro Sobral Presidenta da CPL/SEMA/PMT VISTO: Matias Augusto de Oliveira Matos Secretário Mun. de Adm. e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 058/2005 – SDU LESTE Objeto: execução de galeria em tubo de concreto armado no quadrante das ruas Aranhas, Eldorado, Carnaúba e Ângelo Martins Pessoa, Vila Santa Maria de Jesus, bairro Campestre Recebimento dos envelopes documentação/propostas: às 8:00 (oito) horas do dia 17/10/2005. Local dos eventos e informações: rua Firmino Pires, nº 121, edificio Deolindo Couto, térreo, bairro Centro, telefone(s): (86) 3215-7614/7615 – Ramal 320 e 3221-8250. Retirada do Edital: a partir do dia 06/10/2005, trazer 02 CD's para cópia. Teresina(PI), 03 de outubro de 2005. Marcia Maria Vasconcelos Presidente da CPL/OBRAS/SEMA/PMT VISTO: Matias Augusto de Oliveira Matos Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 059/2005 SDU SUDESTE Objeto: construção de bueiro triplo tubular de concreto (BTTC) d = 1,20m na Av. Mirtes Melão, próximo ao cemitério Jardim da Ressurreição, bairro Gurupi. Recebimento dos envelopes documentação/propostas: às 10:00 (dez) horas do dia 17/10/2005. Local dos eventos e informações: rua Firmino Pires, nº 121, edificio Deolindo Couto, térreo, bairro Centro, telefone(s): (86) 3215-7614/7615 – Ramal 320 e 3221-8250. Retirada do Edital: a partir do dia 06/10/2005, trazer 02 CD's para cópia. Teresina(PI), 03 de outubro de 2005. Marcia Maria Vasconcelos Presidente da CPL/OBRAS/SEMA/PMT VISTO: Matias Augusto de Oliveira Matos Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 060 /2005 - SDU SUL Objeto: Pavimentação em paralelepípedos, rejuntado com brita, na rua sem denominação, trecho compreendido entre a rua São Judas Tadeu e rua de acesso ao Condomínio Ebenezer, bairro Parque São João. Recebimento dos envelopes documentação/propostas: às 9:00 (nove) horas do dia 20/10/2005. Local dos eventos e informações: rua Firmino Pires, nº 121, edificio Deolindo Couto, térreo, bairro Centro, telefone(s): (86) 3215-7614/7615 - Ramal 320 e 3221-8250. Retirada do Edital: a partir do dia 07/10/2005, trazer 02 CD's para cópia. Teresina(PI), 06 de outubro de 2005. Marcia Maria Vasconcelos Presidente da CPL/OBRAS/SEMA/PMT VISTO: Matias Augusto de Oliveira Matos Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Data da Licitação: 21/09/2005 **MAPA DE RESULTADO CLASSIFICATÓRIO CARTA CONVITE N° 044/05** A Comissão Permanente de Licitação da SEMA, observando as exigências procedimentais do processo licitatório e os termos do instrumento convocatório acima mencionados, torna público para conhecimento dos interessados, especialmente da(s) licitante(s) abaixo que foi considerada vencedora(s)

ITEM	FORNECEDOR	QUANTIDADE		PREÇO (R$)	
				UNITÁRIO	TOTAL/MÊS
	Gráfica e Editora Ipanema				
1	Cartão de atendimento ao público - Mr. Ipanema	7000	UM	0,028	196,00
5	Declaração folha 18 50x2 - Mr. Ipanema	50	BL	1,80	90,00
7	Registro de perpetuidade frente/verso - Mr. Ipanema	5000	FCH	0,05	250,00
9	Saida de óbito p/ cartório folha 18 - Mr. Ipanema	50	BL	1,80	90,00
10	Autorização p/ tranlado folha 18 50x2 - Mr. Ipanema	50	BL	1,80	90,00
14	Declaração de 2º via folha 9 100x1 - Mr. Ipanema	50	BL	3,20	160,00
16	Consulta prévia p/ alvará folha 9 100x1 - Mr. Ipanema	150	BL	2,90	435,00
18	Auto de infração ou multa f/ 12 50x3 - Mr. Ipanema	100	BL	3,35	335,00
19	Notificação folha 12 50x3 - Mr. Ipanema	100	BL	3,35	335,00
21	Cópia de cheque folha 18 100x1 - Mr. Ipanema	50	BL	1,80	90,00
22	Ficha cadastro e numeração folha 18 - Mr. Ipanema	20	BL	2,00	40,00
23	Recibo folha 18 100x1 - Mr. Ipanema	50	BL	1,80	90,00
24	Folha de despacho f/ 9 frente verso - Mr. Ipanema	200	BL	3,00	600,00
25	Requerimento folha 9 100x1 - Mr. Ipanema	150	BL	3,00	450,00
27	Ficha de controle de carrada 50x3 - Mr. Ipanema	1000	BL	1,00	1.000,00
	Total da licitante				4.251,00
	Editora e Gráfica Imprime Ltda.				
2	Autorização folha 18 50x02	100	BL	1,48	148,00
3	Postura e licenciamento(licença) 2 vias	100	BL	1,48	148,00
4	Requisição interna folha 18 50x2	150	BL	1,45	217,50
6	Licença para serviço folha 18 50x3	50	BL	1,85	92,50
8	Registro de seputamento frente/verso	5000	FCH	0,05	250,00
11	Termo de responsabilidade reabertura de sepultura folha 18 50x3	50	BL	1,85	92,50
12	Certidão de perpetuidade folha 9 100x1	50	BL	2,80	140,00
15	Entrada de produto folha 9 100x1	50	BL	3,20	160,00
20	Ficha de estoque frente/verso folha 21	1500	UMA	0,05	75,00
26	Capa de processo folha 4	15000	UMA	0,20	3.000,00
	Total da licitante				4.323,50
	Piauipel - Odimilson Alves Pereira				
13	Requerimento folha 9 100x1 - Mr. Piauipel	50	BL	1,89	94,50
	Total da licitante				94,50
	Imperial Livraria e Papelaria				
17	Ficha apuração denuncia f/19 50x2 carbon conf. modelo	100	BL	2,28	228,00
	Total da licitante				228,00
TOTAL GERAL R$ 8.897,00 (Oito mil, oitocentos e noventa e sete reais)					8.897,00

Para obter o resultado acima, a Comissão considerou o critério do menor preço unitário. Encontra-se com a Comissão à disposição dos interessados toda a documentação que compõe o processo em referência. Teresina (PI), 30 de setembro de 2005 Maria dos Remédios C. do R. M. Sobral Presidente da CPL/SEMA/PMT Francisco Soares da Silva Neto Membro da CPL/SEMA/PMT José Afonso de Araújo Lima Membro CPL/SEMA/PMT Roberto Alves dos Reis Filho Membro da CPL/SEMA/PMT Gil Nogueira Santos Membro da CPL/SEMA/PMT

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2005 – SEMF Objeto: . Aquisição de aparelhos de ar condicionado que serão utilizados em diversos setores da Secretaria Municipal de Finanças. Abertura das propostas: às 09:00 (nove) horas do dia 31/10/2005. Inicio da sessão de disputa de preços: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 31/10/2005. Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. Referência de tempo: horário de Brasília.

Informações: sema.cpl@teresina.pi.gov.br; (0xx86) 3215-7612 (Fax) Teresina(PI), 07 de outubro de 2005. Roberto Alves dos Reis Filho Pregoeiro VISTO: Matias Augusto de Oliveira Matos Secretário Mun. de Adm. e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2005 – SEMEC Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, destinados ao atendimento de unidades de pré-escola, por um período de 06(seis) meses. Recebimento dos envelopes documentação/propostas: às 09:00 (nove) horas do dia 26/10/2005. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: Rua Firmino Pires, 121-C/N,Térreo, Fone/FAX: 3215-7612 Retirada do Edital: a partir do dia 10/10/2005, trazer 01 CD ou 01 disquete para cópia. Teresina(PI), 04 de outubro de 2005. Maria dos Remédios Cruz do Rêgo Monteiro Sobral Presidenta da CPL/SEMA/PMT VISTO: Matias Augusto de Oliveira Matos Secretário Mun. de Adm. e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2005 – SDU SUL Objeto: Fornecimento estimado de 3.600 (três mil e seiscentos) refeições/mensais, tipo quentinha nº 08 (oito), embalagem de alumínio, com o peso de 500g por unidade, acompanhada de colher descartável, por um período de 06 (seis) meses. Recebimento dos envelopes documentação/propostas: às 08:00 (oito) horas do dia 27/10/2005. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: Rua Firmino Pires, 121-C/N,Térreo, Fone/FAX: 3215-7612 Retirada do Edital: a partir do dia 10/10/2005, trazer 01 CD ou 01 disquete para cópia. Teresina(PI), 06 de outubro de 2005. Maria dos Remédios Cruz do Rêgo Monteiro Sobral Presidenta da CPL/SEMA/PMT VISTO: Matias Augusto de Oliveira Matos Secretário Mun. de Adm. e Recursos Humanos

Fundação Municipal de Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N.º 033/2005. PROCESSOS N.º 045.04.237/05 RESULTADO CLASSIFICATÓRIO A Comissão Permanente de Licitação, desta Fundação, observando as exigências procedimentais do Processo Licitatório e os termos do instrumento convocatório mencionado, torna público para conhecimento a quem interessar possa, especialmente da(s) licitante(s) abaixo que fora(m) considerada(s) vencedora(s).

FORNECEDOR(ES) / ITEM / PRODUTO / UNID. / QUANT. / PR. UNIT. / PR. TOTAL R$					
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA			C.N.P.J 65.817.900/0001-71		
Av. Visconde de Nova Granada, 1105, Vila Grossklauss, Lerne - SP			FONE 19-3573-7300		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR.UNIT.	TOTAL
1	Ácido Valpróico 250 mg, com 25 cápsulas, DepaKene, Mr. Abbott	Cáps	30.000	0,30	9.000,00
			Subtotal		9.000,00
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA			C.N.P.J 44.734.671/000402		
Av. Paoletti, 363, Itapira - SP			FONE 19-3863-9500		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR.UNIT.	TOTAL
6	Cloridrato de Prometazina 25 mg c/ 200, Pamergan 25mg, Mr. Cristália	Comp.	640.000	0,042	26.880,00
7	Clorpromazina 100 mg, c/ 200, Longactil 100mg, Mr. Cristália	Comp.	340.000	0,07	23.800,00
8	Clorpromazina, cloridrato 5 mg/ml sol. inj. c/5 ml, cx. c/50 ampolas, Longactil 25mg, Mr. Cristália	Ampol	1.200	0,86	1.032,00
13	Fenobarbital 100 mg, c/ 200, Fenocris 100, Mr. Cristália	Comp.	300.000	0,03	9.000,00
14	Haloperidol 5mg/ml sol. Inj. c/1ml, c/50 amp., Halo 5mg/ml, Mr. Cristália	Ampol	1.600	0,55	880,00
15	Haloperidol 1 mg, c/ 200 compr, Halo 1mg, Mr. Cristália	Comp.	80.000	0,018	1.440,00
16	Haloperidol 5 mg, c/ 200 compr, Halo 5mg, Mr. Cristália	Comp.	400.000	0,023	9.200,00
17	Oxicarbazepina comprimido revestido divisíveis de 300mg, Leptarde 300mg, Mr. Cristália	Comp.	12.000	0,743	8.916,00
			Subtotal		81.148,00
UCI-FARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA			C.N.P.J 48.396.378/0001-82		
Rua do Cruzeiro, 374, Vila Duzzi, São Bernardo do Campo - SP			FONE 11-4332-2022		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR.UNIT.	TOTAL
18	Clorpromazina 25 mg, caixa c/200 compr, Mr. Uci-Farma	Comp.	195.000	0,08	15.600,00
			Subtotal		15.600,00
LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA			C.N.P.J 29.785.870/0001-03		
VPR 1, Quadra 2ª, Módulo 4, DAIA, Anápolis – GO			FONE 62-310-2500		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR.UNIT.	TOTAL
3	Amitriptilina, cloridrato 25 mg, c/25 X 20, Neo Amitripilin, Mr. Neo Química	Comp.	640.000	0,026	16.640,00
4	Carbamazepina 200 mg, c/ 50 X 10, Tegrex, Mr. Neo Química	Comp.	560.000	0,052	29.120,00
			Subtotal		45.760,00
TCA FARMA COMÉRCIO LTDA			C.N.P.J 73.679.623/0001-06		
Estrada do Cafunda, 622, Taquara, Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ			FONE 21-2423-5177		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR.UNIT.	TOTAL
19	Haloperidol sol oral 0,2% (2mg/ml) gotas, com 20ml, Mr. Teuto	Frasco	222	0,82	182,04
			Subtotal		182,04
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA			C.N.P.J 67.729.178/0001-49		
Av. 62 A, 419, Jardim América, Rio Claro - SP			FONE 19-3522-5800		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR.UNIT.	TOTAL
9	Diazepan 5mg/ml sol. Inj. c/ 2 ml, c/50 ampolas, Mr. Hipolabor	Amp	5.200	0,34	1.768,00
			Subtotal		1.768,00
PRODIET FARMACÊUTICA LTDA			C.N.P.J 81.887.838/0001-40		
Rua Gal. Potiguara, 1428, Novo Mundo, Curitiba - PR			FONE 041-2169-4848		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR.UNIT.	TOTAL
10	Diazepan 5mg, c/200 comprimidos, Calmociteno, Mr. Medley	Comp.	880.000	0,017	14.960,00
			Subtotal		14.960,00
E M S S/A			C.N.P.J 57.507.378/0001-01		
Rua Comendador Carlos M. Gardano, 405, São Bernardo do Campo - SP			FONE 19-3887-9546		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR.UNIT.	TOTAL
2	Ácido valpróico xarope, frasco c/250 mg/5ml c/100 ml, Mr. E M S	Frasco	2.400	2,50	6.000,00
5	Clomipramina, cloridrato 25mg, com 20 comprimidos, Mr. E M S	Comp.	120.000	0,34	40.800,00
			Subtotal		46.800,00

Total Geral R$ 215.218,04 (DUZENTOS E QUINZE MIL, DUZENTOS E DEZOITO REAIS E QUATRO CENTAVOS) Para obter o resultado acima, a Comissão considerou o critério do menor preço por item. Ressalvas: No item 01 (Ácido Valpróico 250mg cápsula), houve empate entre as empresas HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA e AGLON COM. E REPR. LTDA, procedeu-se o sorteio, tendo sido proclamada vencedora a empresa AGLON COM. E REPR. LTDA; No item 09 (Diazepan 5mg/ml sol. Inj.), houve empate entre as empresas PANORAMA COM. DE PROD. MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA e COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, procedeu-se o sorteio, tendo sido proclamada vencedora a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA; A Comissão deixa de apontar vencedor para os itens 11 (Fenitoína inmjetável) e 12 (Fenitoína com primido), tendo em vista, comunicado do setor solicitante (documento em anexo), informando que houve inversão nos quantitativos solicitados para os dois itens, e que portanto os mesmos não devem ser adquiridos. Encontra-se com a Administração à disposição dos interessados toda a documentação que compõe o processo em referência. Teresina(PI), 02 de setembro de 2005 GARDÊNIA MARIA DE QUEIROZ LEITE - Presidente – JOSÉ REIS FILHO - Membro - LUIZ CARLOS PIRAJÁ JÚNIOR - Membro - RENATO SOARES PESSOA - Membro - OSVALDO DE CARVALHO NEVES - Membro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Aprovo e homologo, simultaneamente, o resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação da Fundação Municipal de Saúde, relativo ao procedimento licitatório da Tomada de Preços N.º 033/2005, Processo Nº. 045.04.237/2005 Teresina (PI), 15 de setembro de 2005. João Orlando Ribeiro Gonçalves - Presidente da Fundação Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO RATIFICO a Justificativa emitida pela Assessoria Jurídica desta Fundação, por entender como suficientes os argumentos exarados nos autos do Processo Administrativo n.º 045.04.436/05, pela dispensa de licitação, para aquisição de solução fisiológica de ringer com lactato, 500 ml – 5.000 (cinco mil) frascos, tendo por fornecedora a firma HOSMED - R. F. Carvalho, CNPJ n.º 00413891/0001-08, que vai por esta peça ratificada na forma e teor da justificativa que contempla as razões de fato e de direito relacionadas à contratação, tudo de conformidade com o art. 26 da Lei n.º 8.666/93. Publique-se, cientifique-se e convoque-se para contratação. Teresina, 09 de setembro de 2005. JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES Presidente da FMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO RATIFICO a Justificativa emitida pela Assessoria Jurídica desta Fundação, por entender como suficientes os argumentos exarados nos autos do Processo Administrativo n.º 045.06.613/05, pela inexigibilidade de licitação, para aquisição de material educativo a ser utilizado nas ações de prevenção de DST/AIDS, tendo por fornecedora a firma Semina Produtos Educativos e Serviços Ltda., CNPJ n.º 04.115.617/0001-03, tudo de conformidade com o art. 26 da Lei n.º 8.666/93. Publique-se, cientifique-se e convoque-se para contratação. Teresina, 22 de setembro de 2005. JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES Presidente da FMS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/ 2005 Objeto: Aquisição de Preservativo Masculino Lubrificado. Data e Horário da Sessão de abertura: 29/09/2005 às 09:00h. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: Rua 1°. de Maio, 3006, Aeroporto, telefone: (86) 3215-7717, fax (086) 3215-7718, das 8:00 às 13:00hs, mediante apresentação de 01 (um) disquete. Teresina(PI), 15 de setembro de 2005 Gardênia Maria de Q. Leite - Pregoeira – VISTO: João Orlando Ribeiro Gonçalves - Presidente da FMS

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 039/2005 Objeto: Prestação de Serviços de Seguro de Veículos (02 Caminhões e 03 Ambulâncias). Recebimento dos envelopes documentação /propostas: 09:00h do dia 04/10/2005. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: Rua 1°. de Maio, 3006, Aeroporto, telefone: (86) 3215-7717, fax (086) 3215-7718, das 8:00 às 13:00hs, mediante apresentação de 01 (um) disquete. Teresina(PI), 22 de setembro de 2005 Gardênia Maria de Q. Leite - Presidente da CPL – VISTO: João Orlando Ribeiro Gonçalves - Presidente da FMS

COMUNICADO A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados e especialmente as licitantes que retiraram o edital referente à Tomada de Preços Nº 034/2005, cujo objeto é aquisição de Tubos para Coleta de Sangue a Vácuo, que, em virtude da impugnação apresentada pela empresa GREINER-BIO-ONE PROD. MÉDICOS HOSP. LTDA, a nova data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Propostas será dia 10/10/05 às 09:00 hs. O Edital com as devidas modificações encontra-se à disposição dos interessados na CPL Teresina(PI), 20 de setembro de 2005 Gardênia Maria de Q. Leite - Presidente da CPL – VISTO: João Orlando Ribeiro Gonçalves - Presidente da FMS

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 038/2005 Objeto: Aquisição de Uniformes. Recebimento dos envelopes documentação /propostas: 09:00h do dia 26/09/2005. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: Rua 1°. de Maio, 3006, Aeroporto, telefone: (86) 3215-7717, fax (086) 3215-7718, das 8:00 às 13:00hs, mediante apresentação de 01 (um) disquete. Teresina(PI), 14 de setembro de 2005 Gardênia Maria de Q. Leite - Presidente da CPL – VISTO: João Orlando Ribeiro Gonçalves - Presidente da FMS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2005 Objeto: Aquisição de Equipamentos hospitalares. Recebimento dos envelopes documentação /propostas: 09:00h do dia 04/10/ 2005. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: Rua 1°. de Maio, 3006, Aeroporto, telefone: (86) 3215-7717, fax (086) 3215-7718, das 8:00 às 13:00hs, mediante apresentação de 01 (um) disquete. Teresina(PI), 14 de setembro de 2005 Gardênia Maria de Q. Leite - Presidente da CPL – VISTO: João Orlando Ribeiro Gonçalves - Presidente da FMS

Fundação Cultural Monsenhor Chaves

CARTA CONVITE N.º 005/2005 PROCESSOS N.º 066.02306/2005 TERMO DE ADJUDICAÇÃO O Presidente da Fundação Monsenhor Chaves, no uso de suas atribuições legais, considerando que das propostas apresentadas a que melhor atendeu aos interesses da Administração, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação, resolve ADJUDICAR o(s) produto(s) da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

FORNECEDOR(ES) / ITEM / PRODUTO / UNID. / QUANT. / PR. UNIT. / PR. TOTAL R$					
CENTER GRÁFICA E EDITORA LTDA.			C.N.PJ 04.980.871/0001-70		
Av Barão de Gurguéia, nº 2452/sul – Vermelha - Teresina – PI			Fone: (0XX86) 3220-2728		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR.UNIT	TOTAL
01	Livro *Obra Completa*, de autoria de Monsenhor Chaves. ?? Formato aberto: 310x210mm. ?? Formato fechado: 450x210mm. ?? Capa: em papel SUPREMO 250g, quatro cores, com formato aberto de 450x210mm, com orelhas impressas. ?? Miolo: 635 páginas em papel ALTA-ALVURA ou equivalente, 63g, uma cor, no formato aberto 310x210mm. ?? Acabamento: Dobrado, intercalado, lombada colada.	Unid.	1.000	10,40	10.400,00
			SUB-TOTAL		10.400,00
			TOTAL GERAL		10.400,00

Total Geral R$ 10.400,00 (DEZ MIL E QUATROCENTOS REAIS). Teresina (PI), de de 2005 JOSÉ REIS PEREIRA - Presidente da Fundação Cultural Monsenhor Chaves

CARTA CONVITE N.º 005/2005. PROCESSOS N.º 066.02306/2005 RESULTADO CLASSIFICATÓRIO A Comissão Permanente de Licitação desta Fundação, observando as exigências procedimentais do Processo Licitatório e os termos do instrumento convocatório mencionado, torna público para conhecimento a quem interessar possa, especialmente da(s) licitante(s) abaixo que fora(m) considerada(s) vencedora(s).

FORNECEDOR(ES) / ITEM / PRODUTO / UNID. / QUANT. / PR. UNIT. / PR. TOTAL R$					
CENTER GRÁFICA E EDITORA LTDA.			C.N.PJ 04.980.871/0001-70		
Av Barão de Gurguéia, nº 2452/sul – Vermelha - Teresina – PI			Fone: (0XX86) 3220-2728		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR.UNIT	TOTAL
01	Livro *Obra Completa*, de autoria de Monsenhor Chaves. ?? Formato aberto: 310x210mm. ?? Formato fechado: 450x210mm. ?? Capa: em papel SUPREMO 250g, quatrocores, com formato aberto de 450x210mm, com orelhas impressas. ?? Miolo: 635 páginas em papel ALTA-ALVURA ou equivalente, 63g, uma cor, no formato aberto 310x210mm. ?? Acabamento: Dobrado, intercalado, lombada colada.	Unid.	1.000	10,40	10.400,00
			SUB-TOTAL		10.400,00
			TOTAL GERAL		10.400,00

Total Geral R$ 10.400,00 (DEZ MIL E QUATROCENTOS REAIS). Ressalva-se, que o critério de julgamento foi o de menor preço por item. Encontra-se com a Comissão à disposição dos interessados toda a documentação que compõe o processo em referência. Teresina (PI), 22 de setembro de 2005. MANOEL BORGES DE ANDRADE NETO - Presidente - PAULO HENRIQUE MARTINS DE VASCONCELOS - Membro - FRANCISCO PAULO SILVA FILHO - Membro - MAYRA MARIA DE CARVALHO MENDES FERREIRA - Membro - PAULO NERI DE AGUIAR - Membro

Diário Oficial da Câmara

LEI Nº 3.450 DE 05 DE OUTUBRO DE 2005.

"Dispõe sobre a Concessão de abatimento das passagens de ônibus tipo opcional aos Estudantes e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica assegurado aos estudantes portadores de cédula de identidade estudantil do Ensino Fundamental e Médio, incluindo o Ensino Supletivo, Pré-Vestibular e estudantes Universitários, matriculados em estabelecimentos de ensino situados no Município de Teresina e reconhecidos pelo Conselho Estadual de Educação, o abatimento de 50% (cinqüenta por certo) no valor das passagens dos transportes coletivos urbanos e rurais, ônibus do tipo opcional.

Parágrafo único – Aos ônibus do tipo opcional referido nesta Lei, fica assegurada à implantação do Sistema Eletrônico de Bilhetagem.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina, 05 de outubro de 2005.

JOSÉ FERREIRA DE SOUSA
Presidente
ANANIAS FALCÃO CARVALHO
1º Secretário
PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS
2º Secretário